SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 06 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3579

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 344/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**REVOGA** a portaria nº 342/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição 3577, que nomeou a **Srª ROZILDA PRATES DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II,** lotada no gabinete do Vereador Elies Ferreira de Assis, a partir do dia 1º de setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:5F6C6816

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 346/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª IZABEL CRISTINA BARBOSA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR IV,** lotada no gabinete do Vereador Elies Ferreira de Assis, a partir do dia 05 de setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:339F8157

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 345/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER ao Sr. NATAL RODRIGO ALMEIDA GUIMARAES, Agente de Serviços de Condução de Veículos, 0,5 (meia) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Marabá - PA, no dia 05 de setembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: O servidor irá à cidade de Marabá - PA, transladar munícipe para realizar perícia médica, e assim atender demandas desta Casa de Leis.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:CB6A6C8D

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20249035

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2024-0003-CMJ

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CONTRATADA(O).....: D. FRANCISCO DE BRITO NETO LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.150,75 (trinta mil, cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 30.150,75

VIGÊNCIA.....: 04 de Setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Setembro de 2024

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:9B7B7A51

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20249034

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2024-0003-CMJ

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CONTRATADA(O).....: ACAI DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.099,00 (trinta mil, noventa e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 30.099,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Setembro de 2024

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:7FFB096C

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO Nº 002/24, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Fixa os Subsídios dos Agentes Políticos – Vereadores, para o quadriênio 2025/2028, conforme estabelecido nos termos do inciso x do art. 37, da Constituição Federativa do Brasil, e dá outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a Instrução Normativa nº 002/2022, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Pará o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Oriximiná, para o quadriênio 2025/2028, em parcela única mensal que passa ter os seguintes valores:

I - R**$ - 13.202,55 (treze mil, duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025; e**

II – R$ - 13.909,85 (treze mil, novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º - O subsídio de que trata esta Resolução, sofrerá revisão de valores quando houver a revisão geral anual dos servidores do Municipio, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, observando o limite constitucional vigente.

Parágrafo Único – Em caso de não aplicação do índice previsto na revisão geral anual por força do limite estabelecido pelo art. 29, VI, " f ", da Constituição Federal, este poderá ser aplicado sempre que couber.

Art. 3º O subsídio de que trata esta Resolução será pago mensalmente com uma parcela a mais no mês de dezembro, referente ao décimo terceiro salário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias dos exercícios fluentes, em obediência ao princípio da anualidade orçamentária, com fonte de financiamento nos orçamentos dos próximos exercícios.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições legais em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Oriximiná, Plenário Lucelindo Tavares, em 05 de setembro de 2024.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI
Presidente

DEYBSON DELMAR RASCH
1º Secretário

ANA CLEYDE TAVARES BATISTA FILHA
2ª Secretária

Publicado por:
Joao Silva Dos Santos
Código Identificador:91912B16

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
2º TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022-0007

PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2022-003

2º Termo Aditivo (Prorrogação) do Contrato Administrativo nº 2022-0007 Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TUCURUI - IPASET, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.818.624/0001-13.

Contratada: SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.487.913/0001-70.
Objeto: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220007, ORIGINARIO DO PREGÃO Nº 9/2022-003, POR MAIS 12 MESES, REFERENTE A SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO ECONOMICO E RELATORIO DE LINHAS GERAIS DE INVESTIMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA PREVIDENCIARIA MUNICIPAL - IPASET.
Data da vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025 Valor total da contratação: R$ 17.447,35 Data da Assinatura: 09/09/2024
Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RISONETE PINTO
Assinado de forma digital por RISONETE PINTO RODRIGUES:130RODRIGUES:13087479268
87479268

Dados: 2024.09.05 10:47:10 -03'00'

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente - IPASET

Publicado por:
Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:1D535711

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 442/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(ª) Sr(ª): TANIA FERREIRA FONSECA, cargo/função PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 16/09/2024 - 16/09/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA DIGITAÇÃO E IMPRESSÃO DE 180 CÉDULAS DE RG NA DELEGACIA GERAL DO ESTADO, sendo 250,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2014.

Art. 3° - Ao final do referido trabalho, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 de setembro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:58B9F4BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 444/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(ª) Sr(ª): TANIA FERREIRA FONSECA, cargo/função PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 23/09/2024 - 23/09/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA DIGITAÇÃO E IMPRESSÃO DE 180 CÉDULAS DE RG NA DELEGACIA GERAL DO ESTADO, sendo 250,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2014.

Art. 3° - Ao final do referido trabalho, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 02 de setembro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:27E1A73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/0807-001-FCA. Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023-FCA. OBJETO: Credenciamento e habilitação para contratação de artistas, grupos e demais profissionais para realização de trabalho artístico, cultural, artesanal, de formação e instrução, a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: Nº 140824-002. **CONTRATADA**: **R LOPES DA COSTA (BANDA FRUTO**

SENSUAL), CNPJ: 09.080.473/0001-10. O valor deste contrato é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Vigência: 14/08/2024 a 12/11/2024.

FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/0807-001-FCA.
Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023-FCA. OBJETO: Credenciamento e habilitação para contratação de artistas, grupos e demais profissionais para realização de trabalho artístico, cultural, artesanal, de formação e instrução, a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: Nº 140824-003. **CONTRATADA**: **R LOPES DA COSTA (BANDA DONA LOIRINHA)**, CNPJ: 09.080.473/0001-10. O valor deste contrato é de R$ 18.333,33 (Dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: 14/08/2024 a 12/11/2024.

FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/0807-001-FCA
. Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023-FCA. OBJETO: Credenciamento e habilitação para contratação de artistas, grupos e demais profissionais para realização de trabalho artístico, cultural, artesanal, de formação e instrução, a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: Nº 140824-004. **CONTRATADA**: **R LOPES DA COSTA (BANDA THE FIVE)**, CNPJ: 09.080.473/0001-10. O valor deste contrato é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Vigência: 14/08/2024 a 12/11/2024.

FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/0807-001-FCA
. Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023-FCA. OBJETO: Credenciamento e habilitação para contratação de artistas, grupos e demais profissionais para realização de trabalho artístico, cultural, artesanal, de formação e instrução, a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: Nº 140824-005. **CONTRATADA**: **R LOPES DA COSTA (BANDA NEW BATIDÃO)**, CNPJ: 09.080.473/0001-10. O valor deste contrato é de R$ 18.333,33 (Dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: 14/08/2024 a 12/11/2024.

FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/0807-001-FCA. Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023-FCA. OBJETO: Credenciamento e habilitação para contratação de artistas, grupos e demais profissionais para realização de trabalho artístico, cultural, artesanal, de formação e instrução, a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: Nº 200824-001. **CONTRATADA**: **R LOPES DA COSTA (ELISELMA E BANDA)**, CNPJ: 09.080.473/0001-10. O valor deste contrato é de R$ 18.333,33 (Dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: 20/08/2024 a 18/11/2024.

FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/0807-001-FCA. Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023-FCA. OBJETO: Credenciamento e habilitação para contratação de artistas, grupos e demais profissionais para realização de trabalho artístico, cultural, artesanal, de formação e instrução, a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: Nº 200824-002. **CONTRATADA**: **CARLOS AUGUSTO JESUS CARDOSO**, CNPJ: 35.820.227/0001-68. O valor deste contrato é de R$ 18.333,33 (Dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: 20/08/2024 a 18/11/2024.

FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/0807-001-FCA.
Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023-FCA. OBJETO: Credenciamento e habilitação para contratação de artistas, grupos e demais profissionais para realização de trabalho artístico, cultural, artesanal, de formação e instrução, a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: Nº 200824-003. **CONTRATADA**: **DAVID GONÇALVES SERRÃO (TRIBUTO AO MAGO DO POP)**, CPF: XXX.XXX.XXX-84. O valor deste contrato é de R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Vigência: 20/08/2024 a 18/11/2024.

FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/0807-001-FCA. Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023-FCA. OBJETO: Credenciamento e habilitação para contratação de artistas, grupos e demais profissionais para realização de trabalho artístico, cultural, artesanal, de formação e instrução, a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: Nº 200824-004. **CONTRATADA**: **BRUNO DE ALMEIDA CARDOSO (ABAETE CREW)**, CPF: XXX.XXX.XXX-73. O valor deste contrato é de R$ 3.833,33 (Três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: 20/08/2024 a 18/11/2024.

FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/0807-001-FCA. Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023-FCA. OBJETO: Credenciamento e habilitação para contratação de artistas, grupos e demais profissionais para realização de trabalho artístico, cultural, artesanal, de formação e instrução, a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: Nº 200824-005. **CONTRATADA**: **J M C CARVALHO REPRESENTAÇÕES LTDA (BANDA ÁGAPE)**, CNPJ: 29.012.979/0001-08. O valor deste contrato é de R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Vigência: 20/08/2024 a 18/11/2024.

FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/0807-001-FCA.

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023-FCA. OBJETO: Credenciamento e habilitação para contratação de artistas, grupos e demais profissionais para realização de trabalho artístico, cultural, artesanal, de formação e instrução, a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: Nº 200824-006. **CONTRATADA**: **VALDILENE DA SILVA SANTOS (BANDA CÂNTICO DE MIRIÂ)**, CPF: XXX.XXX.XXX-68. O valor deste contrato é de R$ 3.833,33 (Três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: 20/08/2024 a 18/11/2024.

FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/0807-001-FCA. Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023-FCA. OBJETO: Credenciamento e habilitação para contratação de artistas, grupos e demais profissionais para realização de trabalho artístico, cultural, artesanal, de formação e instrução, a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: Nº 200824-007. **CONTRATADA**: **ALCIONE FERREIRA SACRAMENTO (BANDA KARISMA)**, CNPJ: 48.685.203/0001-72. O valor deste contrato é de R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Vigência: 20/08/2024 a 18/11/2024.

FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/0807-001-FCA. Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023-FCA. OBJETO: Credenciamento e habilitação para contratação de artistas, grupos e demais profissionais para realização de trabalho artístico, cultural, artesanal, de formação e instrução, a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: Nº 200824-008. **CONTRATADA**: **RAIMUNDO BARRETO PALHETA (MESTRE PALHETA)**, CPF: XXX.XXX.XXX-87. O valor deste contrato é de R$ 3.833,33(Três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: 20/08/2024 a 18/11/2024.

FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/0807-001-FCA. Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023-FCA. OBJETO: Credenciamento e habilitação para contratação de artistas, grupos e demais profissionais para realização de trabalho artístico, cultural, artesanal, de formação e instrução, a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: Nº 200824-010. **CONTRATADA**: **TATYANE FERREIRA DIAS**, CNPJ: 45.584.600/0001-82. O valor deste contrato é de R$ 18.333,33 (Dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: 20/08/2024 a 18/11/2024.

FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/0807-001-FCA. Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023-FCA. OBJETO: Credenciamento e habilitação para contratação de artistas, grupos e demais profissionais para realização de trabalho artístico, cultural, artesanal, de formação e instrução, a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: Nº 220824-007. **CONTRATADA**: **JOHN CLARCK DA SILVA LEÃO**, CPF: XXX.XXX.XXX-08. O valor deste contrato é de R$ 3.833,33 (Três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: 22/08/2024 a 21/11/2024.

FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/0807-001-FCA. Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023-FCA. OBJETO: Credenciamento e habilitação para contratação de artistas, grupos e demais profissionais para realização de trabalho artístico, cultural, artesanal, de formação e instrução, a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: Nº 220824-008. **CONTRATADA**: **IRACEMA PANTOJA DOS SANTOS**, CNPJ: 54.333.689/0001-03. O valor deste contrato é de R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Vigência: 22/08/2024 a 21/11/2024.

FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/0807-001-FCA. Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023-FCA. OBJETO: Credenciamento e habilitação para contratação de artistas, grupos e demais profissionais para realização de trabalho artístico, cultural, artesanal, de formação e instrução, a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: Nº 220824-009. **CONTRATADA**: **TAINA FERREIRA DIAS**, CNPJ: 50.604.076/0001-02. O valor deste contrato é de R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Vigência: 22/08/2024 a 21/11/2024.

FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/0807-001-FCA.

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023-FCA. OBJETO: Credenciamento e habilitação para contratação de artistas, grupos e demais profissionais para realização de trabalho artístico, cultural, artesanal, de formação e instrução, a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: Nº 280824-001. **CONTRATADA**: **ALAN SANTOS E SANTOS**, CPF: XXX.XXX.XXX-87. O valor deste contrato é de R$ 3.833,33 (Três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: 28/08/2024 a 26/11/2024.

FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/0807-001-FCA. Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023-FCA. OBJETO: Credenciamento e habilitação para contratação de artistas, grupos e demais profissionais para realização de trabalho artístico, cultural, artesanal, de formação e instrução, a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: Nº 280824-002. **CONTRATADA**: **FABIO WEVERTON SARDINHA FERREIRA**, CPF: XXX.XXX.XXX-57. O valor deste contrato é de R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Vigência: 28/08/2024 a 26/11/2024.

FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/0807-001-FCA. Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023-FCA. OBJETO: Credenciamento e habilitação para contratação de artistas, grupos e demais profissionais para realização de trabalho artístico, cultural, artesanal, de formação e instrução, a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: Nº 280824-003. **CONTRATADA**: **MARCELE NAHUM CARDOSO**, CPF: XXX.XXX.XXX-04. O valor deste contrato é de R$ 3.833,33 (Três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: 28/08/2024 a 26/11/2024.

FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/0807-001-FCA. Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023-FCA. OBJETO: Credenciamento e habilitação para contratação de artistas, grupos e demais profissionais para realização de trabalho artístico, cultural, artesanal, de formação e instrução, a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: Nº 280824-004. **CONTRATADA**: **DEBORA DAISE LOBO SENA**, CPF: XXX.XXX.XXX-20. O valor deste contrato é de R$ 3.833,33 (Três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: 28/08/2024 a 26/11/2024.

FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/0807-001-FCA. Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023-FCA. OBJETO: Credenciamento e habilitação para contratação de artistas, grupos e demais profissionais para realização de trabalho artístico, cultural, artesanal, de formação e instrução, a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: Nº 280824-005. **CONTRATADA**: **FRANCIELMA DO SOCORRO MAUES RODRIGUES**, CPF: XXX.XXX.XXX-91. O valor deste contrato é de R$ 3.833,33 (Três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: 28/08/2024 a 26/11/2024.

FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/0807-001-FCA. Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023-FCA. OBJETO: Credenciamento e habilitação para contratação de artistas, grupos e demais profissionais para realização de trabalho artístico, cultural, artesanal, de formação e instrução, a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: Nº 280824-006. **CONTRATADA**: **FRANCINETE ALMEIDA QUARESMA**, CPF: XXX.XXX.XXX-72. O valor deste contrato é de R$ 3.833,33 (Três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: 28/08/2024 a 26/11/2024.

FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:DCA1C253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DECORRENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2021.

Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL,** CNPJ 15.127.231/0001-38. **Objeto**: ADITAMENTO DE PRAZO E DE VALOR AO TERMO DE CONTRATO Nº 2021/037, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA. Origem: **CONTRATO Nº 2021/037**. Locador: **EDVAL AUGUSTO DAS CHAGAS,** RG 5682723, CPF 069.639.782-04. Termo Aditivo tem a PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025, nos termos art. 57, II, § 2º da lei 8.666/93; e reajuste de valor em R$ 7.844,06 (sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos) mensais.

JOSIANE NAHUM PACHECO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:F7902C4C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
ATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 0209001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA**. **CNPJ nº. 04.542.916/0001-24**. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção, elétricos e ferramentais, para atender as demandas da prefeitura municipal de Aveiro/PA. **CONTRATADO: H. MACUYAMA LTDAIS, CNPJ: 47.618.473/0001-10**. Valor Global de **R$ 831.497,00 (oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais). VIGÊNCIA FINAL:** 31/12/2024. Vilson Gonçalves. Ordenador de Despesas.
CONTRATO nº 0209002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023. Contratante: **FUNDO DE DES. DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO**. **CNPJ nº. 30.259.050/0001-59**. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção, elétricos e ferramentais, para atender as demandas da secretaria municipal de educação de Aveiro/PA. **CONTRATADO: H. MACUYAMA LTDAIS, CNPJ: 47.618.473/0001-10**. Valor Global de **R$ 829.257,77 (oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos). VIGÊNCIA FINAL:** 31/12/2024. Jacqueline Betânia Azevedo dos Reis. Ordenadora de Despesas.
CONTRATO nº 0209003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO**

AMBIENTE. **CNPJ nº. 21.691.940/0001-44**. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção, elétricos e ferramentais, para atender as demandas da secretaria municipal de meio ambiente de Aveiro/PA. **CONTRATADO: H. MACUYAMA LTDAIS, CNPJ: 47.618.473/0001-10**. Valor Global de **R$ 352.157,30 (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos). VIGÊNCIA FINAL:** 31/12/2024. Vilson Gonçalves. Ordenador de Despesas.
CONTRATO nº 0209004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**. **CNPJ nº. 17.962.574/0001-43**. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção, elétricos e ferramentais, para atender as demandas da secretaria municipal da assistência social de Aveiro/PA. **CONTRATADO: H. MACUYAMA LTDAIS, CNPJ: 47.618.473/0001-10**. Valor Global de **R$ 54.971,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais). VIGÊNCIA FINAL:** 31/12/2024.

SIMONE CRISTINA FERREIRA TEIXEIRA.
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Alice Costa Correa
Código Identificador:BE8BD785

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
RESULTADO DAS ATAS PE Nº 90020/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

RESULTADO DAS ATAS PE Nº 90020/2024

Origem: PE Nº 90020/2024- SEMOVI. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA, MOTOBOMBAS E PAINEL SOFT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ÁGUA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI**. **ATA 001/2024: EMPRESA MISAEL A. DE SIQUEIRA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.242.586/0001-99, valor **R$ 2.811.060,00, ATA 002/2024: A RODRIGUES COM E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.164.013/0001-37 valor **R$ 165.582,40, ATA 003/2024 A RODRIGUES COM E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº51.164.013/0001-37 valor **R$ 236.280,00.** DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024. VIGÊNCIA: 02/09/2024 a 02/09/2025.

Belterra (PA), 05 de setembro de 2024.

ANTÔNIO MOREIRA BRAGA
SEMOVI

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:EE25AD33

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N°295/2024 PE 90004/24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N°295/2024 PE 90004/24
Na matéria do extrato de resultado 03 de setembro de 2024 do contrato publicado no dia, ANO XV nº3576, Código Identificador: 54EB6F7C
Onde se lê "[...} **valor Total R$41.294,50**".
Leia-se "[...}**valor Total R$40.816,50"**

Belterra (PA), 05 de setembro de 2024.

EDJANE MEDEIROS ALVES
SEMSA

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:82D2ACC5

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO 030/2024 PE 015/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RETIFICAÇÃO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO 030/2024 PE 015/2023
Na matéria do extrato de resultado 25 de julho de 2024 do contrato publicado no dia, ANO XV nº3548, Código Identificador: FD4EA786
Onde se lê "[...} **valor global reajustado para R$ 29.263,52**".
Leia-se "[...} **valor global reajustado para R$ 52.443,52"**

Belterra (PA), 05 de setembro de 2024.

RAINEIDE DIAS MORAES
SEMED

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:87D4654F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência 3.2024-004
Contratação de empresa de engenharia para reforma da quadra do km 40 em Bom Jesus do Tocantins – PA. Data da abertura 23/09/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF – Tipo menor preço. Local: A abertura da sessão será efetuada no site: www.licitanet.gov.br. O edital e informações poderão ser obtidos no TCM – GE OBRAS.

Bom Jesus do Tocantins- PA, 06 de setembro de 2024

EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:67779469

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- FMDRS

CONTRATO Nº: 20241199. ORIGEM: PREGÃO Nº 061/2024-FMDRS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL, CONTRATADA (O): AUTO POSTO NOVO HORIZONTE LTDA, OBJETO: Aquisição de combustíveis, com fornecimento fracionado conforme a demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 586.866,00. VIGÊNCIA: 27/08/2024 a 25/02/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:CDD72F33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMDRS MONTEIRO

CONTRATO Nº: 20241197. ORIGEM: PREGÃO Nº 061/2024-FMDRS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL, CONTRATADA (O): MONTEIRO E OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, OBJETO: Aquisição de combustíveis, com fornecimento fracionado conforme a

demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 2.056.883,40. VIGÊNCIA: 27/08/2024 a 25/02/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:6CE61738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMDRS SILVA E SILVA

CONTRATO Nº: 20241198. ORIGEM: PREGÃO Nº 061/2024-FMDRS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL, CONTRATADA (O): AUTO POSTO SILVA & SILVA LTDA, OBJETO: Aquisição de combustíveis, com fornecimento fracionado conforme a demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 1.856.250,00. VIGÊNCIA: 27/08/2024 a 25/02/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:855229C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Portaria nº 011/2024 – SEMMA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto n.º 946, de 18 de dezembro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a liberação de Fundo rotativo solicitado via memorando nº 324/2024 – SEMMA/PMCC ao servidor **FRANKSUELMO BARBOSA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob nº 675.652.122-53, ocupante do cargo de Analista de Politicas Públicas e Gestão Governamental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.
Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:
Unidade Orçamentária: 1721 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto Atividades: 2169 – Manter a Secretaria de Meio Ambiente
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terc. Pessoa Jurídica
Sub-elemento: 3.3.90.39.97 – Suprimentos de Fundo (Fundo Rotativo)
Fonte: 1500
Valor: R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)

GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, aos 04 dias do mês de Setembro de 2024.

MARCUS VINICIUS BRITO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 174/2024 GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:700BFA62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 065/2024

"Dispõe sobre o afastamento da vedação do artigo 16 da Resolução 137/2022 do CONANDA".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990 - ECA); e, na Lei Municipal nº 667/2015; e na deliberação deste Conselho, conforme Ata nº 013/2024, 23 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução 194/2017 que incluiu o parágrafo 2° do artigo 16 da Resolução 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010, com a seguinte redação:
"§ 2º Os conselhos estaduais, municipais e distrital dos direitos da criança e do adolescente poderão afastar a aplicação da vedação prevista no inciso V do parágrafo anterior por meio de Resolução própria, que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de regência."
CONSIDERANDO o teor da ATA de nº 013/2024 de 23 de agosto de 2024, a qual aprovou a reforma do prédio do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO parecer jurídico da Procuradoria Municipal de Canaã dos Carajás-PA, opinando pela pessobilidade de reforma e ampliação com utilização dos recursos do FMDCA;
CONSIDERANDO A resolução 79/2019 que dispõe sobre as normas complementares de funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás/Pa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada a aplicação do artigo 16 da resolução 137/2022 do CONANDA, podendo os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Canaã dos Carajás-PA, serem aplicados para reformas e ampliações de prédios voltados a política da infância e da adolescência.

Art. 2º - Fica aprovado utilização dos recursos do FMDCA, para ampliação e reforma do prédio do Conselho Tutelar de Canaã dos Carajás-PA, conforme solicitação e planilha orçamentária apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canaã dos Carajás/PA, 23 de agosto de 2024.

JOATAN TORRES CARVALHO JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:2C83973F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 460/2024 – GP

PORTARIA 460/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP,** 1 diária(s), no valor total de R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 09/08/2024 e retorno dia 10/08/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA BUSCAR O

PACIENTE DAVI HEITOR E SUA ACOMPANHANTE PARA DESEMBARQUE, O PACIENTE REALIZOU UMA CONSULTA NO CIIR EM BELÉM-PA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 1° dia do mês de agosto de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:DF5FEAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 461/2024 – GP

PORTARIA 461/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) EDIANA APARECIDA BATISTA DELESPOSTE (ENFERMEIRA), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100309, CPF: XXX.592.597-11, RG 6412481 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 19/08/2024 e retorno dia 19/08/2024, objetivando A IDA DO SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ PARA PARTICIPAR DO 4° ENCONTRO DE CONTROLE SOCIAL DA SAÚDE DO TRABALHADOR (A) DA REGIÃO DE CARAJÁS, COM INTUITO DE OBTER ORIENTAÇÕES PARA MELHORIA DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 1° dia do mês de agosto de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:4A6AEF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 462/2024 – GP

PORTARIA 462/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) INES KARINA COSTA LOBATO (AG. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA), lotado na SEMSA-VIGILANCIA EM SAUDE, Matrícula 0100528, CPF: XXX.310.953-15, RG 736772979 SSP/MA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 19/08/2024 e retorno dia 19/08/2024, objetivando A IDA DO SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ PARA PARTICIPAR DO 4° ENCONTRO DE CONTROLE SOCIAL DA SAÚDE DO TRABALHADOR (A) DA REGIÃO DE CARAJÁS, COM INTUITO DE OBTER ORIENTAÇÕES PARA MELHORIA DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 1° dia do mês de agosto de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:DD0562E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 472/2024 – GP

PORTARIA 472/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) MARCELA NUNES OLIVEIRA (ENFERMEIRA), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03217117, CPF: XXX.369.642-15, RG 7589812 PC/PA,** 2 diárias(s), no valor total de R$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 13/08/2024 e retorno dia 15/08/2024, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE BELÉM PARA PARTICIPAR DE UMA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAL SOBRE MANEJO DA INFECÇÃO LATENNTE DA TUBERCULOSE - ILTB.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 7° dia do mês de agosto de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:4498DC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 473/2024 – GP

PORTARIA 473/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) JOAO DA COSTA VIANA (AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0101301, CPF: XXX.026.302-15, RG 3432763 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 12/08/2024 e retorno dia 12/08/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR O PACIENTE JACI ANTONIO E SUA ACOMPANHANTE PARA EMBARQUE, O PACIENTE TEM CONSULTA A REALIZAR NO HOSPITAL OPHIR LOYOLA EM BELÉM-PA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 7° dia do mês de agosto de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:C1049F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 474/2024 – GP

PORTARIA 474/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) JOAO DA COSTA VIANA (AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0101301, CPF: XXX.026.302-15, RG 3432763 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 11/08/2024 e retorno dia 11/08/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR O PACIENTE JOSE RUBENS E SUA ACOMPANHANTE PARA EMBARQUE O PACIENTE TEM CONSULTA A REALIZAR NA REDE SARA EM BELÉM-PA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 7° dia do mês de agosto de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:8B197DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 476/2024 – GP

PORTARIA 476/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) MARCIA REGINA LIMA DOS SANTOS NASCIMENTO (PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III), lotado na SEMED 70%, Matrícula 0100169, CPF: XXX.627.272-04, RG 3197208 PC/PA,** 4 diárias (s), no valor total de R$ 1.560,00 (UM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 16/08/2024 e retorno dia 20/08/2024, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE BELÉM PARA PARTICIPAR DA 27ª FEIRA PAN-AMAZÔNICA DO LIVRO E DAS MULTIVOZES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 8° dia do mês de agosto de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:CC9785A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 477/2024 – GP

PORTARIA 477/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) MILLANE DOS SANTOS LEMOS PAIM KAISER (ASSESSOR - ASSED IX), lotado na SEMED 70%, Matrícula 0232179, CPF: XXX.164.821-34, RG 1920045 SSP/DF,** 4 diárias (s), no valor total de R$ 1.560,00 (UM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 16/08/2024 e retorno dia 20/08/2024, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE BELÉM PARA PARTICIPAR DA 27ª FEIRA PAN-AMAZÔNICA DO LIVRO E DAS MULTIVOZES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 8° dia do mês de agosto de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:83D874C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 478/2024 – GP

PORTARIA 478/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) LEILA SOUSA LIMA (COORDENADOR TECNICO PEDAGOGICO- CPT III), lotado na SEMED 70%, Matrícula 0282066, CPF: XXX.055.393-04, RG 0154377920001 PC/MA,** 4 diárias (s), no valor total de R$ 1.560,00 (UM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 16/08/2024 e retorno dia 20/08/2024, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE BELÉM PARA PARTICIPAR DA 27ª FEIRA PAN- AMAZÔNICA DO LIVRO E DAS MULTIVOZES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 8° dia do mês de agosto de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:4BF34385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 479/2024 – GP

PORTARIA 479/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) SIMONE DE JESUS RODRIGUES (COORDENADOR TECNICO PEDAGOGICO- CPT III), lotado na SEMED 70%, Matrícula 0232086, CPF: XXX.191.181-34, RG 9500562 PC/PA,** 4 diárias (s), no valor total de R$ 1.560,00 (UM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 16/08/2024 e retorno dia 20/08/2024, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE BELÉM PARA PARTICIPAR DA 27ª FEIRA PAN- AMAZÔNICA DO LIVRO E DAS MULTIVOZES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 8° dia do mês de agosto de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:2FEC51EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 480/2024 – GP

PORTARIA 480/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) GUSTAVO MOTA DE CASTRO (ADVOGADO - SUP-IX/ED), lotado na SEMED 70%, Matrícula 03217309, CPF: XXX.356.672-76, RG 6136079 PC/PA,** 4 diárias (s), no valor total de R$ 1.560,00 (UM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 16/08/2024 e retorno dia 20/08/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE BELÉM PARA PARTICIPAR DA 27ª FEIRA PAN- AMAZÔNICA DO LIVRO E DAS MULTIVOZES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 8° dia do mês de agosto de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:52389F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 481/2024 – GP

PORTARIA 481/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) NICKSON DA SILVA TEIXEIRA (AG. DE SERV. DE COND.DE TRANSP.ESCOLAR-OPE-III/ED), lotado na SEMED 70%, Matrícula 03217655, CPF: XXX.524.712-68, RG 4470649 PC/PA,** 4 diárias (s), no valor total de R$ 1.560,00 (UM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 16/08/2024 e retorno dia 20/08/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE BELÉM PARA FAZER O TRASLADO DOS SERVIDORES QUE IRÃO PARTICIPAR DA 27ª FEIRA PAN- AMAZÔNICA DO LIVRO E DAS MULTIVOZES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 8° dia do mês de agosto de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:65D26BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 482/2024 – GP

PORTARIA 482/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) AGOSTINHO MARQUES DOS SANTOS (AG. DE SERV. DE COND.DE TRANSP.ESCOLAR-OPE-III/ED), lotado na SEMED 70%, Matrícula 03217641, CPF: XXX.211.613-00, RG 890206 SSP/PI,** 4 diárias (s), no valor total de R$ 1.560,00 (UM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 16/08/2024 e retorno dia 20/08/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE BELÉM PARA FAZER O TRASLADO DOS SERVIDORES QUE IRÃO PARTICIPAR DA 27ª FEIRA PAN- AMAZÔNICA DO LIVRO E DAS MULTIVOZES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 8° dia do mês de agosto de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:77393124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 483/2024 – GP

PORTARIA 483/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ISMERALDA FERREIRA DE SOUZA NASCIMENTO (GESTOR DE SETOR - MEDIO), lotado na SEMDES, Matrícula 0100479, CPF: XXX.346.162-04, RG 4509779 PC/PA,** 1 diária(s), no valor total de R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 12/08/2024 e retorno dia 13/08/2024, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ PARA PARTICIPAR DO I ENCONTRO REGIONAL DE FORTALECIMENTO DE CONSELHOS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO SUL E SUDESTE PARAENSE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 8° dia do mês de agosto de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:33CAEE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 486/2024 – GP

PORTARIA 486/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) JOAO DA COSTA VIANA (AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0101301, CPF: XXX.026.302-15, RG 3432763 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 13/08/2024 e retorno dia 13/08/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR O PACIENTE FERNANDO VIEIRA E SUA ACOMPANHANTE PARA EMBARQUE O PACIENTE TEM CONSULTA A REALIZAR NO HOSPITAL JOÃO BARROS BARRETOS EM BELÉM.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 12° dia do mês de agosto de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:7219F738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 487/2024 – GP

PORTARIA 487/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP,** 1 diária(s), no valor total de R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 13/08/2024 e retorno dia 14/08/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA BUSCAR OS PACIENTES JOSE RUBENS E JACI ANTONIO E SEUS ACOMPANHANTES PARA DESEMBARQUE OS PACIENTES REALIZARAM CONSULTAS NA REDE SARA E NO HOSPITAL OPHIR LOYOLA EM BELÉM-PA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 12° dia do mês de agosto de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:34557D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 488/2024 – GP

PORTARIA 488/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) HELIDA FONSECA DE OLIVEIRA FREITAS (ENFERMEIRA), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 0100672, CPF: XXX.893.093-04, RG 1.458.766 SSP/PI,** 2 diária(s), no valor total de R$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 29/08/2024 e retorno dia 31/08/2024, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE BELÉM PARA PARTICIPAR DO II ENCONTRO DAS CCIH DOS SERVIDORES DE DIÁLISE - DESAFIOS RELACIONADOS AO CONTROLE DE INFECÇÃO VIVIDOS PELOS SERVIÇOS: FORTALECENDO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 12° dia do mês de agosto de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:97694557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 492/2024 – GP

PORTARIA 492/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) FRANCISCA DE SOUZA SILVA (AG. DE SERV. VIG. SANITARIA), lotado na SEMSA-VIGILANCIA EM SAUDE, Matrícula 0100219, CPF: XXX.077.424-05, RG 1434715 SSP/AL,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 19/08/2024 e retorno dia 19/08/2024, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ PARA PARTICIPAR DO 4° ENCONTRO DE CONTROLE SOCIAL DA SAÚDE DO TRABALHADOR (A) DA REGIÃO DE CARAJÁS.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 14° dia do mês de agosto de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:1D0D7303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 493/2024 – GP

PORTARIA 493/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ITALO DE SOUSA (AUDITOR AMBIENTAL), lotado na SEMMA, Matrícula 03217168, CPF: XXX.401.072-30, RG 6616267 PC/PA,** 1 diária(s), no valor total de R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 15/08/2024 e retorno dia 16/08/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ: A NOVA PECUÁRIA DO PARÁ, OPORTUNIDADES SUSTENTÁVEIS PARA A PECUÁRIA NA AMAZÔNIA, VISANDO PRESERVAR O MEIO AMBIENTE ENQUANTO PROMOVE O DESENVOLVIMENTO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 14° dia do mês de agosto de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:32194B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 494/2024 – GP

PORTARIA 494/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) JULIETA PORTELA BARROS BRITO CERQUEIRA (NUTRICIONISTA CLINICO), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 0100874, CPF: XXX.303.323-23, RG 2384281 SSP/PI,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 19/08/2024 e retorno dia 19/08/2024, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ PARA PARTICIPAR DO 4° ENCONTRO DE CONTROLE SOCIAL DA SAÚDE DO TRABALHADOR (A) DA REGIÃO DE CARAJÁS.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 14° dia do mês de agosto de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:0227BDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 496/2024 – GP

PORTARIA 496/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) FRANCISCA DE SOUZA SILVA (AG. DE SERV. VIG. SANITARIA), lotado na SEMSA-VIGILANCIA EM SAUDE , Matrícula 0100219, CPF: XXX.077.424-05, RG 1434715 SSP/AL,** 2 diária(s), no valor total de R$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 29/08/2024 e retorno dia 31/08/2024, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE BELÉM PARA PARTICIPAR DO II ENCONTRO DAS CCIH DOS EAS E SERVISOS DE DIÁLISE - DESAFIOS RELACIONADOS AO CONTROLE DE INFECÇÃO VIVIDOS PELOS SERVIÇOS: FORTALECENDO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 14° dia do mês de agosto de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:668EB4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 497/2024 – GP

PORTARIA 497/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 19/08/2024 e retorno dia 19/08/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR AS SERVIDORAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO 4° ENCONTRO DE CONTROLE SOCIAL DA SAÚDE DO TRABALHADOR (A) DA REGIÃO DE CARAJÁS.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 19° dia do mês de agosto de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:98432DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 498/2024 – GP

PORTARIA 498/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) JOAO HENRIQUE CASTRO ARAUJO (COORDENADOR TECNICO PEDAGOGICO- CPT III), lotado na SEMED 70%, Matrícula 0231830, CPF: XXX.327.271-06, RG 5271793 SSP/GO,** 3 diária(s), no valor total de R$ 1.170,00 (UM MIL E CENTO E SETENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 27/08/2024 e retorno dia 30/08/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO EVENTO "ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL: MÚLTIPLAS REALIDADES E A AFIRMAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO NA AMAZÔNIA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 19° dia do mês de agosto de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:93643479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 499/2024 – GP

PORTARIA 499/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ (SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO), lotado na SECRETARIA SEMED, Matrícula 0232168, CPF: XXX.107.888-28, RG 6523157 PC/PA,** 3 diária(s), no valor total de R$ 1.890,00 (UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 27/08/2024 e retorno dia 30/08/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO EVENTO "ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL: MÚLTIPLAS

REALIDADES E A AFIRMAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO NA AMAZÔNIA".
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 19° dia do mês de agosto de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:66921C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 140/2024 – G.S.

PORTARIA Nº. 140/2024 – G.S.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 26 de agosto de 2024, solicitando Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**,** ao servidor (a) **Sr. (a) WALDEMYR BHISPO DO NASCIMENTO FILHO**, portador (a) do **CPF**: XXX.721.873-XX, MAT.: 0101331, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA .**
Art. 2º A Licença concedida terá o prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou de interesse do serviço.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 05 dias do mês de setembro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:2457233C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 125/2024 – SEMSA

Portaria nº 125/2024 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 1843/2024-HMDG-HOSPITAL MUNICIPAL DANIEL GONÇALVES, à servidora **MAYRA CAMILA TAVARES BORGES**, CPF 907.XXX.XXX-04, cargo/Coord. Serviços de Farmácia/ CRF: 3714 - PA/ lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 05 dias do mês de set de 2024.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº. 353/2024 - GP
Secretário Municipal de Saúde- SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:3D7FC1EC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 – PMC
Objeto: Registro de preço para eventual e futura locação de veículos em caráter Continuado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colares/PA
Valor total: R$ 174.000,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais)
Data da assinatura: 04 de setembro de 2024.
Vigência: 04/09/2024 até 03/09/2025.
Contratado: **RS PNEUS E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTD**A
CNPJ Nº 06.273.582/0001-66
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora: Patrícia Monteiro Vilela - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:2AB43166

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Termo de Apostilamento

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 013/2024, tendo como órgão gerenciador o **Município de Conceição do Araguaia - PA.**

b) Objeto dos Contratos: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME CONVÊNIO Nº 943307/2023/MIDR/CAIXA – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Conforme especificações mínimas contidas, Projeto Básico e demais anexos.**

c) **Termo de Apostilamento** cujo objetivo é a Alteração da Razão Social:

ALTERAÇÃO DE CONTRATANTE:
Uma vez que, constitui objeto do presente termo a alteração da razão social da empresa contratada, cuja a empresa possuía a razão social como **COSTA LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA**, passando a ser denominada a razão social como **C S PRESTACAO DE SERVIÇOS, LOCACAO & TERRAPLANAGEM LTDA** e com endereço na Av. Governador Fernando Guilhon, N° 910, Lt. 013ª, Qd. 0130, no município de Conceição do Araguaia-PA, CEP: 68.540-000.

d) Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato principais não alcançadas pelo presente Apostilamento.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:BA719A17

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024 - 030-PE/SRP
A Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ – PA, torna público a todos os interessados ao processo licitatório que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DAS SALAS PEDAGOGICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIXUNA DO PARÁ - PA.** A abertura será no dia **20/09/2024**, às **11:00** horas em: https://compras.m2atecnologia.com.br/ e informações em: www.ipixunadopara.pa.gov.br.

MAELLEN DE SOUZA DUARTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:12588397

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 305/2024, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 305/2024, 02 de setembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **DIRCEU BIOLCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

DESIGNAR, o Senhor **ETEVALDO PEREIRA LIMA,** Vereador da Câmara Municipal de Itaituba, para se deslocar até a cidade de Santarém-PA, no período de 02 à 05 de setembro de 2024, onde irá participar de uma oficina sobre Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), na Câmara Municipal de Santarém-PA, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, 02/09/2024

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município;
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.com

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:738AC751

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 306/2024, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 306/2024, 02 de setembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR **DIRCEU BIOLCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

DESIGNAR a Senhora **NAYRA JAIELE COSTA PRATA**, servidora da Câmara Municipal de Itaituba, na função de ASSESSORA PARLAMENTAR para se deslocar até a cidade de Santarém-PA, no período de 02 à 05 de setembro de 2024, onde irá participar de uma oficina sobre Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), na Câmara Municipal de Santarém-PA, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 02/09/2024.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município;
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:A3AAE1F5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL/2024.060-FMS
O Fundo Municipal de Saúde, mediante o Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo administrativo de contratação direta, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a **CONTRATACAO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TESTE DE COVID E INFLUENZA PARA ATENDER A DEMANDA FACE A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA,** com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O envio das propostas e documentos referente à habilitação para esta Dispensa Presencial será realizado exclusivamente por -e-mail: jacareacangacpl21@gmail.com. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas nos horários a seguir: Início para cadastro da proposta: 11/09/2024 das 08h00 às 14h00; Data e hora de término do recebimento de propostas: 11/09/2024 ás

14h00. Edital de Aviso de Contratação Direta e Anexos poderão ser retirados através do e-mail: jacareacangacpl21@gmail.com, sites do Município, https://jacareacanga.pa.gov.br/categoria e Mural de Licitações do TCM-PA.

ABEL LIMA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:C647B45D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 050909203.000003/2024-60
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024-CEL/FCCM

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 050909203.000003/2024-60 Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024-CEL/FCCM, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL – POR LOTE, Modo de Disputa: Aberto/Fechado. Data da Sessão: 24/setembro/2024 – 9h00min (horário de Brasília). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VARA DE ILUMINAÇÃO, BOCA DE CENA, REGULADOR LATERAL OU VERTICAL E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADOS AO CINE TEATRO DE MARABÁ. Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 930972, Portal da Transparência da PMM/Licitações ou TCM/PA. Informações: Sala da CEL/FCCM – Fundação Casa de Cultura de Marabá, folha 31 Quadra especial Lote 01 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 16h, ou pelo e-mail: licitacoes@casadaculturademaraba.org.

WANIA CRISTINA GOMES FERREIRA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AECA5506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO AO CONTRATO Nº 364/2024-SEMAD, PROCESSO Nº 050505212.000014/2024-00

Extrato ao Contrato nº 364/2024-SEMAD, Processo nº 050505212.000014/2024-00, autuado na modalidade Pregão Eletrônico nº 90015/2024/CPL/PMM, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, Empresa: REVEMAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.449.881/0001-25; Valor em R$ R$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), Assinatura: 02/09/2024, Vigência: 02/09/2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:78737FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
"EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2024-SEMED-PMM – PROCESSO Nº 27.891/2023-PMM

"Extrato de Contrato Nº 175/2024-SEMED-PMM – Processo nº 27.891/2023-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 118/2023-CPL/PMM, Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a suprir as demandas operacionais da rede pública de ensino e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Empresa: MACELLA D. F. DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 47.260.244/0001-77, Valor: R$ 21.917,00 (vinte e um mil, novecentos e dezessete reais), Recursos: Erário Municipal/Federal. Início da Vigência: 21/08/2024.

Término da Vigência: 31/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA."

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:25303FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO AO CONTRATO Nº 372

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Extrato ao Contrato Nº 372/2024-SEMAD, Processo nº 050505238.000005/2024-12, autuado na modalidade Pregão Eletrônico nº 9004/2024-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 050/2024-CEL/PMM, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estruturas (palco, som, iluminação, tendas e outros) para realização de eventos da Secretaria Municipal de Cultura de Marabá/PA, e, Empresa STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ no 24.649.810/0001-31; Valor em R$ 145.550,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), Assinatura: 05/09/2024, Vigência: 31/12/2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:94245754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 7522/2024-SEMAD, que concede férias ao(a) Sr(a). PAULO CARDOSO DE FRANCA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3577, na página 62 do dia 04.09.2024.
Onde se lê:
PERÍODO: De 31 de Outubro a 29 de Novembro de 2024.
Leia – se:
PERÍODO: De 01 a 30 de outubro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9C343ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 7556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 7556/2024- SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ-PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 20 alínea "c" da Lei 13.733/95.
RESOLVE:

Art. 1º Fica corrigido erro material cometido na Portaria de LICENÇA PRÊMIO nº 678/2014-SEMAD, em nome da servidora, ELIZANGELA MENDES DE SOUZA, concursada no cargo de professor C.I., sob a matrícula nº3556.
Onde se lê:
CONSIDERANDO:

O tempo de serviço do(a) requerente (2009/2014) prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito à licença que pleiteia;

Leia – se:
CONSIDERANDO:

O tempo de serviço do(a) requerente (2008/2013) prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito à licença que pleiteia;
Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 678/2014-SEMAD.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

MARABÁ-PA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9036D983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 7292/2024-SEMAD, que concede férias ao(a) Sr(a). LEONILTON DE OLIVEIRA PEREIRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3575, na página 56 do dia 02.09.2024.
Onde se lê:
PERÍODO: De 02 de setembro a 01 de Outubro de 2024.
Leia – se:
PERÍODO: De 31 de julho a 29 de agosto de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:15F6F9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 7524/2024-SEMAD, que concede Licença Para Acompanhar ao(a) Sr(a). CARLOS ALBERTO VALENTE BATISTA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3577, na página 59 do dia 04.09.2024.
Onde se lê:
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao servidor CARLOS ALBERTO VALENTE BATISTA, concursado no cargo de Professor C I, matricula nº 54093, CPF nº 688.037.372-00, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença por motivo de doença em pessoa da família, para acompanhar a sua esposa a Sra. Cristiane Souza de Moraes Batista, pelo período de 60(sessenta) dias, a contar de 30.08.2024 a 28.09.2024, com base no Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e atestado médico.
Leia – se:
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao servidor CARLOS ALBERTO VALENTE BATISTA, concursado no cargo de Professor C I, matricula nº 54093, CPF nº 688.037.372-00, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença por motivo de doença em pessoa da família, para acompanhar a sua esposa a Sra. Cristiane Souza de Moraes Batista, pelo período de 60(sessenta) dias, a contar de 30.08.2024 a 28.10.2024, com base no Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e atestado médico.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FDF505D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 6168/2024-SEMAD, que concede férias ao(a) Sr(a). KETY KEILLA DA CRUZ ALVES SANTOS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3549, na página 103 do dia 26.07.2024.
Onde se lê:
PERÍODO: De 02 a 16 de Julho e de 31 de Julho a 14 de Agosto de 2024.
Leia – se:
PERÍODO: De 02 a 16 de Julho e de 31 de Julho a 14 de Agosto de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0F282AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3103

PORTARIA Nº 3103/2024 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O art. nº 16 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 e o Oficio nº 123/2024/SEVOP-RH/SEVOP-PMM.

RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. FRANCISCO PRESLEY OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 128.862.244-99, para exercer a função de COORDENADOR I, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos á 02.09.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1B422780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 7538

PORTARIA Nº 7538/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 24384/2024, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de
2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora DEUSINA LAURINDA DE ALMEIDA, concursada no cargo de Agente de Portaria, matricula nº 16287, CPF nº 952.042.882- 87, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que esta sendo usufruída no período de 13.08.2024 a 08.02.2025, em decorrência do nascimento de seu filho, João Levy Almeida França, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F943450B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 7537

PORTARIA Nº 7537/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 24413/2024, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao servidor JOSE LUIZ COELHO JUNIOR, concursado no cargo de Técnico em Agroindústria, matricula nº14249, CPF nº 745.766.072-00, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Licença por motivo de doença em pessoa da família, para acompanhar a seu pai, o Sr. Jose Luiz Coelho, que está sendo usufruído, por um período de 30 (trinta) dias, a contar de 21.08.2024 a 19.09.2024, com base no Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e Atestado Médico.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:77A32604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3104

PORTARIA Nº 3104/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 8º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 e o Oficio nº 119/2024 – SEVOP-RH/SEVOP-PMM.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a Sra. ELAYNNA NASCIMENTO ZAUPA, brasileira, portadora do CPF nº 008.057.952-35, na função de COORDENADOR II, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP, a partir de 02.09.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F0215679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 7377

PORTARIA Nº 7377/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade da servidora FRANCIANA ALVES SEVERINO NUNES, CPF nº712.803.322-04, servidora concursada no cargo de Técnica em Administração, matricula nº10539, desempenhando suas atividades como Coordenadora II, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a se deslocar no período de 22/09/2024 a 28/09/2024, 07 (sete) dias, para Belém-PA, onde irá participar do curso "ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS – INTRODUTÓRIO" que será realizado na Escola de Governança Pública do Estado do Pará – EGPA, fica concedido; Autorização para: Art. 1º- Fica concedida 07 (sete) diárias a servidora em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EFE2399D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 7378

PORTARIA Nº 7378/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade da servidora IRLANE SOUZA MENDES, CPF nº886.578.922-00, servidora concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº13335, desempenhando suas atividades como Coordenadora I, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a se deslocar no período de 22/09/2024 a 28/09/2024, 07 (sete) dias, para Belém-PA, onde irá participar do curso "ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS – INTRODUTÓRIO" que será realizado na Escola de Governança Pública do Estado do Pará – EGPA, fica concedido; Autorização para: Art. 1º- Fica concedida 07 (sete) diárias a servidora em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B65CD6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7536

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 7536/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA EDEVINA MORA RAMOS, concursado(a) no cargo de Agente de Serviço Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2018/2023.
PERÍODO: De 01 de setembro de 2024 a 29 de novembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:24AFD756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7535

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 7535/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSICLEIA PEREIRA DA SILVA DINIZ, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2011/2016.
PERÍODO: De 03 de setembro de 2024 a 01 de dezembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:04A658E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7541

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 7541/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): DAIANE VIRGINIA DE SOUSA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 20 de Setembro a 19 de Outubro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EB331F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7366

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 7366/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): EDSON DE SOUSA MELO, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de Outubro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BCB9874D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7335

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 7335/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ELIANE VIEIRA COSTA BARROS, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2019/2020.
PERÍODO: 19 de Agosto a 17 de Setembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D61CD0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7336

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 7336/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): FABIO BRITO, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2020/2021.
PERÍODO: De 06 de Setembro a 05 de Outubro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8355F1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7539

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 7539/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): GILDEVISON LIMA DE SOUZA, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 01 a 30 de Setembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D158F2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7367

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 7367/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2018/2019.
PERÍODO: De 01 a 30 de Setembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:42D69AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7545

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 7545/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DA CONCEICAO SANTOS, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 de setembro a 01 de Outubro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FFCE4CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7546

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 7546/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): VALDEMAR PEREIRA DA CONCEICAO, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de setembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8984ADBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7550

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 7550/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ANDREY VINICIUS SILVA DE SOUSA, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 01 a 20 de Outubro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:05101F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7549

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 7549/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ANGELA PATRICIA DE SOUSA ALMEIDA, concursado(a) no cargo de CONTADOR(A), lotado(a) na SEC. DE GESTAO FAZENDARIA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 22 de Agosto a 10 de Setembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1809636F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7548

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 7548/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIA MARIA ALVES DE SOUSA, concursado(a) no cargo de TEC.ADM., lotado(a) na SECRETARIA DE AGRICULTURA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 20 de Setembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:18A25240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7313

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 7313/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIO FRANCISCO ALVES ROCHA, concursado(a) no cargo de COORDENADOR III, lotado(a) na SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2020/2021.
PERÍODO: De 02 a 21 de Setembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B03340B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7552

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 7552/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): DANIEL DE ABREU SOARES, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 20 de Outubro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:50F970AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7551

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 7551/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): DARCI AIRES DA SILVA FILHO, concursado(a) no cargo de COORDENADOR DE GESTAO, lotado(a) na SEC. DE GESTAO FAZENDARIA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2020/2021.
PERÍODO: De 01 a 20 de Agosto de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B68E2230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7553

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 7553/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSAFA ROZAL DE SOUZA, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2019/2020.
PERÍODO: De 01 a 20 de Outubro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:697B4048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7367

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 7367/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE DILSON SANTOS ARAUJO JUNIOR, concursado(a) no cargo de TECNICO EM GESTAO, lotado(a) na SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 04 a 23 de Setembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:071CF591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7568

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 7568/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE SOARES DE MOURA E SILVA, concursado(a) no cargo de TEC.ADM., lotado(a) na SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 07 a 26 de Outubro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9392F692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7569

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 7569/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSIVAN BEZERRA RODRIGUES, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na REGIONAIS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 10 a 29 de Setembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:19081A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7554

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 7554/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MAURICIO CARVALHO CASTELO BRANCO, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 02 a 21 de Setembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F1498A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7555

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 7555/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): POLLYANNO PEREIRA MONTEIRO, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 12 a 31 de Outubro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:01A745E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7563

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 7563/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ALINE SILVA DE ARAUJO, concursado(a) no cargo de PROF C. I, lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL DOCENTE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de Julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BB794BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7565

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 7565/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): GLEISSIVANE RODRIGUES DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 16 de Agosto a 14 de Setembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EAD8D578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7560

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 7560/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): LILALEIA VALINO COSTA DA ROCHA, concursado(a) no cargo de TEC.ADM., lotado(a) na VIGILANCIA EM SAUDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 17 de Junho a 16 de Julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C54D1F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7557

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 7557/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARINETE MACEDO DOS SANTOS LIMA, concursado(a) no cargo de MERENDEIRA 000003344, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 01 a 30 de Setembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A744F4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7558

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 7558/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSENILDA DO SOCORRO MAFRA SETUBAL, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM- SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 26 de Julho a 24 de Agosto de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3DC96C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7566

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 7566/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES DE SOUZA, concursado(a) no cargo de PROF C. I, lotado(a) na E.J.A. DOCENTE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de Julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:18B57169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 7564

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 7564/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): DIANA THEREZA DIAS LAVOR, concursado(a) no cargo de PROFESSORA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 13 de Agosto a 11 de Setembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0156EF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER/2024

PARECER/2024 – COMISSÃO DE SELEÇÃO/SEPLAN
ASSUNTO: Análise de Projeto "Campeonato Municipal de Marabá - 1a, 2a e 3a Divisão de Futebol"
ORIGEM: Liga Esportiva de Marabá (LEMAR)
TERMO DE FOMENTO: 99/2024 - RECURSO PRÓPRIO
VALOR R$ 194.000,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil Reais)
Cuida-se da análise quanto a possibilidade de aprovação do Projeto: "FOMENTO AOS CAMPEONATOS MARABAENSE DAS 1a,2a E 3a DIVISÃO, ANO 2024". Uma vez que os Campeonatos acontecem anualmente, fazendo parte do calendário esportivo da cidade Marabá
DA ANÁLISE PROJETO:
O Projeto: "FOMENTO AOS CAMPEONATOS MARABAENSE DAS 1a,2a E 3a DIVISÃO, ANO 2024", objetiva Fomentar os Clubes com arbitragem e premiações; Possibilitar melhores técnicas de treinamentos para os clubes e para a Seleção Marabaense que é de competência da LEMAR; Proporcionar nova visibilidade institucional aos Clubes por meio do fornecimento de materiais; Renovação de materiais esportivos, estimulando atletas e a população marabaense a participarem dos eventos esportivos.
O grande foco do Projeto é melhorar a atuação da LEMAR e melhorar a eficácia da apresentação dos Clubes e alcançar diretamente 30 (trinta) times da Primeira, Segunda e Terceira Divisão, com uma participação em média de 400 (quatrocentos)atletas, além da Seleção Marabaense de Futebol Dado ao exposto, o Projeto está em conformidade com a LEI No 13.019. De 31 de Julho de 2014 no seu artigo 5o inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à

diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.
DA LEI 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
Em face do documento protocolizado no dia 21 de agosto do ano em curso, por parte da Liga Esportiva de Marabá (LEMAR) propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá LICMAB, assim, a modalidade do termo a ser firmado é de TERMO DE FOMENTO, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2o:
VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O presente recurso é oriundo de RECURSO PRÓPRIO prevista no orçamento de 2024 da Secretária Municipal de Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.
DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:
Por se tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 31, da Lei no 13.019/14, in verbis:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964 , observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 . (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015)
Verifica-se a formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações de Sociedade que, em razão da sua natureza singular do objeto da parceria, conforme JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA LIGA ESPORTIVA DE MARABÁ - LEMAR, SEI no 0087472, e a DECLARAÇÃO DE FILIAÇÃO A FPF - FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL, SEI No 0087415, os quais desenvolvem atividades voltadas aos instrumentos de inserções socioculturais, e que apenas por ela pode ser desenvolvida.

Marabá (PA), 04 de setembro de 2024.

ÁTILA SANTOS DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E376A02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2024

PARECER 2024 – COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS / SEPLAN
ASSUNTO: Análise do Projeto "KIMONOS CAMINHO DA INCLUSÃO".
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO AVANTE AO ESPORTE
TERMO DE FOMENTO no 83/2024
Valor: R$ 213.611,44 (duzentos e treze mil e seiscentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)
Emenda Impositiva – Vereador: Frank R$40.000,00; Bancada: PL R$100.000,00; Bancada: REPUBLICANO R$20.966,80; Bancada: SOLIDARIEDADE R$52.644,64.
Discorre acerca e faz análise ante a possibilidade de aprovação do Projeto "KIMONOS CAMINHO DA INCLUSÃO"., que tem objetivo a aquisição de kimonos, sendo fundamental para a prática do jiu-jitsu, valorizando não apenas a técnica dessa arte marcial, mas também a disciplina que é o autocontrole desse esporte nos torneios no qual só pode participar se estiver utilizando um kimono. Com isso, a Associação Avante ao Esporte elaborou o Projeto "Kimonos Caminho da Inclusão" para fins de doações de 420 (quatrocentos e vinte) kimonos para crianças e adolescentes de 04 a 17 anos de idade em situação de vulnerabilidade.
DAANÁLISE DO PROJETO:
O Projeto "KIMONOS CAMINHO DA INCLUSÃO" visa a aquisição de kimonos; incentivos a prática de esportes e prestação de serviços (Coordenador de Projeto).
DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.
O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.
Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a Lei no 13.019 de 31 de Julho de 2014, em seu artigo 5o, inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.
Em face do protocolo do dia 27 de março do ano em curso, por parte da ASSOCIAÇÃO AVANTE AO ESPORTE, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a modalidade do termo a ser firmado é TERMO DE FOMENTO, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2o:

Art. 2o Para os fins desta Lei, considera-se:
VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O presente recurso é oriundo de emenda parlamentar prevista no orçamento de 2024 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.
DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:
Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser

dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei no 13.019/14, in verbis:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta" Ante o exposto, e após a análise do Projeto "KIMONOS CAMINHO DA INCLUSÃO", opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a ASSOCIAÇÃO AVANTE AO ESPORTE, conforme a base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de Organização de Sociedade Civil que desenvolve atividades sociais.

Marabá (PA), 30 de agosto de 2024.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção / SEPLAN
Portaria no002/2023

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção / SEPLAN
Portaria no002/2023

ÁTILA SANTOS DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção / SEPLAN
Portaria no002/2023

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9178E421

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO
OBJETO: Termo de Fomento nº 52/2024 – Emenda Impositiva, Processo Administrativo SEI nº **05050527.000043/2024-97,** que tem por finalidade Atende crianças e adolescentes e seus familiares, ofertar serviços de: Odontológica, Psicológica, Neuropsicológicas, de crianças, adolescentes e seus responsáveis com atendimentos especializados, com uma equipe multidisciplinar levando atendimento especializado para pessoas que necessitam dos atendimentos no município de Marabá (urbana e rural).., Através do **Projeto** "**SAÚDE E EDUCAÇÃO UM DIREITO DE TODOS".** Que entre si celebram a prefeitura municipal de marabá, por intermédio dasecretaria de assistência social de proteção e assuntos comunitários - seaspacdo município de marabá-pa e a**Instituto sorriso legal.**
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
O valor total estimado da presente Termo de Fomento é de R$ **100.000,00(cem mil reais)**
DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2024.

Marabá/PA, 29 de julho de 2024.

SRª NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social de Proteção e Assuntos Comunitários

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B6250C31

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024-SEMED-PMM – PROCESSO Nº 27.891/2023-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 118/2023-CPL/PMM

"Extrato de Contrato Nº 167/2024-SEMED-PMM – Processo nº 27.891/2023-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 118/2023-CPL/PMM, Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a suprir as demandas operacionais da rede pública de ensino e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Empresa: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 01.429.437/0001-08, Valor: R$ 418.192,00 (quatrocentos e dezoito mil, cento e noventa e dois reais), Recursos: Erário Municipal/Federal. Início da Vigência: 21/08/2024. Término da Vigência: 31/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA."

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:634AAA1C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024-SEMED-PMM – PROCESSO Nº 27.891/2023-PMM

Extrato de Contrato Nº 168/2024-SEMED-PMM – Processo nº 27.891/2023-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 118/2023-CPL/PMM, Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a suprir as demandas operacionais da rede pública de ensino e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Empresa: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 01.590.728/0009-30, Valor: R$ 105.942,24 (cento e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), Recursos: Erário Municipal/Federal. Início da Vigência: 21/08/2024. Término da Vigência: 31/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9DEA7556

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024-SEMED-PMM – PROCESSO Nº 27.891/2023-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 118/2023-CPL/PMM,

"Extrato de Contrato Nº 169/2024-SEMED-PMM – Processo nº 27.891/2023-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 118/2023-CPL/PMM, Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a suprir as demandas operacionais da rede pública de ensino e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Empresa: GTMAX TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA, CNPJ Nº 07.483.598/0001-66, Valor: R$ 35.209,24 (trinta e cinco mil, duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos), Recursos: Erário Municipal/Federal. Início da Vigência: 21/08/2024. Término da Vigência: 31/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA."

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DA0B4F2C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024-SEMED-PMM – PROCESSO Nº 27.891/2023-PMM

Extrato de Contrato Nº 170/2024-SEMED-PMM – Processo nº 27.891/2023-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 118/2023-CPL/PMM, Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a suprir as demandas operacionais da rede pública de ensino e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Empresa: R JUAREZ DE ALMEIDA, CNPJ Nº 27.996.382/0001-01, Valor: R$ 30.690,00 (trinta mil, seiscentos e noventa reais), Recursos: Erário Municipal/Federal. Início da Vigência: 21/08/2024. Término da Vigência: 31/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9433DB92

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024-SEMED-PMM – PROCESSO Nº 27.891/2023-PMM

Extrato de Contrato Nº 171/2024-SEMED-PMM – Processo nº 27.891/2023-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 118/2023-CPL/PMM, Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a suprir as demandas operacionais da rede pública de ensino e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Empresa: XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 35.571.803/0001-80, Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), Recursos: Erário Municipal/Federal. Início da Vigência: 21/08/2024. Término da Vigência: 31/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B3B15D37

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024-SEMED-PMM – PROCESSO Nº 27.891/2023-PMM,

"Extrato de Contrato Nº 172/2024-SEMED-PMM – Processo nº 27.891/2023-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 118/2023-CPL/PMM, Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a suprir as demandas operacionais da rede pública de ensino e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Empresa: M. A. DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 37.725.824/0001-39, Valor: R$ 30.799,90 (trinta mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), Recursos: Erário Municipal/Federal. Início da Vigência: 21/08/2024. Término da Vigência: 31/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0309C302

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024-SEMED-PMM – PROCESSO Nº 27.891/2023-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 118/2023-CPL/PMM

"Extrato de Contrato Nº 174/2024-SEMED-PMM – Processo nº 27.891/2023-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 118/2023-CPL/PMM, Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a suprir as demandas operacionais da rede pública de ensino e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Empresa: HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 40.689.972/0001-50, Valor: R$ 65.587,50 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), Recursos: Erário Municipal/Federal. Início da Vigência: 21/08/2024. Término da Vigência: 31/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8D909506

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024-SEMED-PMM – PROCESSO Nº 27.891/2023-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 118/2023-CPL/PMM

"Extrato de Contrato Nº 176/2024-SEMED-PMM – Processo nº 27.891/2023-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 118/2023-CPL/PMM, Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a suprir as demandas operacionais da rede pública de ensino e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Empresa: J L FILHO LICITAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 49.735.708/0001-80, Valor: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), Recursos: Erário Municipal/Federal. Início da Vigência: 21/08/2024. Término da Vigência: 31/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0C3196B6

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024-SEMED-PMM – PROCESSO Nº 27.891/2023-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 118/2023-CPL/PMM

"Extrato de Contrato Nº 177/2024-SEMED-PMM – Processo nº 27.891/2023-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 118/2023-CPL/PMM, Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a suprir as demandas operacionais da rede pública de ensino e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Empresa: QS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 51.518.375/0001-89, Valor: R$ 40.592,00 (quarenta mil, quinhentos e noventa e dois reais), Recursos: Erário Municipal/Federal. Início da Vigência: 21/08/2024. Término da Vigência: 31/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação.
Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E09D6D24

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024-SEMED-PMM – PROCESSO Nº 27.891/2023-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 118/2023-CPL/PMM,

"Extrato de Contrato Nº 178/2024-SEMED-PMM – Processo nº 27.891/2023-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 118/2023-CPL/PMM, Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a suprir as demandas operacionais da rede pública de ensino e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Empresa: NSUMATEK TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 51.853.770/0001-18, Valor: R$ 55.356,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais), Recursos: Erário Municipal/Federal. Início da Vigência: 21/08/2024. Término da Vigência: 31/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6C515A3E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2024-SEMED-PMM – PROCESSO Nº 27.891/2023-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 118/2023-CPL/PMM

"Extrato de Contrato Nº 179/2024-SEMED-PMM – Processo nº 27.891/2023-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 118/2023-CPL/PMM, Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a suprir as demandas operacionais da rede pública de ensino e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Empresa: PIRES & SANTOS COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 52.087.237/0001-55, Valor: R$ 11.091,25 (onze mil, noventa e um reais e vinte e cinco centavos), Recursos: Erário Municipal/Federal. Início da Vigência: 21/08/2024. Término da Vigência: 31/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:23812AD1

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO

"EXTRATO DO TERCEIR TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 114/2023- SEMED/PMM, Processo Licitatório n° 3.229/2023-PMM, TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023-CEL/SEVOP/PMM.
Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF PROF. ADÃO MACHADO, LOCALIZADA NA RUA DA BÍBLIA, VILA TRÊS PODERES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA.
Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato original n° 114/2023-SEMED/PMM, por mais 02 (dois) meses, ficando vigente até 11/11/2024; Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviço do Contrato, por mais 02 (dois) meses, ficando vigente até 12/10/2024; Aditivar o quantitativo do contrato, em aproximadamente 7,347407%, correspondente a R$ 160.362,46 (cento e sessenta mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos); Adicionar novos itens qualitativos a planilha do contrato em aproximadamente 2,69075%, correspondente a R$ 58.727,47 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos); Suprimir itens do referido contrato em aproximadamente 0,03349% correspondente a R$ 730,95 (setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos); Totalizando o valor do aditivo supressão em R$ 218.358,98 (duzentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), correspondente a 10,00466% do valor do contrato; Contratada: JBF CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 43.098.294/0001-49. Assinatura: 05/09/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação. ”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8E1BC977

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO ITEM 96 E 97 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90021/2024-CPL/PMM, PROCESSO Nº 050707142.000001/2024-18/PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, COM PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM. UASG: 929648. Onde sagrou vencedora a empresa: V G DE SOUSA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.912.114/0001-03, vencedora do Item: 96 e 97 perfazendo o Valor Total de R$ 126.445,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), pelo que HOMOLOGO o resultado.

Marabá, 05/09/2024 –

MÚCIO EDER ANDALÉCIO –
Serviço De Saneamento Ambiental De Marabá – SSAM - Portaria N.º 221/2017 – GP/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DBC41DF3

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 2512

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marabá-PA, 05 de setembro de 2024

Ofício nº 2512/2024- Dep. de Atas e Compras/SMS

ILMO SENHOR
Alessandro Viana
Secretaria de Comunicação Social - SECOM
N e s t a
Assunto: PUBLICAÇÃO
Prezado (a) Senhor (a), A SMS- Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 18.478.187/0001-07, vem expor e requerer o que segue:
Publicação da matéria abaixo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na edição do dia 06/09/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 05050556.000032/2024-60 autuado na modalidade, Inexigibilidade nº 29/2024- CEL/DGLC/SEPLAN/PMM. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. Empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.797.967/0001-95. VALOR: R$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais). Dotações Orçamentárias: 10 122 0001 2.045 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2024.

MÔNICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8FC84AC4

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024-SMS

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO FASE I – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA Nº 007/2024-SMS

Considerando que o presente Processo Seletivo Simplificado foi homologado em 27 de março de 2024, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios N.º 3464, de 27/03/2024;
Edital de convocação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – PA.
Considerando que a presente convocação é imprescindível para dar continuidade aos serviços públicos prestados por esta Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, diante execuções de serviços e manutenções dos atendimentos realizados por equipes de médicos clínicos e especialistas das zonas urbanas/rurais e dos municípios circunvizinhos, como parte imprescindível de um conjunto de ações necessárias para o atendimento dos problemas de saúde da população, indissociável dos demais níveis de complexidade, fazendo-se necessário a composição de equipes técnicas, complementares e coo dependentes. Os serviços prestados pelos profissionais da área da Saúde trata-se de serviços essenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de grande relevância, e indispensáveis. Considerando que os serviços oferecidos por esta Secretaria Municipal não podem sofrer interrupções de continuidade dos atendimentos à população, considerando a insuficiência de servidores efetivos decorrente de vacância/exonerações/encerramento de contratos para a continuidade dos serviços públicos essenciais nesta SMS, considerando que os profissionais serão exclusivamente para

composição do quadro funcional nos Hospitais, Centros Especializados, SAMU 192 e Unidades Básicas de Saúde das zonas urbanas e rurais no Município de Marabá, por se tratar de saúde pública. A Secretária Municipal de Saúde de Marabá, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para o comparecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste, apresentar-se na sede da Secretaria, situada na Rodovia Transamazônica, Agrópolis do INCRA – Amapá – Marabá – PA, no horário de 08h às 11h e 14h às 17h, munidos dos seguintes documentos:

Documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição:
a) Documento que comprove a experiência na área da iniciativa privada – Serão aceitos: Declaração da contratante assinada, carimbada pelo responsável atual, reconhecida em cartório, onde contenha o nome do candidato número de RG e CPF, a qual deve conter a especificação da data, mês e ano início e fim do vínculo, cargo e número de CNPJ da contratante ou carteira de trabalho onde indique a função e início e fim do vínculo (apresentar cópia e original da carteira). Sendo autônomo, apresentar comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e Quadro de Sócio e Administradores – QSA;
b) Documento que comprove a experiência na área na Administração Pública – Serão aceitos: Declaração do órgão público assinada, emitida pelo (Departamento de Recursos Humanos ou Secretaria de Administração), carimbada pelo responsável atual, reconhecida em cartório, onde contenha o nome do candidato, número de RG e CPF, a qual deve conter a especificação da data, mês e ano início e fim do vínculo, cargo e número de CNPJ do órgão público ou carteira de trabalho onde indique a função e início e fim do vínculo (apresentar cópia e original da carteira);
c) Documento que comprove o curso de aperfeiçoamento na área – Serão aceitos:
Cópia de diploma ou certificado de conclusão autenticados em cartório;
d) Documento que comprove a escolaridade acima da requisitada – Serão aceitos:
Cópia de diploma ou certificado de conclusão da escolaridade autenticados em cartório;
e) Documento que comprove o mestrado na área – Serão aceitos: Cópia de diploma ou certificado de conclusão de mestrado autenticados em cartório;
f) Documento que comprove a especialização na área – Serão aceitos: cópia de diploma ou certificado de conclusão de especialização lato senso ou residência, autenticados em cartório;
g) Documento que comprove a residência médica na área – Serão aceitos: Cópia de diploma ou certificado de conclusão da residência autenticados em cartório;
f) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área pretendida ao cargo de inscrição, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas. – Serão aceitos: Cópia de diploma e Certificado que conste a carga horária atribuída, autenticados em cartório.
Documentação pessoal em 02 (duas) vias – Cópias legíveis e em tamanho real:
a) Cédula de RG – Cópia;
b) Número de C.P.F – Cópia;
c) Reservista militar (Homens) – Cópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento – Cópia;
e) Certidão de nascimento dos filhos, CPF (independentemente da idade dos mesmos) e caderneta de vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos -Cópias;
f) Diploma ou Certificado de conclusão do ensino médio ou fundamental para os cargos de nível fundamental e nível médio; certificado de Instrumentação Cirúrgica (para o cargo de Tec. Em Enfermagem e Instrumentador Cirúrgico) – Cópias autenticadas em cartório;
g) Diploma de conclusão do ensino superior para os cargos de nível superior geral, superior médico e superior médico especialista - Cópias autenticadas em cartório. (Para o cargo de Enfermeiro do Trabalho, apresentar cópia do diploma de pós- graduação em enfermagem do trabalho);
h) Diploma ou certificado do Registro de Qualidade de Especialista - RQE (para os cargos de nível superior médico especialista) – Cópia autenticada em cartório;
i) Número do Registro do Conselho da Classe Profissional – Cópia autenticada em cartório ou protocolo da declaração de entrada no registro de inscrição (com prazo de entrega do definitivo);
j) Comprovante de endereço atual – Cópia;
k) Título Eleitoral – Cópia;
l) NIT/PIS/PASEP – Cópia;
m) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
n) Duas fotos 3x4;
o) CNH – Cópia; (Somente para o cargo de Motorista)
p) Certidão de antecedes criminais Polícia Civil do Estado do Pará e Polícia Federal;
q) Certidão de quitação eleitoral;
r) Certidão de regularidade com o Conselho de Classe Profissional para os cargos
que possuem;
s) Conta bancária do Banco do Brasil;
t) Declaração de acúmulo de cargo público e compatibilidade de horário
(disponível no site da Prefeitura de Marabá);
u) Declaração de nada consta referente às alíneas “c” e “h” do Edital 001/2024, ou seja, não ter sofrido penalidade administrativa na Prefeitura do Município de Marabá e não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta (disponível no site da Prefeitura de Marabá);
v) Declaração de bens (disponível no site da Prefeitura de Marabá);
w) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
X) Número de telefone e E-mail;
Z) Os documentos apresentados deverão vir em tamanho real, legível, sem rasuras ou corretivos.

Após a entrega e análise da documentação dispostas na fase I desse processo o candidato apto será submetido a fase II a qual deverá apresentar os exames médicos conforme previsto em edital.

ANEXO I

Cargo: MÉDICO (A) ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO - Local:
ESTABELECIMENTOS DE SAUDE – ZONA.
PCD -1º - DANIEL CARDOSO DE AZEVEDO - 10,00
Cargo: MÉDICO (A) VETERINÁRIO - Local: ESTABELECIMENTOS DE SAUDE – ZONA URBANA.
2º - JOSÉ OTÁVIO VASCONCELOS SILVA - 8,50
Cargo: ENFERMEIRO (A) - Local: ESTABELECIMENTOS DE SAUDE - ZONA URBANA
52º - EMANUELE RAFAELA DA SILVA BORGES MACEDO - 9,00
53º - JOEL ROBERTO MARINHO - 9,00
Cargo: ENFERMEIRO (A) - Local: POLO V – RIO PRETO II
1º - MILENA RODRIGUES DE ASSIS - 10,00
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Local: ESTABELECIMENTOS DE SAUDE – ZONA URBANA.
72º - IZELDA MARTINS ARAÚJO SOARES - 9,00
73º - WILERMANIA OLIVEIRA SOUZA - 9,00
74º - ELISANGELA ALVES DOS REIS - 9,00
75º - DINAILDE ALVES COELHO - 9,00
76º - MARINALVA LIMA DO NASCIMENTO - 9,00
77º - UELQUE DE SOUSA ALBUQUERQUE - 9,00
78º - ROSALINA LOPES CAMARGOS - 9,00
79º - JOSELENE DO SOCORRO FARINHA DA SILVA RAMOS - 9,00
80º - MARIA CELIA LIMA DOS SANTOS - 9,00
81º - LUDIMILLA MENDES E SILVA SARMENTO - 9,00
PCD - 541º - JANAYNNA FERNANDES CHAVES - 2,00
82º - DANIELA OLIVEIRA DA SILVA - 9,00
83º - DULCE PEREIRA DA SILVA - 9,00
84º - LUANA PATRICIA DA SILVA LIMA - 9,00
85º - MARIA DE JESUS CUSTÓDIA LIMA - 9,00
86º - ODEGILSON CIQUEIRA DA SILVA - 9,00
87º - KARINA DOS SANTOS REIS - 9,00

88º - JHONATANI SANTOS RODRIGUES - 9,00
89º - VALÉRIA INGRID SILVA DA COSTA - 9,00
90º - ARYSSON YSMAEL EVANGELISTA COSTA - 9,00
91º - GERSICA MACEDO BORGES - 9,00
92º - LIS KENIA DAMASCENO ALVES - 9,00
93º - JOEDE CASSIANE RODR DA SIKVA - 9,00
94º - LUCAS PEREIRA DA CUNHA BEZERRA - 9,00
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Local: POLO II – MARGEM DA FERROVIA
13º - FERNANDA SÁ RODRIGUES - 6,00
14º - JHONN LENNON ALVES FURTADO - 5,00
15º - KEULY LOPES DO CARMO - 4,00
16º - WALYSON ALVES DA SILVA - 4,00
17º - MARCOS PAULO AMORIM DE SOUSA - 4,00
18º - ANDRESSA SERRA MARTINS - 4,00
19º - ROBSON ALMEIDA PONTES - 4,00

20º - BRUNA MARIA GONCALVES DO NASCIMENTO - 3,00
21º - MARGARETH SILVA DA SILVA - 2,00
22º - KILME OLIVEIRA DE ASSIS - 2,00
Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO - Local: ESTABELECIMENTOS DE SAUDE - ZONA URBANA
30º - EMYLLI PEREIRA ALVES - 1,00
31º - OSANGELA GOM OLI - 0,00
32º - LUZIENE NUNES PEREIRA - 0,00
33º - FRANCIELLEN COSTA SANTOS - 0,00
Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - Local: ESTABELECIMENTOS DE SAUDE - ZONA URBANA.
13º - GLENDA SILVA DOS SANTOS FERREIRA - 5,00
14º - RAQUEL LIMA DA COSTA - 5,00
16º - RAIMARA LIMA DE ALMEIDA - 5,00
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Local: ESTABELECIMENTOS DE SAUDE - ZONA URBANA.
51º - NEUZA MOTA NASCIMENTO - 8,00
52º - JANNE CLAUDIA FERRAZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA - 8,00
53º - DULCIVANIA FERREIRA DE SOUZA - 8,00
54º - EDSON SANTOS SILVA - 8,00
55º - SUE ELLEN DE OLIVEIRA SANTIS - 8,00
56º - SUÂNNE CASTRO DA SILVA - 8,00
57º - GRACA DOS SANTOS COSTA - 8,00
58º - WALTER DE SOUZA SILVA - 8,00
59º - EDICLECIA OLIVEIRA RIBEIRO BARROS - 8,00
Cargo: AUXILIAR DE FARMÁCIA - Local: ESTABELECIMENTOS DE SAUDE - ZONA URBANA.
21º - AFONSO SILVA DE FRANÇA - 5,00
22º - ANE MICHELLE DOS SANTOS ALVES - 5,00
23º - CÉLIA ALVES DOS REIS - 5,00
Cargo: MOTORISTA - ZONA RURAL - Local: POLO IV – RIO PRETO I
7º - UEXLEI RIBEIRO DA SILVA - 4,00
Cargo: MAQUEIRO - Local: ESTABELECIMENTOS DE SAUDE - ZONA URBANA.
59º - CLECIO RONNI COELHO DA SILVA - 6,00
60º - JHONNYS CAMPOS DOS PRAZERES - 6,00
61º - ROMULO ALVES DA SILVA - 6,00
62º - RIDLES RONEN ARAUJO BANDEIRA - 6,00
63º - MARIA LÚCIA COELHO DOS SANTOS - 5,00
64º - ALEXSSANDRO NASCIMENTO DE MORAIS - 5,00
65º - FELIPE PAIVA ROCHA - 5,00
66º - FRANKLIN DE SENA GOMES - 5,00
67º - FRANCISCO ANSELMO DE FREITAS JUNIOR - 5,00
68º - JESSE DE ALCANTARA DA SILVA CONCEIÇÃO - 5,00

MÔNICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde /SMS
Portaria 929/2023-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A07440B7

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMS 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMS 2024

Considerando que o presente **Processo Seletivo Simplificado** foi homologado em 27 de março de 2024, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios N.º 3464, de 27/03/2024;

Considerando que a presente convocação **é imprescindível** para dar continuidade aos serviços públicos prestados por esta Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, diante execuções de serviços e manutenções dos atendimentos realizados por equipes de médicos clínicos e especialistas das zonas urbanas/rurais e dos municípios circunvizinhos, como parte imprescindível de um conjunto de ações necessárias para o atendimento dos problemas de saúde da população, indissociável dos demais níveis de complexidade, fazendo-se necessário a composição de equipes técnicas, complementares e coo dependentes, como exemplo: **enfermagem, psicologia, nutrição, radiologia, áreas como transporte (motorista) e maqueiro**. Os serviços prestados pelos profissionais da área da Saúde trata-se de serviços essenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de grande relevância, e indispensáveis. Considerando que os serviços oferecidos por esta Secretaria Municipal não podem sofrer interrupções de continuidade dos atendimentos à população, considerando a insuficiência de servidores efetivos decorrente de vacância/exonerações/encerramento de contratos para a continuidade dos serviços públicos essenciais nesta SMS, considerando que os profissionais serão exclusivamente para composição do quadro funcional nos Hospitais, Centros Especializados, Samu e Unidades Básicas de Saúde das zonas urbanas e rurais no Município de Marabá, por se tratar de saúde pública.
A Secretária Municipal de Saúde de Marabá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos **CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** na avaliação documental referente ao edital de convocação nº 07 de 2024, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024-SMS FASE I, conforme a seguir especificado. Devem obrigatoriamente apresenta-se no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na cidade de Marabá, Estado do Pará, Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Núcleo Cidade Nova, sala 04, no horário de 08h às 11h e das 14h às 17h para que seja entregue a documentação referente a FASE II – EXAMES MÉDICOS.
Conforme o item 7.3. do Edital após a convocação, o candidato apto à contratação no que tange às informações apresentadas no Sistema de Inscrição, a Comissão concederá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de decair o direito de contratação e convocação do próximo candidato na ordem de classificação.
a) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por médico especialista em medicina do trabalho. (para o candidato portador de deficiência deve especificar a deficiência de que é portador).
b) Laudo psiquiátrico expedido por médico especialista com RQE.
c) Teste de Acuidade Visual, Audiometria tonal e vocal.
d) Laudo médico que ateste a espécie o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como a provável causa da deficiência (para candidato PcD).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024

ORDEM	NOME	FUNÇÃO/LOCAL
ENFERMEIRO		
	Iandercyra Araújo de Oliveira	Cargo: Enfermeiro (a) - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana
	Luzinete Ferreira	Cargo: Enfermeiro (a) - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana
	Elizanna Castro Maciel	Cargo: Enfermeiro (a) - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana
ENFERMEIRO DO TRABALHO		
	Priscila Caroline Lopes Silva	Cargo: Enfermeiro (a) do Trabalho - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana.
ODONTÓLOGO		
	André Francisco Monteiro	Cargo: Odontólogo - Local: Estabelecimentos de

	Barroso	Saúde - Zona Urbana
	Bruno Coelho Teixeira	Cargo: Odontólogo - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
	Maria Lucia de Fátima Rocha Ferreira	Cargo: Técnico de Enfermagem - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana.
	Ângela Maria Nascimento Farias	Cargo: Técnico de Enfermagem - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana.
	Maria da Conceição Pereira de Aquino Ribeiro	Cargo: Técnico de Enfermagem - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana.
	Alexandre da Conceição Freire	Cargo: Técnico de Enfermagem - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana.
	Rosilene Silva Mota	Cargo: Técnico de Enfermagem - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana.
	Carlene Silva Sampaio Nascimento	Cargo: Técnico de Enfermagem - Local: Polo II – Margem da Ferrovia
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
	Geiza Neto da Silva Maia	Cargo: Assistente Administrativo - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana
FARMACEUTICO BIOQUÍMICO		
	Priscila Motta Fuzeti Oliveira	Cargo: Farmacêutico (a) Bioquímico - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024 - APÓS ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
	Érica do Socorro Lopes dos Santos Aragão	Cargo: Técnico de Enfermagem - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana.

Marabá - Pá, 02 de agosto de 2024.

MÔNICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:61D27E94

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 688/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Revoga o Decreto nº 094-A/2024, fixando os critérios de renda e atividade comercial de interesse social para fins de enquadramento em Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) no Município de Marituba-PA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para o processamento da regularização fundiária urbana de núcleos informais;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 9.310/2018, que regulamentou as disposições da Política Nacional de Regularização Fundiária Urbana em vigor;

CONSIDERANDO os procedimentos de regularização onerosa previstos na Instrução Normativa nº 01, de 23 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Será enquadrado na regularização de interesse social – REURB-S para fins residenciais o beneficiário que comprovar o recebimento de renda familiar de até 5 (cinco) salários-mínimos vigentes na data de entrada do requerimento de instauração do procedimento pelo legitimado.

Parágrafo único. O beneficiário que não possuir comprovante formal de renda poderá utilizar de outros documentos admitidos em lei, os quais serão apreciados pela comissão técnica de regularização fundiária do Município.

Art. 2º São consideradas atividades de interesse público em REURB-S para fins do art. 23, § 2º Lei Federal nº 13.465/2017 as seguintes atividades no Município de Marituba:
I - O imóvel ocupado por pessoa jurídica legalmente constituída que comprovar o recebimento anual equiparado à renda bruta estabelecida para microempreendedor individual, conforme Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
II - O imóvel ocupado por profissional autônomo, desde que não seja considerado empregador nos termos da lei, utilizado para sua prática profissional.
III - O imóvel edificado em locação civil ou comercial, quando, comprovadamente, representar composição de renda familiar em até 5 (cinco) salários-mínimos vigente.

Art. 3º São considerados de interesse público para fins de REURB-S os imóveis ocupados por igrejas e templos de qualquer religião, entidades sem fins lucrativos com fins associativo, educacional, assistencial, cultural e de lazer.
§ 1º Para fins de aplicação do *caput* serão considerados como de interesse público as atividades assim declaradas por ato do Poder Legislativo Municipal, Estadual ou Federal.
§ 2º Para fins de regularização as entidades mencionadas no *caput* ou no parágrafo anterior necessitam estar legalmente constituídas como pessoas jurídicas para a conclusão do processo de titulação.

Art. 4º Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal 164/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:8C06895B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 2024/010.001 – DISPENSA/SEMAD originário do processo de **Dispensa de Licitação nº 2024/010 - SEMAD/PMM. OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para a realização da 2ª etapa do edital de Concurso Público nº 001/2023, correspondente à realização da 2ª turma do curso de formação para agentes de trânsito, dos candidatos sub judice conforme especificidades constantes na portaria nº 966/2022-SENATRAN. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 01.611.666/0001-49. **INTERVENIENTE:** LEONAN FELIPE DE SOUZA MOURA **CONTRATADA:** JCT CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 25.912.600/0001-57. **VALOR GLOBAL:** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato iniciará a partir da data de sua assinatura e com termino em 31 de dezembro de 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 26/08/2024.

Marituba, 05 de setembro de 2024.

DANIELHE COSTA LOPES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:9031B18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-025-SESAU/PMM – NÚMERO DA CONTRATAÇÃO 90025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de aparelhos e equipamentos permanentes de uso veterinário, para atender as necessidades do CASTRAMÓVEL, destinados a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Marituba/PA, de acordo com as especificações descritas

no Termo de Referência. Abertura: 18/09/2024 às 09:00hs. Edital disponível no sítio: www.gov.br/compras/ptbr/, www.tcm.pa.gov.br,https://marituba.pa.gov.br/site/c/publicacoes/licitacoes.

Marituba-PA, 05 de setembro de 2024.

AMAURI OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:4B7B5437

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR FÁBIO CARVALHO DE FARIAS, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL III, DAS 203.5, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o servidor **FÁBIO CARVALHO DE FARIAS**, brasileiro, portador do RG nº 4473814 MTE/PA, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL III,** DAS 203.5, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:BF8CD095

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - CMA, DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ, PARA O BIÊNIO 2023/2025.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Eleição das Entidades da Sociedade Civil Organizada para Ocupar Cadeira em Vacância no Conselho Municipal de Agricultura-CMA, biênio 2023/2025;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Agricultura na Reunião Extraordinária realizada dia 07 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º ATUALIZA a composição do Conselho Municipal de Agricultura - CMA, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, para o biênio 2023/2025.

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL E SOCIEDADE CIVIL

1.Secretaria Municipal de Agricultura - CMA	
Titular	João Evangelista Aguiar de Souza
Suplente	Luiz Monteiro dos Santos Junior
2. Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
Titular	Mailson de Sousa Amorim
Suplente	Dhyeila de Sousa Silva
3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	
Titular	Evelly Vitoria de Queiroz Lopes
Suplente	Luria de Sousa Figueiredo
4. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/MC	
Titular	Dalvair José Sales Fima
Suplente	Orciney Garcia da Silva
5. Paróquia Santo Antônio de Paula	
Titular	Lourivaldo Brito da Silva
Suplente	Lucidio Araújo de Sousa
6.Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	
Titular	Antonio Edinelson dos Santos Rufino
Suplente	Eliaquin Silva de Sousa

REPRESENTAÇÕA DE AGRICULTORES

1. Associação de Produtores e Moradores das Comunidades de Terra de Areia, Água Fria e Baixa D'água - AMTAB	
Titular	Luiz Gonzaga de Oliveira
Suplente	Cícero Carneiro da Silva
2. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR	
Titular	José Aldenor da Silva Pedroso
Suplente	Raimundo Nonato Silva de Sousa
3. Aliança das Igrejas Cristãs Evangélicas do Brasil - AICEB	
Titular	Enoque Ramos de Sousa
Suplente	Samara da Silva Vale
4. Cooperativa da Agricultura Familiar de Mojuí dos Campos - COOFAM	
Titular	José de Sousa Cunha
Suplente	Antônia Irenilce Silva de Silva

Art. 2º A função de conselheiro não será remunerada a qualquer título, sendo o seu exercício considerado de relevância pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as decisões contrárias.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:1515D906

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

ATUALIZA O QUADRO DE SERVIDORES QUE COMPÕEM A COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis pertencentes à Prefeitura de Mojuí dos Campos;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manter atualizadas as informações patrimoniais concernentes à composição de existência física, localização, utilização e estado de conservação destes bens;
CONSIDERANDO o MEMO. Nº 018/2024 - DP - SEMGA, de 10 de maio de 2024, do Departamento de Patrimônio da Prefeitura de Mojuí dos Campos;

DECRETA:

Art. 1º FICA atualizado o quadro de servidores que compõem a **COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO** para proceder ao inventário, reavaliação, baixa, registro, controle e supervisão do patrimônio público, no âmbito do município de Mojuí dos Campos:

MATRÍCULA	NOME	DESIGNAÇÃO	CARGO	ÓRGÃO
008271-6	Antônia Aila da Silva Rodrigues	Presidente	Chefe de Departamento	SEMGA
005909-9	Luiz Monteiro dos Santos Júnior	1º Membro	Chefe de Divisão	SEMAGRI
005567-0	Erica Patrícia do Nascimento Batista	2º Membro	Auxiliar Administrativo	SEMSA
007452-7	Mailson Sousa de Amorim	3º Membro	Assessor Especial II	SEMED
005792-4	Heloany da Gama Silva	4º Membro	Auxiliar Administrativo	SEMTRAS
008283-0	Evelly Vitória de Queiroz Lopes	5º Membro	Auxiliar Administrativo	SEMMA
008813-7	Elivelton Pontes Teixeira	6º Membro	Auxiliar Administrativo	SEMINF
008246-5	Sara Freitas de Amorim	7º Membro	Auxiliar Administrativo	SMMT
002271-3	Regina Lúcia da Silva Duarte	8º Membro	Auxiliar Administrativo	SEDE DA PREFEITURA
006489-0	Francisco Marciano Júnior	9º Membro	Chefe de Departamento	SEMCEL
008278-3	Thaíde Costa de Sousa	10º Membro	Auxiliar Administrativo	PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Art. 2º Compete a Comissão Patrimonial:
I - reunir-se para planejamento das ações e tomada de decisão e registrar tudo em ata;
II - realizar o inventário anual dos bens móveis e imóveis:
III - avaliar os bens móveis e imóveis, considerando aspectos de conservação, funcionamento, valor de mercado, valor venal e avaliação profissional técnico quando necessário;
IV - deliberar sobre os bens patrimoniais que necessitam serem incorporados;
V - identificar os bens patrimoniais que necessitam serem incorporados;
VI - identificar os bens móveis e imóveis que são inservíveis, antieconômicos e obsoletos e informar através do inventário ao responsável pelo patrimônio;
VII - deliberar sobre os bens que necessitam de baixa;
VIII - elaborar um relatório conclusivo no final de cada exercício sobre os planejamentos e ações que foram desenvolvidos e encaminhar ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa e ao Prefeito.
Art. 3º Do levantamento de todos os bens móveis e imóveis pertencentes à Prefeitura, a Comissão elaborará uma Ata, que deverá ser encaminhada ao Prefeito, devendo constar alguns elementos:
I - local e data;
II - finalidade da comissão;
III - nome dos componentes;
IV - denominação do bem;
V - critérios de avaliação e reavaliação;
VI - valor atribuído;
VII - número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado no Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:6F4565CC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240282-CEC/SEMUS REFERENTE PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-CEC/SEMUS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS (0-ZERO KM), TIPO AMBULÂNCIA E CAMINHONETE PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE.

Considerando o aceite do Órgão Gerenciador e da Empresa detentora da ATA de
Registro de Preços nº 20240282-CEC/SEMUS;

Considerando a comprovação da vantajosidade para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, comprovada pela pesquisa de mercado;

Considerando Parecer Jurídico favorável, acostado aos autos;

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, senhor ERALDO GUILHERME DOS SANTOS SÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGA**, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20240282-CEC/SEMUS, oriunda da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, parte integrante deste edital, tendo como vencedora a empresa; **ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.634.511/0001-02, situada na Al. Dário I, N3, Sala 01, Bairro: Cidade Nova, CEP. 67.130-280, Ananindeua/PA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 528.500,00 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)

MONTE ALEGRE - PA, 28 de Agosto de 2024

ERALDO GUILHERME DOS SANTOS SÁ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:17DD3C99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 191/2024 - ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240282-CEC/SEMUS REFERENTE PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-CEC/SEMUS

ORIGEM.....: CARONA Nº 001.2024-ARP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: ADESÃO DE ATA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS (0 KM), TIPO AMBULÂNCIA E CAMINHONETE PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE.

VALOR TOTAL.....: R$ 528.500,00 (quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Projeto 2602.103010013.1.025 Bloco de Investimento na Rede de Saúde - Aquisição Veículos Terrest. e Aquático , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R$ 285.000,00, Exercício 2024 Atividade 2602.103010013.2.133 Gestão dos Recursos Financeiros Transpostos e Transferidos na PAS-2024, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R$ 243.500,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Agosto de 2024

ERALDO GUILHERME DOS SANTOS SÁ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:BF04B782

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 525/2024

DECRETO Nº 525/2024

Dispõe sobre ponto facultativo para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Monte Alegre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR** no uso das atribuições que lhe confere atribuições legais o art. 67, XXVI da Lei Orgânica do Município c/c Art. 30, I da Constituição Federal e;

Considerando, que o dia 04 de setembro, dar-se-á início a programação dos desfiles da Semana da Pátria no Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - ESTABELECER, o horário de expediente no dia **05 de setembro de 2024** (quinta-feira), será das 08h:00 às 12h:00, para todas as Secretarias Municipais.
Art. 2º - FACULTAR, o expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia **06 de setembro de 2024**.
Parágrafo único: Os órgãos e entidades das áreas de arrecadação, saúde pública, trânsito, licitação, limpeza pública e retirada de entulho, estabelecerão escalas de serviço, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 04 de setembro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR
Prefeito do Município de Monte Alegre (PA)

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:AC5C6EBD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 178/2024-GP - ALESSANDRA ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº.178/2024-GP

LICENCA PREMIOo(a) Senhor(a)ALESSANDRA ALVES DA SILVA servidor(a)noCargo de ATENDENTEe dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, daLei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDOocapítulo II, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE
Art. 1º.LICENCA PREMIO parao (a) Senhor(a)ALESSANDRA ALVES DA SILVA, ATENDENTE, brasileiro(a),CASADA, residenteTV: MANOEL REIS Nº139no Município de Nova Ipixuna, titularda carteira de identidade nº3239629SSP/PAe do CPF nº734.712.752-15,vinculado(a) a SEMUDESP.

Art. 2º.Alicençaserápor umperíodo a contar de02/09/2024 A 30/11/2024, devendo o mesmo retornar ao trabalhono próximo dia útil ao final da licença.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data desua publicação,revogandoas disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal,5 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:BD6D0853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB Nº 177/2024-GP - FRANCINETE GOMES DE MORAES

PORTARIA/GAB Nº177DE04DESETEMBRODE 2024.

DISPÕE SOBREA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA DA SERVIDORA FRANCINETE GOMES DE MORAES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, EXMA Srª MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
Considerando a previsão descrita no Capítulo II, Seção IX, art. 143 da Lei municipal nº 009/01;
RESOLVE:
Art.1ºConceder licença remunerada, à servidora FRANCINETE GOMES DE MORAES, matrícula nº.10118, para o desempenhode mandato de representatividade no Sindicato dos Trabalhadores em Saúde Pública do Estado do Pará - SINTESP.
Art. 2º - A licença é vigente até o período de ocupação do cargo de representação, sendo até 2028.
Art.3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Nova Ipixuna/PA,05desetembrode 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:28DE2EEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 179/2024-GP - LUCIENE DE OLIVEIRA SOUZA GONÇALVES

PORTARIA Nº.179/2024-GP

LICENCA PREMIO o (a) Senhor(a)LUCIENE DE OLIVEIRA SOUZA GONÇALVES servidor (a) no Cargo de AGENTE COM. DE SAUDE e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO o capítulo II, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE
Art. 1º.LICENCA PREMIO para o (a) Senhor (a)LUCIENE DE OLIVEIRA SOUZA GONÇALVES, AGENTE COM. DE SAUDE, brasileiro (a),CASADA, residente VILA JONAS AMARAL Nº 01 BOCA DO PRAIALTA no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº6570810SSP/PA e do CPF nº426.751.895-53,vinculado(a) a SEMUDESP.

Art. 2º.Alicençaserápor um período a contar de02/09/2024 A 30/11/2024, devendo o mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útil ao final da licença.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal,5 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:629E97BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 183/2024-GP - MARIA LUIZA OLIVEIRA FERREIRA

PORTARIA Nº.183/2024-GP

FÉRIASo(a) Senhor(a)MARIA LUIZA OLIVEIRA FERREIRAservidor(a)noCargo deSUPERVISOR DE SERVIÇOS EM SAÚDEe dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, daLei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDOque a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDOo art.115, da lein.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE
Art. 1º.FÉRIASparao(a) Senhor(a)MARIA LUIZA OLIVEIRA FERREIRA,SUPERVISOR DE SERVIÇOS EM SAÚDE,brasileiro(a),CASADO, residenteRUA CANAL DO JAU, 10; BAIRRO CENTROno Município de Nova Ipixuna, titularda carteira de identidade nº7141873 SSP/PAe do CPF nº031.749.072-92,vinculado(a) aSEMUDESP.

Art. 2º.Asférias serão por umperíodo de 30 dias a contar de02/09/2024 A 01/10/2024, devendo o mesmo retornar ao trabalhono próximo dia útil após as férias.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data desua publicação,revogandoas disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal,5 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:04B75539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182/2024-GP - VENSESLAU ROCHA SOARES

PORTARIA Nº.182/2024-GP

FÉRIAS o (a) Senhor(a) VENSESLAU ROCHA SOARES servidor(a) no Cargo de AGENTE COM. DE SAUDE e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO o art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE
Art. 1º.FÉRIAS para o (a) Senhor (a) VENSESLAU ROCHA SOARES,AGENTE COM. DE SAUDE, brasileiro (a),CASADO, residente VOLTA REDONDA VILA BELEM ZONA RURAL no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº1447728SSP/PA e do CPF nº151.009.442-34,vinculado(a) a SEMUDESP.

Art. 2º.Asférias serão por um período de 30 dias a contar de16/09/2024 A 15/10/2024, devendo o mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útil após as férias.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal,5 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:357F944F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184/2024-GP - MARILENE SANTOS OLIVEIRA

PORTARIA Nº.184/2024-GP

FÉRIAS o(a) Senhor(a)MARILENE SANTOS OLIVEIRA servidor (a) no Cargo de ATENDENTE e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO o art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE

Art. 1º. FÉRIAS para o (a) Senhor(a)MARILENE SANTOS OLIVEIRA, ATENDENTE, brasileiro (a),CASADA, residente TRAVESSA NEUZA LOPES Nº56no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº7874519SS/PA e do CPF nº544.628.192-68,vinculado(a) a SEMUDESP.

Art. 2º.Asfériasserão por um perío do de 30 dias a contar de02/09/2024 A 01/10/2024, devendo o mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útil após as férias.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal,5 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:6DD78FBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181/2024-GP - JAIME XAVIER CAVALCANTE

PORTARIA Nº.181/2024-GP

FÉRIAS o (a) Senhor(a)JAIME XAVIER CAVALCANTE servidor(a) no Cargo de AGENTE COM. DE SAUDE e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO o art.115, da lein.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE
Art. 1º. FÉRIAS parao(a) Senhor (a) JAIME XAVIER CAVALCANTE, AGENTE COM. DE SAUDE, brasileiro(a), SOLTEIRO, residente LAGO AZUL Nº289 ZONA RURAL no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº 2705338SSP/PA e do CPF nº 575.461.772-00, vinculado(a) a SEMUDESP.

Art. 2º.Asfériasserão por um período de 30 dias a contar de02/09/2024 A 01/10/2024, devendo o mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útil após as férias.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal,5 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:EC995168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 189/2024-GP - SILVANA ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº.189/2024-GP

FÉRIAS o(a) Senhor(a) SILVANA ALVES DA SILVA servidor(a) no Cargo de SERVENTE e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, daLei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDOque a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDOo art.115, da lein.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE
Art. 1º.FÉRIAS para o(a) Senhor(a) SILVANA ALVES DA SILVA, SERVENTE, brasileiro(a),CASADO, residente RUA CACHOEIRA DO COUTO Nº135 CENTRO no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº 4511697SSP/PA e do CPF nº733.195.702-34,vinculado(a) aSEMUDESP.

Art. 2º.As férias serão por um período de 30 dias a contar de 02/09/2024 A 01/10/2024, devendo o mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útil após as férias.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data desua publicação,revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal,5 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:A0B07F84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 192/2024-GP - HELEN CRISTINA SALES DA SILVA

PORTARIA Nº.192/2024-GP

FÉRIAS o(a) Senhor(a)HELEN CRISTINA SALES DA SILVA servidor(a) no Cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GETÃO DE RESIDUOS HOSPITALAR E Se dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO o art.115, da lein.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE
Art. 1º.FÉRIASparao(a) Senhor(a)HELEN CRISTINA SALES DA SILVA,DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GETÃO DE RESIDUOS HOSPITALARES, brasileiro(a),SOLTEIRA, residente TRAVESSA VAI PRO CÉU Nº 03; BAIRRO CENTRO no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº037201192009 SSP/MA e do CPF nº072.320.223-01,vinculado(a) a SEMUDESP.

Art. 2º.Asfériasserão por um período de 30 dias a contar de02/09/2024 A 01/10/2024, devendo o mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útil após as férias.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal,5 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:370A465E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 191/2024-GP - CARMEM LUCIA MARTINS DA SILVA PERES

PORTARIA Nº.191/2024-GP

FÉRIAS o(a) Senhor(a)CARMEM LUCIA MARTINS DA SILVA PERES servidor(a)no Cargo de ASSISTENTE SOCIAL e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, daLei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO o art.115, da lein.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE
Art. 1º.FÉRIAS para o(a) Senhor(a) CARMEM LUCIA MARTINS DA SILVA PERES,ASSISTENTE SOCIAL,brasileiro(a),CASADA, residente RUA JOSE CURSINO Nº 362; MORADA NOVA no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº4061686 SSP/PA e do CPF nº952.926.082-20,vinculado(a) a SEMUDESP.

Art. 2º.Asférias serão por um período de 30 dias a contar de02/09/2024 A 01/10/2024, devendo o mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útil após as férias.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal,5 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:7001C588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 185/2024-GP - MARIA NOEME DA SILVA LEMOS

PORTARIA Nº.185/2024-GP

FÉRIASo(a) Senhor(a)MARIA NOEME DA SILVA LEMOSservidor(a)noCargo deAGENTE COM. DE SAUDEe dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, daLei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDOque a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDOo art.115, da lein.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE
Art. 1º.FÉRIASparao(a) Senhor(a)MARIA NOEME DA SILVA LEMOS,AGENTE COM. DE SAUDE,brasileiro(a),CASADA, residenteRUA BAHIA Nº01no Município de Nova Ipixuna, titularda carteira de identidade nº3668897SSP/PAe do CPF nº759.319.742-53,vinculado(a) aSEMUDESP.

Art. 2º.Asférias serão por umperíodo de 30 dias a contar de16/09/2024 A 15/10/2024, devendo o mesmo retornar ao trabalhono próximo dia útil após as férias.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data desua publicação,revogandoas disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal,5 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:A9E8839E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 193/2024-GP - BENEDITO ALVES MEIRELES NETO

PORTARIA Nº.193/2024-GP

CANCELARa portaria nº159/2024o(a) Senhor(a) BENEDITO ALVES MEIRELES NETO e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDOque a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDOa estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º.CANCELARa portaria nº159/2024 do (a) Senhor(a) BENEDITO ALVES MEIRELES NETO, servidor(a) no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,brasileiro(a), SOLTEIRA, residente TRAVESSA ESTELITA AMARAL, 11 BAIRRO FELICIDADE, titular da carteira de identidade nº2499872 SSP/PAe do CPF nº396.136.742-68, vinculado(a) aSEMUDESP, antes lotado(a) no(a)SEMUDESP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, tornando sem efeitos a portaria nº 159/2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal,5 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:A2AD3D55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 194/2024-GP - BENEDITO ALVES MEIRELES NETO

PORTARIA Nº.194/2024-GP

LICENCA PREMIOo(a) Senhor(a)BENEDITO ALVES MEIRELES NETO servidor(a) no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDEe dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, daLei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDOque a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDOocapítulo II, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE
Art. 1º.LICENCA PREMIOparao(a) Senhor(a)BENEDITO ALVES MEIRELES NETO,AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, brasileiro(a), SOLTEIRA, residente TRAVESSA ESTELITA AMARAL, 11 BAIRRO FELICIDADEno Município de Nova Ipixuna, titularda carteira de identidade nº2499872 SSP/PAe do CPF nº396.136.742-68,vinculado(a) aSEMUDESP.

Art. 2º.Alicençaserápor umperíodo a contar de02/09/2024 A 30/11/2024, devendo o mesmo retornar ao trabalhono próximo dia útil ao final da licença.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data desua publicação,revogandoas disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal,5 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:26CDC7BD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 9.2023-022PMNR

CONTRATO Nº.....: 20240486

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-022PMNR

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADA.....: EVANDRO TEIXEIRA CAMPOS COMERCIO

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO ? PA

VALOR TOTAL.....: R$ 32.487,50 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercicio 2024 Atividade 2012
13.392.0025.2.0069 – Manutenção secretaria de Cultura e Turismo
3.3.90.30.00-Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: 01 Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Julho de 2024.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:2A87C2BE

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2024-011PMNR

A Agente de Contratação do Município de NOVO REPARTIMENTO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR ZÉ MALHADA, PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA EXPO COOPERMAR NO DISTRITO DE MARACAJÁ.

FAVORECIDO: CN DIGITAL MUSIC INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO, CNPJ: 30.964.003/0001-80

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Agente de Contratação e **RATIFICADA** pelo Sr. VALDIR LEMES MACHADO, na qualidade de ordenador de despesas.

Novo Repartimento - PA, 27 de agosto de 2024.

AILZA DE JESUS COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 0417/2024

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:6670F06E

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-011PMNR

CONTRATO Nº: 20242517

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-011PMNR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA: CN DIGITAL MUSIC INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR ZÉ MALHADA, PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA EXPO COOPERMAR NO DISTRITO DE MARACAJÁ.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 2012.133920001.2.068 Realização de Feiras e Eventos Culturais no Municipio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23

VIGÊNCIA: 28 de agosto de 2024 a 28 de outubro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2024

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:D13A31D2

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2024-014PMNR

A Agente de Contratação do Município de NOVO REPARTIMENTO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA FRUTO SENSUAL, PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA XX FEXPOANR EM NOVO REPARTIMENTO – PA.

FAVORECIDO: BANDA FRUTO SENSUAL LTDA, CNPJ: 34.985.257/0001-61

VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Agente de Contratação e **RATIFICADA** pelo Sr. VALDIR LEMES MACHADO, na qualidade de ordenador de despesas.

Novo Repartimento - PA, 28 de agosto de 2024.

AILZA DE JESUS COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 0417/2024

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:8C7A2BA3

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2024-016PMNR

A Agente de Contratação do Município de NOVO REPARTIMENTO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR HENRY FREITAS, PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA XX FEXPOANR EM NOVO REPARTIMENTO – PA.

FAVORECIDO: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ: 30.807.771/0001-56.

VALOR: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Agente de Contratação e **RATIFICADA** pelo Sr. VALDIR LEMES MACHADO, na qualidade de ordenador de despesas.

Novo Repartimento - PA, 28 de agosto de 2024.

AILZA DE JESUS COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 0417/2024

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:445F8583

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2024-018PMNR

A Agente de Contratação do Município de NOVO REPARTIMENTO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA ALLANA MACEDO, PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA XX FEXPOANR EM NOVO REPARTIMENTO – PA.

FAVORECIDO: AM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 41.981.534/0001-23.

VALOR: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Agente de Contratação e **RATIFICADA** pelo Sr. VALDIR LEMES MACHADO, na qualidade de ordenador de despesas.

Novo Repartimento - PA, 04 de setembro de 2024.

AILZA DE JESUS COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 0417/2024

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:B5F9DC73

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2024-012PMNR

A Agente de Contratação do Município de NOVO REPARTIMENTO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. VALDIR LEMES MACHADO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISÍCA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA ALOJAR O BATALHÃO DA POLICIA MILITAR, LOCALIZADA NA RUA SÃO FRANCISCO, DISTRITO DE MARACAJÁ EM NOVO REPARTIMENTO-PA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO.

CONTRATADO: JOSCIVAM ALVES DA COSTA, CPF 747.319.202-72

VALOR: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Agente de Contratação e **RATIFICADA** pela pelo Sr. VALDIR LEMES MACHADO, Prefeito Municipal, na qualidade de ordenadora de despesas.

Novo Repartimento - PA, 29 de julho de 2024.

AILZA DE JESUS COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 0417/2024

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:48E91B88

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2024-013FMAS

A Agente de Contratação do Município de NOVO REPARTIMENTO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. JÚLIO CESAR CARDOSO DE CARVALHO, Secretário, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO, O REFERIDO IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA BELÉM, QUADRA 06, LOTE 01, BAIRRO VILA TUCURUÍ NA CIDADE DE NOVO REPARTIMENTO-PA.

CONTRATADO: JOÃO JESUS DOS SANTOS, CPF 081.666.762-49.

VALOR: R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Agente de Contratação e **RATIFICADA** pelo Sr. JÚLIO CESAR CARDOSO DE CARVALHO, Secretário, na qualidade de ordenadora de despesas.

Novo Repartimento - PA, 20 de agosto de 2024.

AILZA DE JESUS COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 0417/2024

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:94647C0B

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2024-017FMAS

A Agente de Contratação do Município de NOVO REPARTIMENTO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. JÚLIO CESAR CARDOSO DE CARVALHO, Secretário, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO CADÚNICO, O REFERIDO IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA VICINAL TUERE II, Nº 28, PISTA DA CIEX, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA.

CONTRATADO: MARIA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA, CPF 141.290.862-00.

VALOR: R$ 8.587,08 (oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Agente de Contratação e **RATIFICADA** pelo Sr. JÚLIO CESAR CARDOSO DE CARVALHO, Secretário, na qualidade de ordenadora de despesas.

Novo Repartimento - PA, 20 de agosto de 2024.

AILZA DE JESUS COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 0417/2024

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:F193EC97

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 9.2024-006PMNR

Objeto: Registro de preço para futura, eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura e Fundos do município de Novo Repartimento – Pará.

Vencedores: A J A DE MOURA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 29.577.227/0001-86, com o valor total de R$ 145.617,62 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e dois Centavos), **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LDTA,** CNPJ**:** 08.692.456/0001-71, com o valor total de 17.940,00 (Dezessete mil, novecentos e quarenta reais), **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, CNPJ: 45.329.312/0001-81, com o valor total de R$ 16.771,68 (Dezesseis mil, setecentos e setenta e um reais, sessenta e oito centavos), **COMERCIAL TRES ACORDES LTDA**, CNPJ 32.850.995/0001-76, com o valor total de R$ 122.616,00 (Cento e vinte e dois mil, seiscentos e dezesseis reais), **CREATECH COMERCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, CNPJ 25.406.063/0001-73, com o valor total de R$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais), **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** CNPJ 44.259.236/0001-12, com o valor total de R$ 189.898,98 (Cento e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais, noventa e oito centavos), **GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ 97.541,831/0001-02, com valor total de R$ 12.279,92 (Doze mil, duzentos e setenta e nove reais, noventa e dois centavos), **IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA**, CNPJ 50.456.480/0001-78, com valor total de R$ 145.500,00 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos reais), **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, CNPJ: 52.585.078/0001-19, com valor total de R$ 9.569,60 (Nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, CNPJ 52.504.817/0001-09, com valor total de R$ 7.185,00 (Sete mil, cento e oitenta e cinco reais), **MASH REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA**, CNPJ 35.334.877/0001-01, com valor total de R$ 250.774,00 (Duzentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e quatro reais), **MONTREAL COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 31.034.046/0001-55, com valor total de R$ 205.816,80 (Duzentos e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), **MP EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 46.856.096/0001-95, com valor total de R$ 606.714,38 (Seiscentos e seis mil, setecentos e quatorze reais, trinta e oito centavos), **NORTE BRASIL COMERCIAL LTDA, CNPJ** 49.143.045/0001-04, com valor total de R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais), **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**, CNPJ 14.323.297/0001-30, com valor total de R$ 27.898,50 (Vinte e Sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), **P R S DE CASTRO LTDA**, CNPJ 36.620.827/0001-45, com valor total de R$ 39.329,68 (Trinta e Nove mil, trezentos e vinte e nove reais, sessenta e oito centavos), **PREMIUM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 53.059.181/0001-98, com valor total de R$ 19.038,84 (Dezenove mil, trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos) , **SBC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ 49.337.848/0001-08, com valor total de R$ 95.060,00 (Noventa e cinco mil e sessenta reais), **T. D. A. S**, CNPJ 49.264.057/0001-97, com valor total de R$ 196.969,75 (Cento e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e nove

reais e setenta e cinco centavos), **VG DE SOUSA FERREIRA LTDA**, CNPJ 23.912.114/0001-03, com valor total de R$ 978.182,82 (Novecentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) , **VANGUARDA INFORMATICA LTDA**, CNPJ 27.975.551/0001-27, com valor total de R$ 1.039.749,99 (Um milhão, trinta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), **W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, CNPJ 06.538.430/0001-48, com valor total de R$ 185.178,70 (Cento e oitenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e setenta centavos) e **XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ 35.571.803/0001-80, com valor total de R$ 101.400,00 (Cento e um mil, quatrocentos reais). **HOMOLOGADOR**: VALDIR LEMES MACHADO, Prefeito Municipal. (05 de Setembro de 2024)

Novo Repartimento/PA, 05 de Setembro de 2024.

AILZA DE JESUS COSTA
Portaria nº. 417/2024-GP
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:B7908631

CPL
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047, 048, 049/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2024-004PMNR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS E OUTROS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – PA. Prazo de Vigência: 12 meses. Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, CNPJ: 34.626.416/0001-31**. Fornecedores: **GILSON PAIVA ALVES, CNPJ** 21.194.894/0001-78 com o valor total de R$ **1.966.337,84** (Um milhão novecentos e sessenta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), **S. COSTA DE SOUSA, CNPJ** 10.999.791/0001-69 com o valor total de R$ **859.300,00** (Oitocentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais), **VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI**, CNPJ 34.307.994/0001-05 com o valor total de R$ **124.300,00** (Cento e vinte e quatro mil e trezentos reais). Novo Repartimento – PA, 09 de setembro de 2024, Ordenador de despesas, Valdir Lemes Machado, Prefeito.

Novo Repartimento - PA, 09 de setembro de 2024.

AILZA DE JESUS COSTA
Portaria nº. 417/2024-GP
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:E7159A62

CPL
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050, 51, 52, 53/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2024-003PMNR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA. Prazo de Vigência: 12 meses. Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, CNPJ: 34.626.416/0001-31**. Fornecedores: **CASA DA LIMPEZA LTDA, CNPJ** 47.794.105/0001-23 com o valor total de R$ 630.169,78 (Seiscentos e trinta mil cento e sessenta nove reais e setenta e oito centavos), **F. C. VENTURIM , CNPJ** 07.340.112/0001-30 com o valor total de R$ 149.332,00 (Cento e quarenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais), **M. DA C. RODRIGUES DE LIMA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, **CNPJ** 17.059.170/0001-44 com o valor total de R$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais), **MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI**, **CNPJ** 35.334.877/0001-01 com o valor total de R$ 160.631,90 (Cento e sessenta mil seiscentos e trinta e um real e noventa centavos). Novo Repartimento – PA, 05 de setembro de 2024, Ordenador de despesas, Valdir Lemes Machado, Prefeito.

Novo Repartimento - PA, 05 de setembro de 2024.

AILZA DE JESUS COSTA
Portaria nº. 417/2024-GP
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:B0EDAEDE

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 9.2024-004PMNR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS E OUTROS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – PA. **Vencedores**: **OLIVEIRA E SILVA EIRELI, CNPJ** 16.836.669/0001-58 com o valor total de R$ **691.550,00.** HOMOLOGADOR: VALDIR LEMES MACHADO, Prefeito Municipal. 05 de setembro de 2024.

Novo Repartimento/PA, 05 de setembro de 2024.

AILZA DE JESUS COSTA
Portaria nº. 417/2024-GP
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:953CF7A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
LEI Nº 2.007, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.007, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de título definitivo de propriedade de terreno urbano do patrimônio municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de um terreno urbano do patrimônio municipal, em favor de FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 008.197.662-32, Portador da Carteira de Identidade nº 6355099, PC/PA, localizado na Travessa Banana, Quadra F, Lote 14, Bairro Vila Nova, neste município de Novo Repartimento- PA, com área de 374,68m², perímetro de 95,60m, com a seguinte descrição: O Lote de terreno sob n° 14 da Quadra F, do Loteamento denominado "BAIRRO VILA NOVA", localizado no município de Novo Repartimento - PA, na quadra formada pelas, TRAVESSA BANANA, ALAMEDA BANANA, TRAVESSA MORANGO, TRAVESSA MAMÃO e RUA AÇAÍ - de formato irregular, abrangendo uma área de 374,68 m² (trezentos e setenta e quatro metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 95,60 m. Para quem de dentro do lote 14 olha para a TRAVESSA BANANA inicia-se a

descrição no vértice P-01 na coordenada (EX: 615.737,67 NY: 9.530.975,09), no azimute de 261°53'33" com uma distância de 10,04 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 615.727,73 NY:9.530.973,67), confrontando com TRAVESSA BANANA, daí segue no azimute de 330°14'51" com uma distância de 37,04 m do lado direito até o vértice P-03 de coordenada (EX: 615.709,35 NY: 9.531.005,83), confrontando com Lote 15, daí segue no azimute de 73°23'40" com uma distância de 10,03 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 615.718,96 NY:9.531.008,69), confrontando com Área de APP, daí segue no azimute de 148°20'02" com uma distância de 8,70 m do lado esquerdo até o vértice P-05 de coordenada (EX: 615.723,53 NY:9.531.001,29), confrontando com Lote 12, dai segue no azimute de 148°37'38" com uma distância de 9,38 m do lado esquerdo até o vértice P-06 de coordenada (EX: 615.728,41 NY:9.530.993,28), confrontando com Lote 11, daí segue no azimute de 153°39'48" com uma distância de 11,74 m do lado esquerdo até o vértice P-07 de coordenada (EX: 615.733,62 NY:9.530.982,76), confrontando com Lote 10, daí segue no azimute de 152°11'25" com uma distância de 8,67 m do lado esquerdo até o vértice P-01 de coordenada (EX: 615.737,67 NY:9.530.975,09), confrontando com Lote 09.
Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior será feita nos termos da Lei Municipal nº 1.795/21, de 02 de dezembro de 2021.
Art. 3º O valor atribuído ao terreno, de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos do processo administrativo é de R$14.612,52 (quatorze mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, 03 de setembro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO RAMOS
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:F30D8ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO LEI Nº 2.008, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.008, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de título definitivo de propriedade de terreno urbano do patrimônio municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de um terreno urbano do patrimônio municipal, em favor de JIHAD MOHAMAD MAAN DIB, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 543.555.592-20, Portador da Carteira de Identidade nº 851.928-3, PC/PA. O imóvel está localizado na BR – 230 - Transamazônica, Quadra 33 A, Lote 15 e 16, Bairro Raio de Luz, neste município de Novo Repartimento- PA. Com área de 861,64m², perímetro de 145,08m. Ao norte inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.531.653,49m e E 615.663,70m; deste, segue confrontando com área a quem de direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 123930'14" e 14,98m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.531.645,23m e E 615.676,19m; deste, segue distâncias: confrontando com os lotes 17 e 14, com os seguintes azimutes 21203'44" e 57,83m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.531.596,22m e E 615.645,49m; deste, segue confrontando com BR- 230 - Transamazônica, com os seguintes azimutes e distâncias: 30535'44" e 15,00m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.531.604,95m e E 615.633,29m; deste, segue confrontando com LOTE-01A, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°03'44" e 57,28 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior será feita nos termos da Lei Municipal nº 1.795/21, de 02 de dezembro de 2021.
Art. 3º O valor atribuído ao terreno, de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos do processo administrativo é de R$ 33.603,96 (trinta e três mil, seiscentos e três reais, noventa e seis centavos).
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, 03 de setembro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO RAMOS
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:940690CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO LEI Nº 2.009, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024. FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, PARA A LEGISLATURA 2025/2028.

LEI Nº 2.009, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, para a Legislatura 2025/2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal de Novo Repartimento fica estabelecido em R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais), e do Vice-Prefeito no valor mensal de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), na forma do que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 29, inciso V, combinado com o art. 37, incisos XI e XV.
Art. 2º O valor do subsídio mensal do Secretário Municipal de Novo Repartimento fica estabelecido em R$ 11.000,00 (onze mil reais) de acordo com o que estabelece a legislação citado no artigo 1º desta Lei.
Art. 3º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais terão sua expressão monetária revisada anualmente, por Lei específica, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.
Art. 4º O substituto legal que, na forma legal, assumir a Chefia do Poder Executivo, nos impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito, previsto no art. 2º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias designadas na respectiva Lei Orçamentária.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, em 05 de setembro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO RAMOS
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:7318229A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 4074/2022 - ESLIR MENDES DE MELO MENEZES

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 4074/2022

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, ESLIR MENDES DE MELO MENEZES, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Monte Sião, Quadra 08, Lote 34, Distrito de Vitória da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 323,11 m² e perímetro de 82,78 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Monte Sião**	**Por onde mede 10,00m**
Fundo com	**Lote 09**	**Por onde mede 10,90m**
Lateral direita com	**Lote 35**	**Por onde mede 31,23m**
Lateral esquerda com	**Lote 33**	**Por onde mede 30,65m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 05 dias do mês setembro de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:771EA048

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 8499/2024 - LETICIA MORENO OLIVEIRA CASTRO ROCHA SCAVAÇA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 8499/2024

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, LETICIA MORENO OLIVEIRA CASTRO ROCHA SCAVAÇA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Jupiter, Quadra 33, Lote 12, Bairro Raio de Luz, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 249,87 m² e perímetro de 70,23 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Avenida Jupiter**	**Por onde mede 9,91m**
Fundo com	**Lote 41**	**Por onde mede 9,93m**
Lateral direita com	**Lote 13**	**Por onde mede 25,20m**
Lateral esquerda com	**Lote 11**	**Por onde mede 25,20m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 05 dias do mês setembro de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:2A3F8128

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 2.148/2024 - JORGE DIEGO BRAGA SANTOS

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 2.148/2024

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, JORGE DIEGO BRAGA SANTOS, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Ameixa, Quadra I, Lote 02, Bairro Vila Tucuruí, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 225,81m² e perímetro de 86,72metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Ameixa**	**Por onde mede 11,97m**
Fundo com	**Lote 04**	**Por onde mede 12,42m**
Lateral direita com	**Lote 01**	**Por onde mede 35,81m**
Lateral esquerda com	**Lote 03**	**Por onde mede 33,10m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Setembro de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:7B2D95D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 8188/2024 - MARIA RODRIGUES DA SILVA DA CONCEIÇÃO

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 8188/2024

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, MARIA RODRIGUES DA SILVA DA CONCEIÇÃO, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Travessa Peru, Quadra 20, Lote 13, Bairro Vale do Sol II, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 280,92 m² e perímetro de 76,21 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Travessa Peru**	**Por onde mede 10,01m**
Fundo com	**Lote 11**	**Por onde mede 10,00m**
Lateral direita com	**Lote 12**	**Por onde mede 28,20m**
Lateral esquerda com	**Lote 14**	**Por onde mede 28,00m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 05 dias do mês setembro de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:006C2035

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo: A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por SANDRO DE JESUS BASTOS MACHADO, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 03859007705, expedida pelo Detran/PA e CPF 719.951.882-04, conforme procuração lavrada em notas do 2° OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA/DF, livro 3594-P, fls. 088/089, substabelecimento lavrado em notas do 4º OFÍCIO DE NOTAS DE BELÉM/PA, livro 85- S, fls. 019/020V, doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE ORIXIMINA/PA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 05.131.081/0001-82, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3508440-5, expedida pela SSP/AM, CPF 017.372.655-08, residente e domiciliado em TV ANTONIO BENTES DE OLIVEIRA, 1220, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ORIXIMINÁ/PA, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula 2. **PRAZO** do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado TIA ANA, cadastrado no SIAPF sob o nº 38264555, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 12 (doze) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.
1.2 A prorrogação acima mencionada, independentemente da data de assinatura do presente Termo Aditivo, produzirá efeito a partir do primeiro dia subsequente ao término da data de vigência do Convênio ora aditado.
1.3 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do estado do PARÁ.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Oriximiná, 27 de setembro de 2024

SANDRO DE JESUS BASTOS MACHADO
Pela Caixa em Nome do Far

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Pela Conveniada

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:3B7D80A6

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2023-PMO

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO PE-021-PMO/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratada: IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ: 10.442.698/0001-59

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 16 de setembro de 2024. **Vigência**: 16 de setembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024. **Data da assinatura**: 05 de setembro de 2024. **Recurso Próprio**.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:E563008E

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023-SEMED-CPL

Processo Licitatório: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023-SEMED-CPL.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 08 de setembro, vigendo até 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 05/09/2024.

CONTRATADOS/TRANSPORTE ESCOLAR: CONTRATOS Nº 347/2023-SEMED - ÍTALO NATAN S. FERREIRA, 348/2023-SEMED - CLEICIANE DOS SANTOS FERREIRA, 349/2023-SEMED - CLENILDO DOS SANTOS FERREIRA, 351/2023-SEMED - JORGE LUIZ FREITAS GONÇALVES, 352/2023-SEMED - IRONIR ALVES PEREIRA, 353/2023-SEMED - WILZA MARIA REGO SOARES, 354/2023-SEMED - GENILSON FERREIRA PEREIRA, 355/2023-SEMED - JOSIKELLE SOARES LIMA, 356/2023-SEMED - MACKSON SILVA DE SOUZA, 357/2023-SEMED - FRANCIVALDO DA SILVA, 358/2023-SEMED - JOSÉ LUIZ S. SOUZA, 359/2023-SEMED - REGINALDO SILVA DE SOUZA, 360/2023-SEMED - EDINALDO N. DE MESQUITA, 361/2023-SEMED - CIRILO OSMAR LOPES ARAUJO, 362/2023-SEMED - JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES, 363/2023-SEMED - ZENILDO GEMAQUE DOS SANTOS, 364/2023-SEMED - ZAQUEU CAVALCANTE CONCEIÇÃO, 365/2023-SEMED - ADROBALDO S. VIEIRA, 366/2023-SEMED - MARTA CRISOLIA N. PASSOS, 367/2023-SEMED - JOANA CARLA R. FARIAS, 368/2023-SEMED - ANTÔNIO JUAREZ M. ARRUDA, 369/2023-SEMED - MARINALDO S. SOUZA, 370/2023-SEMED - LUCILDA BAIMA, 371/2023-SEMED - JOSÉ CAXIAS SILVA, 373/2023-SEMED - JUCIVALDO VIEIRA NASCIMENTO, 374/2023-SEMED - FABRICIO S. MOTA, 376/2023-SEMED - JOSE PAULO SOARES GRAÇA, 377/2023-SEMED - JEDIELSON ARCANJO DE MENEZES, 378/2023-SEMED - ELTON SILVA GAMA, 379/2023-SEMED - MARIA ORLEIDE BRITO, 380/2023-SEMED - CLEONI DOS SANTOS SILVA, 381/2023-SEMED - NATANAEL MACEDO GOMES, 382/2023-SEMED - MAYDON SENA RODRIGUES, 384/2023-SEMED - ODENILSON NASCIMENTO DE ARAÚJO, 386/2023-SEMED - ODIMILA SILVA SALES, 387/2023-SEMED - ADRIANNY CRISTINA S PIMENTA, 388/2023-SEMED - CLEUBER DOS SANTOS, 389/2023-SEMED - RENAN BATISTA DA SILVA, 390/2023-SEMED - ABRAÃO FIGUEIREDO, 391/2023-SEMED - VANDERSON PITA PEREIRA, 392/2023-SEMED - ANDRÉ DE SOUZA CARVALHO, 393/2023-SEMED - DERLEY MONTEIRO, 395/2023-SEMED - ROSENILDO DE S. FERNANDES, 396/2023-SEMED - TEODORO SEIXAS BRITO, 397/2023-SEMED - MAURO JORGE A. LIMA, 398/2023-SEMED - BEATRIZ SILVA RIBEIRO, 399/2023-SEMED - LOURIVAL DA SILVA SOUZA, 400/2023-SEMED - RAIMUNDO SOZA DE OLIVEIRA, 401/2023-SEMED - LÚCIA DA SILVA, 402/2023-SEMED - RAIMUNDO LUIZ S. PANTOJA, 403/2023-SEMED - JOSE RILDO DA S. TAVARES, 404/2023-SEMED - KATIANA G. SILVA, 405/2023-SEMED - ANDRÉ DE SOUZA CARVALHO, 406/2023-SEMED - IRENE VINENTE TAVARES, 407/2023-SEMED - TARCÍZIO O. ROCHA, 408/2023-SEMED - ELIZEU PAIXÃO ALVARENGA.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:F280ED66

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023-SEMED-CPL

Processo Licitatório: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023-SEMED-CPL.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 08 de setembro, vigendo até 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 05/09/2024.

CONTRATADOS/TRANSPORTE ESCOLAR: CONTRATOS Nº 135/2023-SEMED - ROSINELE SERRÃO ARANHA, 136/2023-SEMED - ERIMAR MENDES GONÇALVES, 137/2023-SEMED - JOSÉ MARIA VIANA NOGUEIRA, 139/2023-SEMED - IDAMOR SIQUEIRA SERRÃO, 140/2023-SEMED - ANASTÁSIO MONTEIRO DINIZ, 141/2023-SEMED - JOSÉ FRANCISCO LOPES, 142/2023-SEMED - MARIO JORGE TAVARES GATO, 143/2023-SEMED - ORLANDINO LUIZ GATO DINIZ, 145/2023-SEMED - RODINALDO GONÇALVES LOPES, 146/2023-SEMED - ILSON GEMAQUE DOS SANTOS, 147/2023-SEMED - JULIO SANCHES DE SOUZA FILHO, 148/2023-SEMED - IRINEU SEIXAS RAMOS, 149/2023-SEMED – RENALDO GATO DE SOUZA, 150/2023-SEMED - JANDER BRITO DE SOUZA, 151/2023-SEMED - JADIRSON TAVARES BENTES, 152/2023-SEMED - ALCINEI PICANÇO FARIAS, 153/2023-SEMED - EDSON SIQUIERA GATO, 154/2023-SEMED - MARGARETE CORRÊA ALVES, 155/2023-SEMED - DANIEL MONTEIRO DA SILVA, 156/2023-SEMED - ALDENEY LOUREIRO DA SILVA, 157/2023-SEMED - ROMARIO VIEIRA MONTINEGRO, 158/2023-SEMED - MARLISON BÓ VIEIRA, 159/2023-SEMED - EDSON DA COSTA TAVARES JUNIOR, 160/2023-SEMED - ENDEO DE SOUZA FIGUEIREDO, 162/2023-SEMED - FRANCISCO CARMO T. ANDRADE, 163/2023-SEMED - EDER TADEU FARIAS DA SILVA, 164/2023-SEMED - MARISON PIMENTA DE ANDRADE, 165/2023-SEMED - EDIMAR BÓ CARDOSO, 166/2023-SEMED - CLEOSON COSTA DE OLIVEIRA, 167/2023-SEMED - HOSAEL TAVARES ALVES JUNIOR, 168/2023-SEMED - MANOEL GUILHERME FERREIRA PICANÇO, 169/2023-SEMED - ROSINALDO DA SILVA SEIXAS, 170/2023-SEMED - EDINALDO GEMAQUE GATO, 171/2023-SEMED - MARCO ANTÔNIO SANTOS BRITO, 172/2023-SEMED - DEILLER DOS ANJOS TAVARES, 173/2023-SEMED - ELIZANGELA ANDRADE FARIAS, 174/2023-SEMED - MAURO FARIAS GOMES, 175/2023-SEMED - MARCILIO PEREIRA SARUBI, 176/2023-SEMED - AMANDA DA SILVA JORDÃO, 177/2023-SEMED - JOSÉ WAGNER SILVA DOS SANTOS, 178/2023-SEMED - FRANCISCO BALBINO RODRIGUES BARBOSA, 179/2023-SEMED - RAILSON BENTES BORGES, 180/2023-SEMED - PAULO DA SILVA MARINHO, 181/2023-SEMED - JOSÉ ROBERTO VALERIO CARDOSO, 182/2023-SEMED - ELCICLEY VALENTE FARIAS, 183/2023-SEMED - WASHINGTON DOS SANTOS RODRIGUES, 184/2023-SEMED - CLEBSON DOS SANTOS LOPES, 185/2023-SEMED - NOLASCO COIMBRA, 186/2023-SEMED - MARIO NEI FARIAS GUIMARÃES, 187/2023-SEMED - RAYMERSON PRINTES DOS REIS, 188/2023-SEMED - IRANILSON BARBOSA, 191/2023-SEMED - LAELSON DOS SANTOS, 192/2023-SEMED - FRANCISNALDO COSTA OLIVEIRA, 193/2023-SEMED - JOÃO PENA DE ARAGÃO, 194/2023-SEMED - ROSEMIRO GEMAQUE DOS SANTOS, 195/2023-SEMED – RAIMUNDO CEZAR SANTOS PINHEIRO, 196/2023-SEMED - MAURO GONÇALVES ARAGÃO, 197/2023-SEMED - IVAN ILSON SILVA DE ALMEIDA, 198/2023-SEMED - DORNELIS CORREA DA SILVA, 199/2023-SEMED - PEDRO CORREA DA SILVA, 200/2023- MARIANO DOS SANTOS FERREIRA, 201/2023-SEMED - ORMINIO GOMES TAVARES, 202/2023-SEMED - ABENARDO GOMES TAVARES, 203/2023-SEMED - ZENILDO DE FIGUEIREDO DIAS, 204/2023-SEMED - EDINALDO VALINO DA CONCEIÇÃO, 205/2023-SEMED - JOSINALDO GEMAQUE TEIXEIRA, 409/2023-SEMED - ANTONIO GOMES TAVARES, 206/2023-SEMED - PEDRO PAULO MARTINS DOS SANTOS, 207/2023-SEMED - JOÃO CANDIDO DE SOUZA RAMOS, 209/2023-SEMED - ADILSON CAETANO DA SILVA, 210/2023-SEMED - BENEDITO DA CONCEIÇÃO ALVES, 211/2023-SEMED - ROSENILZA FERNANDES ALVES, 212/2023-SEMED - NILSON EVANGELISTA CORRÊA, 213/2023-SEMED - JONILSON DA SILVA MONTEIRO, 214/2023-SEMED - FREDSON OLIVEIRA SANCHES, 215/2023-SEMED - MAURICIO DE MELO GATO, 216/2023-SEMED - MANOEL DO CARMO DE MELO, 218/2023-SEMED - BRAZ ALBUQUERQUE DOS SANTOS, 219/2023-SEMED - MANOEL VALNEI DIAS DOS SANTOS, 220/2023-SEMED - RAIMUNDO MIGUEL DE SOUZA VIEIRA, 222/2023-SEMED - REGINALDO DE OLIVEIRA VIANA, 223/2023-SEMED - ELINO DOMINGOS DA CUNHA PANTOJA, 224/2023-SEMED - LUCINEI ALVARENGA DOS SANTOS, 225/2023-SEMED - KARINA COSTA DA SILVA, 226/2023-SEMED - CHARLES JOSÉ PANTOJA MENEZES, 227/2023-SEMED - MADISON SIQUEIRA FARIAS, 228/2023-SEMED - ALDEIDE PASSOS SILVA, 229/2023-SEMED - PAULO VINENTE DA CRUZ, 230/2023-SEMED - JERAILTON DA CONCEIÇÃO ALVES, 231/2023-SEMED - ELIAS BATISTA DOS ANJOS FILHO, 232/2023-SEMED - LUIZ GONZAGA MARINHO BATISTA JUNIOR, 233/2023-SEMED - JAIR DE JESUS PEREIRA, 234/2023-SEMED -

MAICON HUDSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, 235/2023-SEMED - JONILSON SOUZA COSTA, 237/2023-SEMED - SHERLEN DA SILVA BATISTA, 238/2023-SEMED - NEY DOS ANJOS SILVA, 239/2023-SEMED - ADAIR JOSÉ PERREIRA DOS SANTOS, 240/2023-SEMED - CLOVIS LIMA VASCONCELO, 242/2023-SEMED - SANDOVAL SILVA DOS ANJOS, 244/2023-SEMED - JOSÉ FIGUEIREDO GOMES, 245/2023-SEMED - LENE OLIVEIRA VIEIRA, 246/2023-SEMED - DOMINGOS BARBOSA DA SILVA, 247/2023-SEMED - REINALDO LOPES, 249/2023-SEMED - ALDENOR DA CRUZ RODRIGUES, 250/2023-SEMED - SEBASTIÃO FARIAS FERNANDES, 251/2023-SEMED - ANGREA JANE LOPES DA SILVA, 253/2023-SEMED - RAIMUNDA FILOMENA PEREIRA DE SOUZA, 254/2023-SEMED - ERALDO GEMAQUE DA CONCEIÇÃO, 257/2023-SEMED - MARIO ROBERTO DE SOUZA, 259/2023-SEMED - ELAINE SALGADO, 260/2023-SEMED - GIDER NUNES DE OLIVEIRA, 261/2023-SEMED - IZAMOR MELO, 263/2023-SEMED - MARIOMAR DOS SANTOS SOUZA, 264/2023-SEMED - EDVANO MELO DOS SANTOS, 265/2023-SEMED - CELSON MIGUEL AZEVEDO MARINHO, 266/2023-SEMED - DEOGENIO NONATO, 267/2023-SEMED - ROSENILSON LOPES DA SILVA, 268/2023-SEMED - DIONES FONSECA MOREIRA, 269/2023-SEMED - OSVALDO MELO DE SOUZA, 270/2023 – SEMED - ANTONIO GEMAQUE GOMES, 271/2023-SEMED - FAUSTA BEZERRA DA ROCHA GOMES, 272/2023-SEMED - ROSIVALDO FERNANDES DA SILVA, 274/2023-SEMED - JOEMERSON MODA FREITAS, 275/2023-SEMED - NESTOR DA SILVA FERNANDES, 276/2023-SEMED - ENILDO DE AGUIAR VIEIRA, 277/2023-SEMED - ROSINEI FERNANDES ALVES, 279/2023-SEMED - ANDREI FIGUEIREDO DOS SANTOS, 280/2023-SEMED - JOSÉ CARLOS VICENTE TAVARES FILHO, 281/2023-SEMED - JEFERSON DOS SANTOS COSTA, 282/2023-SEMED - JOELSON COSTA DA SILVA, 283/2023-SEMED - LINDOMAR SILVA NASCIMENTO, 284/2023-SEMED - JORIVALDO BARBOSA NOGUEIRA, 285/2023-SEMED - BENEDITO VIEIRA DOS SANTOS, 287/2023-SEMED - LAINDERSON DOS SANTOS PEDROSO, 288/2023-SEMED - EDINALDO DA SILVA, 289/2023-SEMED - JOSÉ GOMES SILVA, 290/2023-SEMED - ANTONIO VIANA, 291/2023-SEMED - RAIMUNDO CELESTINO ANDRADE DOS SANTOS, 292/2023-SEMED - PAULO BARBOSA DA SILVA, 293/2023-SEMED - JEREMIAS BARBOSA DA SILVA, 294/2023-SEMED - JAIRO OLIVEIRA PEREIRA, 295/2023-SEMED - ELSON ROCHA TEIXEIRA, 296/2023-SEMED - EVALDO BATISTA CARDOSO, 297/2023-SEMED - MANOEL EDINOR BARBOSA FIGUEIRA, 298/2023-SEMED - CLAUDINEIA DA SILVA SANTOS, 299/2023-SEMED - JOSÉ LUIZ BRITO GATO, 300/2023-SEMED - MANOEL DIOGO ROCHA TEXEIRA, 301/2023-SEMED - RAIMUNDA ETELVINA ROCHA DE SOUZA, 302/2023-SEMED - IVANEI VENANCIO DA SILVA, 303/2023-SEMED - MARIA DIAS CORDEIRO, 304/2023-SEMED - EDSON BARBOSA DA SILVA, 305/2023-SEMED - SIDNEY DE BRITO RODRIGUES, 306/2023-SEMED - ROSINETE AGUIAR BÓ, 307/2023-SEMED - ANTONIO SILVA MARINHO, 308/2023-SEMED - ISALTINO PANTOJA, 309/2023-SEMED – JANE CLEY SANTOS MADEIRA, 311/2023-SEMED - MILTON BASTISTA SOARES, 312/2023-SEMED - RONILSON VALÉRIO, 313/2023-SEMED - CLAUDOMIRO DOS SANTOS SENA, 314/2023-SEMED - JOSÉ CARLOS RAMOS, 315/2023-SEMED - MARIA DONINHA DE OLIVEIRA CARDOSO, 316/2023-SEMED - AGOSTINHO PEREIRA DE JESUS, 317/2023-SEMED - EDNALDO DE OLIVEIRA DE JESUS, 318/2023-SEMED - BENEDITO CAMARÃO MENEZES, 319/2023-SEMED - ADEOCLECIO VIEIRA GOMES DOS SANTOS, 320/2023-SEMED - JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS, 322/2023-SEMED - ANTONIO BATISTA DOS SANTOS, 324/2023-SEMED - JOSÉ RAIMUNDO ROCHA DOS SANTOS, 325/2023-SEMED - MARIA ISANETE TEIXEIRA SALGADO, 327/2023-SEMED - MARCOS JOSÉ DE JESUS FERNANDES, 331/2023-SEMED - RAIMUNDO CAMPOS DE OLIVEIRA, 332/2023-SEMED - ROSENILSON PINHEIRO DOS SANTOS, 333/2023-SEMED - ADEMILSON PIRES CORDEIRO, 334/2023-SEMED - EDVAN DOS SANTOS SILVERIO, 335/2023-SEMED - RAIMUNDO VALERIO CORDEIRO, 336/2023-SEMED - ARLISSON DOS SANTOS PINHEIRO, 338/2023-SEMED - DOMINGOS PRINTES, 339/2023-SEMED - OZIVALDO XAVIER, 340/2023-SEMED - LEANDRO DE SOUZA DA CONCEIÇÃO, 341/2023-SEMED - EDUARDO GARCIA CORDEIRO, 342/2023-SEMED - AILTON SANTOS DE JESUS, 343/2023-SEMED - MANOEL FRANCISCO VALERIO, 344/2023-SEMED - VALDEI ADÃO CORDEIRO, 345/2023-SEMED - DORALICE CAETANO DOS SANTOS, 346/2023-SEMED - LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS, 410/2023-SEMED - MARIA GRACILENE RIBEIRO DA CRUZ, 411/2023-SEMED - ROBERTO DE SOUZA TAVARES, 412/2023-SEMED - DENILSON MOREIRA OLIVEIRA, 413/2023-SEMED - MATEUS MELO RAMOS.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:CEA6C7C9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Portaria nº.: 022/2024.

Contratos nº.: 20240852-ASP.

Ref. Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°6.2024-0003-ASP, oriunda do PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 024/2024.

Objeto Contratual: "AQUISIÇÃO DE CURSOS DE 01 A 24 DO PLANO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DA ASSEMAE 2024/2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMETO DE PARAGOMINAS/PA"

A Sr.ª. ROSILENE GOMES COSTA, SUPERINTENDENTE GERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, CNPJ n° 10.575.398/0001-48 e a empresa ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO CNPJ: 20.057.071/0001-38

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **KELLY MOURA BEMBE**, Matrícula n°.: 1123335, Coordenadora, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO;
III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paragominas/PA, 05 de setembro de 2024.

ROSILENE GOMES COSTA
Superintendente Geral

Publicado por:
Maycon Douglas Moreira de Souza
Código Identificador:2DE3BFF6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e amparadas pela Lei 422/87 Art.98.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) **ANTONIO JOELSON DOS SANTOS CASTRO**, da função de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais – Zona Rural**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas/PA, 04 de setembro de 2024.

JOAO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas/PA

Publicado por:
Iales Oliveira Nascimento
Código Identificador:D0A47B94

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO Nº 496/2024 ao CONTRATO Nº 1224/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-00061, PMP/ R.S CARVALHO & CIA LTDA. Referente à renovação contratual excepcional. Valor global: R$ 32.000,00. Vigência: 03/09/2024 a 31/12/2024.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação de Paragominas:
JANAINA CARMINATI SILVA -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:27D57FBC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 860/2024 – CARONA A/2024-00004/PMP, PORTAL TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para reforma e revitalização de praças no município de paragominas. Valor global: R$ 979.378,93. Vigência: 03/09/2024 a 31/12/2024. Recurso: Próprio/Cfem.

Ordenador de Despesa:
Prefeitura Municipal de Paragominas:
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D677B7B6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO– SECULT Nº 003/2024.

PARAGOMINAS-PA, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO– SECULT Nº 003/2024.

LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassado por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Paragominas.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Paragominas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer - SECULT, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 05 (cinco) projetos culturais e 05 (cinco) premiaçoes por mérito culturam voltados para o AUDIOVISUAL, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Paragominas/PA.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 45.802,40 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Dois Reais e Quarenta Centavos) divididos entre as categorias de apoio aa audiovisual descritas no Anexo I deste edital.

ANEXO I

Objeto	Quantidade	Distribuição	Valor	Total
Art. 8º-Apoio as demais áreas de cultura				
Objeto	Quantidade	Distribuição	Valor	Total
Para apoio a produção coletiva (grupos ou individual), que visem contemplar artes diversas.	05	Chamada Pública	R$: 7.620,28	R$: 38.101,40
Reconhecimento para agentes fazedores e mestres da cultura que por critério meritório dissemine sua arte e cultura de modo formal ou informal dentro do município de Paragominas	05	Premiação	R$: 1.540,20	R$: 7.701,00
			Total	R$: 45.802,40

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Crédito Especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER:
3.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que resida no Município de Paragominas há, no mínimo, 02 (dois) anos ineterruptos com comprovação de residência.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Micro empreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) com CNAE que se enquadra na classificação de atividade econômica artística cultural.
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) com CNAE que se enquadra na classificação de atividade econômica artística cultural.
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER:

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor / Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas estará impedido de apresentar projetos aquelas cujos sócios diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem II do item 4.1
4.5 Os agentes que compõe a Comissão Executiva de operacionalização da Lei Paulo Gustavo poderão concorrer neste edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.subitem I, II e III.
4.6 Os proponentes que foram contemplados nos Editais nº 01/2023 – Audiovisual e Edital 02/2023- Demais Areas da cultura, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Desporto de Lazer de Paragominas
4.7 Os proponentes que submeteram trabalhos em outros Municípios, considerando o item 3.1 deste Edital.
4.8 Proponentes inadimplentes com prestações de contas de editais realizados pela Secult – Paragominas e organizações da sociedade civil parceiras, com recursos da Lei Aldir Blanc.

5. COTAS:

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 Para fins de verificação da autodeclaração poderão ser solicitados pela equipe responsável pela seleção dos projetos ou pela comissão executiva os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação;
II - solicitação de carta consubstanciada;
5.9 Os procedimentos do item 5.8 serão solicitados exclusivamente durante a etapa da divulgação do resultado preliminar que, simultaneamente, convoca os selecionados para entrega documental.
5.10 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe dos projetos cultural majoritariamente compostas por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
5.11 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER:

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória de acordo com CRONOGRAMA.

7. COMO SE INSCREVER:

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 em formato PDF por meio do e-mail: contatolpgpgm23@gmail.com ou entrega física do projeto digitalizado e dos documentos na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer - SECULT, localizada na Av. Presidente Vargas, s/nº (Espaço Cultural) – Bairro Célio Miranda. Nos horários de 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 16:00h, nos dias de funcionamento ao público do dia **09/09 até o dia 13/10 de 2024**
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação EM PDF para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Destaca-se que cada Proponente ou grupo poderá ser contemplado nesse edital em somente uma das categorias, devendo submeter apenas um projeto para a categoria escolhida. O proponente que submeter mais de um projeto será desclassificado.
7.5 O proponente ou grupo deve indicar em seu projeto a categoria que pretende concorrer.
7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior até dia 15 de outubro de 2024.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS:
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de demais áreas culturais**;**
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, considera-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA:
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização gratuita dos conteúdos selecionados, assegurados à acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executados na data definida junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT.
10.4 As contrapartidas constarão no termo de execução cultural. E devem ser executadas até dia 15 de outubro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL:
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.
12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS:
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por Análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A Análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por equipe de pareceristas externa contratada.
12.4 A Comissão de Execução será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III, deste edital.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à consultoria externa de pareceristas que fará uma segunda análise do processo, dentro dos critérios do Anexo III, deste edital.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Paragominas, no endereço eletrônico https://paragominas.pa.gov.br/.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS:
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, caso o número de propostas habilitadas seja inferior ao número de vagas nas cotas, as vagas restantes serão distribuídas exclusivamente à ampla concorrência.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.
14. ETAPA DE HABILITAÇÃO:
14.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente do projeto contemplado deverá, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza fisica ou jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Paragominas.
III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV Conta Corrente;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 **PESSOA JURÍDICA:**
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos estaduais e municipais
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao coordenador da comissão de pareceristas.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
14.7 Conta bancária/corrente em nome da empresa.
14.8 Comprovante domiciliar da empresa
15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS:
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 (trinta dias) após a homologação do resultado prazo previsto final.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS:
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e a marca da Prefeitura de Paragominas.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no endereço eletrônico https://paragominas.pa.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://paragominas.pa.gov.br/.
18.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o ente público de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.7 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) dias de sua publicação até o chamamento para assinar o termo de fomento

19.Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Anexo Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial.

20**.CRONOGRAMA:**
2.1 ITEM: ETAPA DATA INICIAL DATA FINAL

01- Publicação do edital	05/09/2024
02 - Inscrições	09/09/2024 - 13/09/2024
03 - Resultado Preliminar de Selecionados	20/09/2024
04 - Entrega de Documentos dos selecionados	23/09/2024 - 25/09/2024
05 - Resultado Preliminar de Habilitados	27/09/2024
06 - Período de recurso	30/09/2024 - 02/10/2024
07 - Homologação do Resultado Final	07/10/2024
08 - Período de pagamento dos selecionados	08/10/2024 - 16/10/2024
09 - Execução de projeto	Até 16/11/2024
10 - Relatório Final de Execução do Objeto Até	20/11/2024

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:967C15D9

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO– SECULT Nº 004/2024.

PARAGOMINAS-PA, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO– SECULT Nº 004/2024.

LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassado por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Paragominas.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Paragominas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer - SECULT, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO:
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 05 (cinco) projetos culturais e 10 (dez) premiaçoes nas **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS,** que não se enquadrem nas regras do AUDIOVISUAL**,** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Paragominas.

2. VALORES:

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 30.749,98** (trinta mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) divididos entre as categorias de apoio as **DEMAIS ÁREAS DE CULTURA** descritas no Anexo I deste edital.

Objeto	Quantidade	Distribuição	Valor	Total
Art. 8º-Apoio as demais áreas de cultura				
Objeto	Quantidade	Distribuição	Valor	Total
Para apoio a produção coletiva (grupos ou individual), que visem contemplar artes diversas.	05	Chamada Pública	R$: 5.149,996	R$: 25.749,98
Reconhecimento para agentes fazedores e mestres da cultura que por critério meritório dissemine sua arte e cultura de modo formal ou informal dentro do município de Paragominas	05	Premiação	R$: 1.000,00	R$: 5.000,00
			Total	R$: 30.749,98

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Crédito Especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
3. QUEM PODE SE INSCREVER:
3.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que resida no Município de Paragominas há, no mínimo, 02 (dois) anos ineteruptos com comprovação de residência.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Micro empreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) com CNAE que se enquadra na classificação de atividade econômica artística cultural.
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) com CNAE que se enquadra na classificação de atividade econômica artística cultural.
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor / Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas estará impedido de apresentar projetos aquelas cujos sócios diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem II do item 4.1
4.5 Os agentes que compõe a Comissão Executiva de operacionalização da Lei Paulo Gustavo poderão concorrer neste edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.subitem I, II e III.
4.6 Os proponentes que foram contemplados nos Editais nº 01/2023– Audiovisual e 02/2023- Demais Areas da Cultura, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Desporto e Lazer - SECULT Paragominas

4.7 Os proponentes que submeteram trabalhos em outros Municípios, considerando o item 3.1 deste Edital.
4.8 Proponentes inadimplentes com prestações de contas de editais realizados pela Secult – Paragominas e organizações da sociedade civil parceiras, com recursos da Lei Aldir Blanc.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 Para fins de verificação da autodeclaração poderão ser solicitados pela equipe responsável pela seleção dos projetos ou pela comissão executiva os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação;
II - solicitação de carta consubstanciada;
5.9 Os procedimentos do item 5.8 serão solicitados exclusivamente durante a etapa da divulgação do resultado preliminar que, simultaneamente, convoca os selecionados para entrega documental.
5.10 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe dos projetos cultural majoritariamente compostas por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
5.11 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no cronograma deste edital.
CONFORME INCISO I DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.**2 em formato PDF** por meio do e-mail: contatolpgpgm23@gmail.com ou entrega física do projeto digitalizado e dos documentos na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer - SECULT, localizada na Av. Presidente Vargas, s/nº (Espaço Cultural) – Bairro Célio Miranda. Nos horários de 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 16:00h, nos dias de funcionamento ao público do dia **09/09 até o dia 13/09 de 2024.**
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação em PDF para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Destaca-se que cada Proponente ou grupo poderá ser contemplado nesse edital em somente uma das categorias, devendo submeter apenas um projeto para a categoria escolhida. O proponente que submeter mais de um projeto será desclassificado
7.5 O proponente ou grupo deve indicar em seu projeto a categoria que pretende concorrer.
7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução de acordo com o cronograma deste edital.
7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de execução, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de demais áreas culturais**;**
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização gratuita dos conteúdos selecionados, assegurados à acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas na data definida junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT.
10.4 As contrapartidas constarão no termo de execução cultural. E devem ser executadas de acordo com o cronograma deste edital

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de Execução;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por Análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A Análise dos projetos culturais será realizada por comissão de execução.
12.4 A Comissão de execução será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT.
12.5 Os membros da comissão de execução ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III, deste edital.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à consultoria externa de pareceristas que fará uma segunda análise do processo, dentro dos critérios do Anexo III, deste edital.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Paragominas, no endereço eletrônico https://paragominas.pa.gov.br/.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, caso o número de propostas habilitadas seja inferior ao número de vagas nas cotas, as vagas restantes serão distribuídas exclusivamente à ampla concorrência.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital ou restribuidos dentro de outras categorias.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente do projeto contemplado dever, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Paragominas.
III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
V Comprovante de residencia.
VI Conta corrente.
14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos estaduais e municipais
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Comprovante domiciliar
14.4 Conta corrente da PJ.
14.5 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao coordenador da comissão de pareceristas.
14.6 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.8 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 (trinta dias) após a homologação do resultado prazo previsto final.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS:
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e a marca da Prefeitura de Paragominas.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V.
18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no endereço eletrônico https://paragominas.pa.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://paragominas.pa.gov.br/.
18.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o ente público de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.7 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) dias de sua publicação até o chamamento para assinar o termo de fomento.

19. Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
20. CRONOGRAMA
20.1 ITEM: ETAPA DATA INICIAL DATA FINAL

01- Publicação do edital	**05/09/2024**
02 - Inscrições	**09/09/2024 - 13/09/2024**
03 - Resultado Preliminar de Selecionados	**20/09/2024**
04 - Entrega de Documentos dos selecionados	**23/09/2024 - 25/09/2024**
05 - Resultado Preliminar de Habilitados	**27/09/2024**
06 - Período de recurso	**30/09/2024 - 02/10/2024**
07 - Homologação do Resultado Final	**07/10/2024**
08 - Período de pagamento dos selecionados	**08/10/2024 - 16/10/2024**
09 - Execução de projeto	**Até 15/11/2024**
10 - Relatório Final de Execução do Objeto Até	**20/11/2024**

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:847C9074

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 343/2024 DE 05 DE SETEMBRO 2024

DECRETO Nº 343/2024 DE 05 DE SETEMBRO 2024

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado a pedido o **Sr FABIANO SANTOS DA PONTE,** a partir de 02 setembro de 2024, do cargo em comissão de **Chefe de Setor Municipal,** lotado na Secretaria Municipal de Governo - **SEMUG, Padrão DAS.080-10.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 05 de setembro de 2024.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B264D5A6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.175/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.175/2024 de 04 de setembro de 2024.

INSTITUI A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DE BAIXO CARBONO

DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, DISPÕE SOBRE AÇÕES DE MITIGAÇÃO DAS EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA E DE ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, Sr. JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES, no exercício de suas atribuições, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Política de Desenvolvimento de Baixo Carbono do município de Paragominas, estabelece seus princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos, dispõe sobre ações de mitigação das emissões de gases de efeito estufa (GEE) e de adaptação às mudanças climáticas no município.

Parágrafo único. A aplicação desta Lei dar-se-á com observância da Política Nacional sobre Mudança do Clima, de que trata a Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e da Política Estadual de Mudanças Climáticas do Pará, de que trata a Lei estadual nº 9.048, de 29 de abril de 2020, e suas respectivas atualizações.

CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I Dos Conceitos

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I – adaptação: iniciativas e medidas para reduzir a vulnerabilidade dos sistemas naturais e humanos frente aos efeitos atuais e esperados da mudança do clima;

II – boas práticas de produção agropecuária: aquelas capazes de aumentar a produtividade da terra ou do trabalho, sem uso do fogo e com critérios e procedimentos que garantam a redução das emissões de GEE e o aumento do sequestro de carbono;

III – compensação climática: equilíbrio entre emissões e remoções de gases de efeito estufa, a partir de metas e indicadores municipais;

IV – desenvolvimento de baixo carbono: conjunto de práticas produtivas, de consumo e políticas públicas que permitam a redução das emissões de GEE e o sequestro de carbono, e gerem benefícios sociais e econômicos no território municipal;

V – efeitos adversos da mudança do clima: alterações no meio físico ou na biota resultantes da mudança do clima que tenham efeitos deletérios sobre a composição, resiliência ou produtividade de ecossistemas naturais e manejados, sobre o funcionamento dos sistemas socioeconômicos ou sobre a saúde e o bem-estar humanos;

VI – emissões: liberação de GEE ou seus precursores na atmosfera numa área específica e num período determinado;

VII – equilíbrio do sistema climático: neutralidade entre emissões e captura de gases de efeito estufa, alcançando a estabilidade da concentração de GEE na atmosfera e prevenindo a interferência humana perigosa no sistema climático;

VIII – gases de efeito estufa (GEE): constituintes gasosos, naturais ou antrópicos, que, na atmosfera, absorvem e reemitem radiação infravermelha;

IX – microzoneamento: instrumento de ordenamento da área rural, voltado a otimizar os serviços ecossistêmicos e as atividades socioeconômicas, considerando as aptidões de cada parte do território municipal, e respectiva relevância produtiva e vulnerabilidade ambiental;

X – mitigação: mudança ou substituição tecnológica que reduza o uso de recursos e as emissões de GEE por unidade de produção ou área territorial, bem como a implementação de medidas que aumentem ou potencializem os sumidouros de carbono;

XI – pequena propriedade ou posse rural familiar: aquela explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária, observado o disposto no art. 3º da Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

XII – plano municipal de contingência: conjunto de procedimentos e de ações previsto para prevenir evento grave ou desastre ou para atender emergência deles decorrente, incluída a definição dos recursos humanos e materiais para prevenção, preparação, resposta e recuperação, com o objetivo de reduzir o risco de sua ocorrência ou de minimizar seus efeitos, observada a Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

XIII – sumidouros de carbono: lugares, atividades ou processos em que as quantidades de carbono absorvido são maiores do que as emissões; e

XIV – vulnerabilidade: grau de suscetibilidade e incapacidade de um sistema, em função de sua sensibilidade, capacidade de adaptação, e do caráter, magnitude e taxa de mudança e variação do clima a que está exposto, de lidar com os efeitos adversos da mudança do clima, entre os quais a variabilidade climática e os eventos extremos.

Seção II Dos Princípios

Art. 3º A Política de Desenvolvimento de Baixo Carbono do município de Paragominas e as ações dela decorrentes, executadas sob a responsabilidade dos entes políticos, dos órgãos da administração pública, e da sociedade, observarão os princípios da precaução, da prevenção, da participação cidadã, do desenvolvimento sustentável, da vedação ao retrocesso em matéria ambiental e demais princípios previstos na legislação interna e internalizada.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei, serão considerados na formulação e implementação da política referida no *caput* deste artigo:

I – os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Acordo de Paris e nos demais documentos internacionais sobre mudança do clima de que o Brasil é ou vier a ser signatário; a isonomia e a igualdade em sentido material para a tomada de medidas previstas nesta Lei, de modo a levar em consideração os diferentes contextos socioeconômicos de sua aplicação, distribuir os ônus e encargos decorrentes entre os setores econômicos e as populações e comunidades interessadas de modo equitativo e equilibrado e sopesar as responsabilidades individuais quanto à origem das fontes emissoras e dos efeitos ocasionados sobre o clima;

II – o paradigma do desenvolvimento sustentável;

III – a afirmação dos compromissos do Brasil com a proteção das florestas e demais formas de vegetação nativa, bem como da biodiversidade, do solo, dos recursos hídricos e da integridade do sistema climático, para o bem estar das gerações atuais e futuras;

IV – as recomendações e ações promovidas na Política Nacional sobre Mudança do Clima e na Política Estadual de Mudanças Climáticas do Pará; e

V – as vantagens comparativas da Amazônia oriental para mitigação de GEE, e para adaptação à mudança do clima, que abrem oportunidades de desenvolvimento e inclusão social por meio de práticas de baixo carbono.

Seção III Das Diretrizes

Art. 4º São diretrizes da Política de Desenvolvimento de Baixo Carbono do município de Paragominas:

I – o reforço do dever de todos de atuar, em benefício das gerações atuais e futuras, para a redução dos impactos decorrentes das interferências antrópicas sobre o sistema climático;

II – a adoção de medidas para prever, evitar ou minimizar as causas identificadas das mudanças climáticas com origem antrópica no município, considerado o consenso por parte dos meios científicos e técnicos que atuam no estudo dos fenômenos envolvidos;

III – a adoção de ações de mitigação da mudança do clima e remoção de GEE que gerem efeitos positivos diretos e indiretos sobre a dinâmica de desenvolvimento sustentável no tecido econômico local e que sejam, sempre que possível, mensuráveis, para sua adequada quantificação e verificação posterior;

IV – a adoção de medidas de adaptação para reduzir os efeitos adversos da mudança do clima e a vulnerabilidade dos sistemas ambiental, social e econômico;

V – a consideração do desenvolvimento sustentável como condição para enfrentar as mudanças climáticas e conciliar o atendimento às necessidades comuns e particulares das populações e comunidades que vivem no município, à luz da legislação aplicável, incluindo, além da legislação diretamente afeta à política climática, a Política Municipal de Meio Ambiente, a Política Estadual de Meio Ambiente, a Política Nacional de Meio Ambiente e a Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Lei de Proteção da Vegetação Nativa) e demais legislações aplicáveis;

VI – a consideração do impacto positivo das práticas de baixo carbono sobre os serviços ecossistêmicos, sejam eles climáticos ou não

climáticos, bem como sobre os processos produtivos e a qualidade de vida das populações humanas no território municipal;
VII – as estratégias integradas de mitigação e adaptação estabelecidas nos âmbitos regional e
nacional;
VIII – o estímulo e o apoio à participação dos governos federal, estadual e municipal, assim como dos empreendedores privados, do meio acadêmico e da sociedade civil organizada, no desenvolvimento e na execução de políticas, planos, programas e ações relacionados à mudança do clima;
IX – a promoção e o desenvolvimento de pesquisas científico-tecnológicas e a difusão de tecnologias, processos e práticas orientados a:
a) mitigar a mudança do clima por meio da redução de emissões antrópicas por fontes e do fortalecimento de remoções por sumidouros de GEE;
b) reduzir as incertezas nas projeções futuras da mudança do clima;
c) identificar vulnerabilidades e adotar medidas de adaptação e prevenção adequadas, especialmente diante dos riscos de incêndios florestais e enchentes;
X – a utilização de instrumentos financeiros e econômicos para promover ações de mitigação e adaptação;
XI – a identificação de instrumentos de ação governamental e dos agentes privados aptos a contribuir para proteger o sistema climático;
XII – o apoio e o fomento às atividades que efetivamente reduzam as emissões ou promovam remoções por sumidouros de carbono;
XIII – a contribuição, no âmbito das atribuições constitucionais do município, para o financiamento, a capacitação, o desenvolvimento, a transferência e a difusão de tecnologias e processos para a implementação de ações de mitigação e adaptação, incluindo a pesquisa científica, a observação sistemática e o intercâmbio de informações;
XIV – o aperfeiçoamento da observação sistemática e precisa do clima e suas manifestações no território local;
XV – a promoção da disseminação de informações, da capacitação e da conscientização pública sobre a mudança do clima;
XVI – o fortalecimento da educação, em todos os níveis e modalidades de ensino, no sentido de fomentar a disseminação correta das informações sobre mudanças climáticas e fortalecer a sustentabilidade das políticas ambientais e o seu caráter intergeracional;
XVII – o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção:
a) de práticas, atividades e tecnologias de baixas emissões de GEE; e
b) de padrões sustentáveis de produção e consumo.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DA META DE NEUTRALIDADE

Art. 5º A Política de Desenvolvimento de Baixo Carbono do município de Paragominas objetivará:
I – a definição da estratégia de equilíbrio do sistema climático no município, de curto, médio e longo prazo, que entre outros elementos contemplará a compensação climática municipal anual das emissões e remoções de GEE, e estará consolidada no Plano Paragoclima;
II – a compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção do sistema climático;
III – a redução das emissões antrópicas de GEE considerando as suas diferentes fontes;
IV – o fortalecimento das remoções antrópicas por sumidouros de carbono no território municipal, nas áreas urbanas e rurais;
V – a implementação de medidas para intensificar os esforços de adaptação à mudança do clima, com a participação e colaboração dos agentes econômicos e sociais interessados ou beneficiários, em particular aqueles especialmente vulneráveis aos seus efeitos adversos, nas áreas urbanas e rurais e considerando os aspectos renda, raça e gênero e outros pertinentes à justiça climática;
VI – a preservação, a conservação e a recuperação dos recursos ambientais;
VII – a produção de serviços ecossistêmicos especialmente os relacionados ao ciclo da água, proteção de solos e proteção de biodiversidade, além de regulação climática;
VIII – a prevenção e o combate a incêndios florestais;
IX – a consolidação e a expansão das Unidades de Conservação da natureza de que trata a Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e o incentivo ao reflorestamento e à recomposição da vegetação nativa em áreas degradadas;
X – a restauração de áreas produtivas degradadas por meio de boas práticas agropecuárias;
XI – a adequação da legislação e das ações relativas ao uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, incluindo o plano diretor de que trata o art. 182 da Constituição Federal e leis municipais dele derivadas, à mitigação das emissões de GEE e à adaptação à mudança do clima;
XII – a coordenação com as ações de proteção e defesa civil de que trata a Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, incluindo o plano municipal de contingência a eventos graves e desastres relacionados às mudanças climáticas;
XIII – a priorização do atendimento pelas ações governamentais da pequena propriedade ou posse rural familiar e da população socialmente mais vulnerável; e
XIV – o alcance, até o ano de 2030, da meta de neutralidade de carbono no município, em processo estruturado com ampla participação política, social e empresarial.
§ 1º Observado o disposto nos incisos I a XIV do *caput* deste artigo, e as diretrizes desta Lei, a implementação da Política de Desenvolvimento de Baixo Carbono do município de Paragominas deverá promover soluções que consolidem o crescimento econômico, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais.
§ 2º A Política de Desenvolvimento de Baixo Carbono do município de Paragominas será coordenada pelo gabinete do Prefeito Municipal ou por Instituição que possua essa finalidade no território municipal.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DE BAIXO CARBONO

Art. 6º São instrumentos técnicos e institucionais para a consecução dos fins almejados pela
Política de Desenvolvimento de Baixo Carbono do município de Paragominas:
I – o Plano Paragoclima, nos termos do Capítulo IV desta Lei, formalizado mediante decreto do Prefeito Municipal;
II – o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Baixo Carbono (CMDBC), órgão colegiado municipal de natureza consultiva e deliberativa, constituído nos termos do Capítulo V desta Lei;
III – o Fundo Municipal de Mudança do Clima do município de Paragominas, a ser detalhado por meio de lei específica que definirá sua personalidade jurídica, suas fontes de recursos e seus aspectos operacionais;
IV – o plano de ação para a prevenção e controle do desmatamento e dos incêndios, a ampliação da restauração florestal no município, observadas as diretrizes do Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm) de que trata o Decreto Federal nº 11.367, de 1º de janeiro de 2023, bem como as diretrizes estaduais para o controle do desmatamento, recuperação de vegetação nativa e restauração de áreas degradadas;
V – a participação social nos processos decisórios referentes à Política de Desenvolvimento de Baixo Carbono e às normas de uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, com olhar prioritário para a integração entre a política climática e a política de desenvolvimento urbano, bem como para a justiça climática;
VI – o microzoneamento abrangendo toda a área rural do território municipal, que entre outros elementos indicará as áreas de aptidão para produção, as áreas de aptidão para recuperação ambiental e as Unidades de Conservação da natureza e outros espaços territoriais especialmente protegidos, existentes ou planejados;
VII – a instituição de pagamento por serviços ambientais como instrumento de fortalecimento da proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
VIII – os incentivos e outras medidas fiscais e tributárias que estimulem a redução das emissões de GEE e o aumento e a potencialização dos sumidouros de carbono, bem como a implementação de ações de adaptação à mudança do clima, incluindo alíquotas diferenciadas, isenções, compensações e incentivos;
IX – as dotações orçamentárias específicas para implementação da Política de Desenvolvimento de Baixo Carbono e do Plano Paragoclima, sendo vedado qualquer tipo de contingenciamento;
X – os mecanismos econômicos estabelecidos no âmbito municipal voltados à mitigação das emissões de GEE, à adaptação à mudança do

clima, ao reflorestamento e à recuperação de áreas degradadas, à proteção das áreas de preservação permanente e outras ações relevantes para a consecução desta Lei;
XI – a atração e parcerias com investidores e mercados responsáveis, compromissados com as diretrizes desta Lei;
XII – o estabelecimento de critérios de preferência nas contratações públicas, incluindo as parcerias público-privadas e a autorização, permissão e concessão para exploração de serviços públicos, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e a redução da emissão de GEE e de resíduos;
XIII – as medidas de divulgação, educação e conscientização;
XIV – o monitoramento permanente do equilíbrio do sistema climático no município e a certificação territorial e de processos produtivos;
XV – os indicadores de sustentabilidade e de risco climático e a avaliação de impactos climáticos e ambientais sobre o microclima e o macroclima;
XVI – a transparência da gestão ambiental municipal; e
XVII – as demais medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias que contribuam para a redução de emissões de GEE e o aumento e a potencialização dos sumidouros de carbono, bem como a concretização de ações de adaptação à mudança do clima.
Parágrafo único. O microzoneamento requerido no inciso VI do *caput* deste artigo será considerado como instrumento auxiliar do planejamento e do processo decisório do Poder Público e dos agentes privados que atuam no município.

CAPÍTULO IV
DO PLANO PARAGOCLIMA
Art. 7º O Plano Paragoclima será elaborado e revisado pelo CMDBC e formalizado mediante decreto do Prefeito Municipal, sendo instrumento instituidor da Política de Desenvolvimento de Baixo Carbono do município.
§ 1º O plano de que trata este capítulo deverá contemplar no mínimo:
I – estabelecimento de padrões ambientais e climáticos e de metas, quantificáveis e verificáveis, para a redução de emissões antrópicas por fontes e para as remoções por sumidouros de carbono, com cronograma específicos para ações;
II – projetos e ações indutoras de desenvolvimento territorial, adoção de tecnologias e outras medidas, nos empreendimentos públicos e privados, que reduzam as emissões de GEE;
III – aumento de ações que levem ao sequestro de carbono;
IV – ações de adaptação à mudança do clima, em áreas urbanas e rurais;
V – instrumento específico de aferição do balanço de carbono do território municipal, cujo inventário seja emitido por instituição idônea;
VI – previsão de meios de implementação; e
VII – monitoramento sistemático e ampla divulgação do conteúdo e dos progressos do plano;
§ 2º O Plano Paragoclima buscará alcançar a meta de neutralidade de carbono no município até o ano de 2030, consoante previsto no inciso XIV do *caput* do art. 5º desta Lei.
§ 3º O Plano Paragoclima observará os princípios referidos no art. 3º desta Lei, bem como os paradigmas do desenvolvimento sustentável e da justiça climática.
§ 4º Sem prejuízo dos instrumentos contemplados no art. 6º desta Lei, serão adotados para a elaboração e revisão do Plano Paragoclima os seguintes instrumentos técnicos e institucionais:
I – o Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa (SEEG) do Observatório do Clima;
II – os relatórios científicos acreditados, em especial os relatórios do Painel Intergovernamental das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (*Intergovernmental Panelon Climate Change* – IPCC); e
III – os compromissos assumidos pelo Brasil em sua Contribuição Nacionalmente Determinada (*Nationally Determined Contribution* – NDC).
§ 5º O Plano Paragoclima disporá de abordagens que sejam integradas, holísticas e equilibradas e que auxiliem na implementação na NDC brasileira, no contexto do desenvolvimento sustentável e da erradicação da pobreza.
§ 6º O Plano Paragoclima abrangerá as áreas urbanas e rurais do município e contemplará, no mínimo, os seguintes eixos de atuação:
I – atividades produtivas sustentáveis;
II – monitoramento e controle ambiental;
III – ordenamento ambiental e territorial;
IV – instrumentos normativos e econômicos; e
V – sociedade e conhecimento.
§ 7º As atividades que integram cada eixo de atuação do Plano Paragoclima serão definidas e mantidas atualizadas por resolução do CMDBC.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE BAIXO CARBONO
Art. 8º Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Baixo Carbono (CMDBC).
Parágrafo único. Compete ao CMDBC:
I – deliberar sobre as regras e os atos necessários para implementação da Política de Desenvolvimento de Baixo Carbono do município;
II – coordenar a elaboração e a revisão do Plano Paragoclima;
III – observado o disposto no inciso III do *caput* do art. 6º desta Lei, elaborar a proposta de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Mudança do Clima de Paragominas, que será consolidada em plano anual de aplicação de recursos aprovado por ato do Prefeito Municipal, sendo assegurado que os recursos sejam utilizados em ações que contribuam para a execução da Política de Desenvolvimento de Baixo Carbono e do Plano Paragoclima; e
IV – fiscalizar a utilização dos recursos alocados no Fundo Municipal de Mudança do Clima de Paragominas e aprovar relatório anual de sua execução.
Art. 9º O CMDBC será presidido pelo Prefeito Municipal e em sua ausência justificada ou impedimento pelo Vice-Prefeito Municipal, sendo composto por 18 (dezoito) integrantes, sendo 8 (oito) do governo municipal, 8 (oito) representantes de segmentos da sociedade local e 2 (dois) representantes da Câmara Municipal, nos seguintes termos:
I – os representantes do governo municipal serão designados por ato do Prefeito Municipal, entre os secretários municipais responsáveis pelas pastas relacionadas a meio ambiente e clima, proteção e defesa civil e outros temas que tenham interrelação com ações de mitigação e adaptação em áreas urbanas e rurais; e
a) – os representantes da sociedade local serão escolhidos entre os seguintes segmentos:recursos hídricos e proteção de nascentes e rios;
b) energia e transportes;
c) indústria e comércio;
d) recuperação de áreas florestais e outras formas de vegetação nativa;
e) resíduos sólidos urbanos;
f) entidade patronal local ou regional do setor da agropecuária ou florestal;
g) entidade laboral ou cooperativa local do setor da agropecuária ou florestal;
h) líderes comunitários, de bairros ou de comunidades locais;
i) instituição acadêmica com atividade de pesquisa local.
II – Os representantes da Câmara Municipal serão vereadores, a serem indicados pelo Presidente da Câmara.
§ 1º Os conselheiros do CMDBC não serão remunerados e o exercício da atividade de conselheiro(a) será qualificado como função honorífica.
§ 2º Compete ao CMDBC, a partir do ato de nomeação pelo Prefeito Municipal, elaborar o seu regimento interno e propor os atos normativos necessários para a realização das atribuições estabelecidas pelo art. 8º desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA A ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA
Art. 10. A Política de Desenvolvimento de Baixo Carbono do município de Paragominas e o Plano Paragoclima contemplarão medidas de adaptação à mudança do clima, estabelecendo mecanismos de gestão do risco e redução do impacto da mudança do clima para o conjunto de políticas públicas setoriais e temáticas existentes e as estratégias de desenvolvimento local.
Art. 11. São diretrizes para a adaptação à mudança do clima no território municipal, sem prejuízo de determinações complementares do CMDBC:

I – a identificação, a avaliação e a priorização de medidas para enfrentar os desastres naturais recorrentes e diminuir a vulnerabilidade e a exposição dos sistemas ambiental, social, econômico e de infraestrutura, em áreas rurais e urbanas, e reduzir os efeitos adversos atuais e esperados da mudança do clima;
II – a gestão e a redução do risco climático diante dos efeitos adversos da mudança do clima, de modo a evitar perdas e danos, com base no grau de vulnerabilidade a ameaças climáticas;
III – o estabelecimento de instrumentos de políticas públicas regulatórios e econômicos que assegurem a viabilidade e a eficácia da adaptação dos sistemas ambiental, social, econômico e de infraestrutura;
IV – a integração entre as estratégias de mitigação e adaptação;
V – a sinergia com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil instituída pela Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;
VI – o estabelecimento de prioridades com base em populações, regiões e setores mais vulneráveis e expostos a riscos climáticos;
VII – a adequação do setor agropecuário, mediante a implementação e complementação das medidas previstas no Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura (Plano ABC do governo federal);
VIII – a adoção de soluções baseadas na natureza como parte das estratégias de adaptação, considerando seus benefícios adicionais e a capacidade de integrar resultados para adaptação e mitigação simultaneamente;
IX – a adoção de soluções de recomposição de paisagens eficazes, considerando sua capacidade em conciliar tramas florestais coerentes e restauração de áreas produtivas degradadas;
X – a priorização de medidas aptas a promover a permeabilização do solo urbano e a eficácia dos sistemas de drenagem em áreas urbanas e rurais;
XI – a promoção dos ajustes necessários na legislação municipal referente a uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, de forma a compatibilizá-la com a necessidade de adaptação à mudança do clima; e
XII – a priorização da adaptação com base em populações, setores e regiões mais vulneráveis, considerando uma abordagem sensível a critérios étnicos, de gênero e de renda, de modo a garantir o atendimento às necessidades específicas das comunidades mais impactadas ou vulneráveis às mudanças climáticas.
Parágrafo único. Será assegurada a adequada implementação das estratégias traçadas para a adaptação à mudança do clima abrangendo:
I – apoio à produção rural, incluindo recuperação de áreas degradadas e incentivo às boas técnicas de produção agropecuária;
II – infraestrutura urbana e direito à cidade, incluindo habitação, áreas verdes, transportes, equipamentos de saúde e educação, saneamento, segurança alimentar e nutricional, segurança hídrica e transição energética justa, entre outros elementos com vistas ao desenvolvimento socioeconômico resiliente à mudança do clima e alinhado à redução das desigualdades sociais; e
III – infraestruturas de comunicações, energia, transportes e águas, entre outras que possuam dimensão estratégica e sejam essenciais para a segurança e a resiliência dos setores vitais para o município.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 12. O microzoneamento previsto no inciso VI do *caput* e no parágrafo único do art. 6º desta Lei deverá ser finalizado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da entrada em vigor desta Lei.
Art. 13. Fica autorizada a criação de entidade municipal para apoiar tecnicamente e assegurar a implementação da Política de Desenvolvimento de Baixo Carbono do município e do Plano Paragoclima, sem prejuízo das atribuições do CMDBC estabelecidas por esta Lei.
Art. 14. Os princípios, os objetivos, as diretrizes e os instrumentos das políticas públicas e programas governamentais, nos diferentes setores de atuação do governo municipal, deverão compatibilizar-se com os princípios, os objetivos, as diretrizes e os instrumentos estabelecidos nesta Lei, inclusive quanto às repercussões orçamentárias necessárias para a sua concretização.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 04 de setembro de 2024

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:97345E29

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 9/2024-014

ATO **EXTRATO DE CONTRATO**
TEX **PREGÃO ELETRÔNICO 9/2024-014** – Prazo de Vigência 02.09.2024 a 31.12.2024 OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CABÍVEIS DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, CAMA MESA E BANHO, E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, DESTE MUNICÍPIO. Dotação Orçamentária: 2.015, 2.073, 2165, 2.096, 2.242, 2.196, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, CNPJ: 01.612.163/0001-98, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ-MF, Nº 32.621.236/0001-31, SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, CNPJ-MF, Nº 10.658.636/0001-89, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.918.271/0001-00, FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 30.902.330/0001-33, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 15.453.088/0001-74, Contratada: WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.573.196/0001-88, **CT N. 20240102 R$: 77.607,86, CT N. 20240103 R$ 92.485,99, CT N. 20240104 R$ 323.514,54, CT N. 20240105 R$ 12.490,62, CT N. 20240106 R$ 560.432,50, CT N. 20240107 R$ 114.215,10.** Data da assinatura 02 de setembro de 2024.

LAANE BARROS LUCENA FERNANDES.
Ordenadora

Publicado por:
Marcos Vinicius Oliveira
Código Identificador:7FDF87DE

LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE TERMO ADITIVO PREGÃO 9/2024-008

ATO AVISO DE ERRATA DE TERMO ADITIVO
TEX Errata de Termo Aditivo Pregão nº 9/2024-008
ONDE SE LÊ: nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.66/93 **LEIA-SE:** nos termos do art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Publicado no dia **07**.0**8**.2024, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Edição nº 3557.

Piçarra – PA, 05 de setembro de 2024.

ALDEMI BARROS MIRANDA.
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Vinicius Oliveira
Código Identificador:9A33250E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº: 20240138. origem**: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-014**. contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

contratada (o): **ANA CLEIDE AIRES MARTINS** CPF: 370.570.572-53. valor: R$ 10.400,00 vigência: até 30 de Abril de 2025. objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Nella Ramella pelo período de 08 (oito) meses. Data da assinatura: 28/08/2024

INDIRA OLIVEIRA DE SOUSA
Ordenador

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:26C14313

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

MUNICÍPIO DE PORTEL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Exmo. Sr. VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA, o processo licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024, onde se logrou vencedora a empresa A DE J C CUTRIM EIRELI, inscrita no CNPJ n° 17.280.741/0001-76, com o valor total de R$ 3.052.000,00 (três milhões, cinquenta e dois reais). Publicado no quadro de avisos dia 04/09/2024.

Portel/PA, 06 de Setembro de 2024.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:88986C46

MUNICÍPIO DE PORTEL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços n° 0024/2024-SRP, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 0024/2024-SRP - Proc. Administrativo Nº 02607002/24, cujo objeto é o Registro de preço objetivando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de estruturas modulares diversas, materiais e equipamentos de sonorização e iluminação, palco, camarote, camarim, shows artísticos (banda de médio e grande porte regional), shows de aparelhagem e DJ, para realização de eventos festivos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECELT de Portel/PA, onde se logrou vencedora a empresa A DE J C CUTRIM EIRELI, inscrita no CNPJ n° 17.280.741/0001-76, com o valor total de R$ 3.052.000,00 (três milhões, cinquenta e dois reais). Fundamentação Legal Lei 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 e demais legislações correlatas. Vigência: 04/09/2024 a 04/0/2025.

Portel/PA, 06 de Setembro de 2024.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:F03703BD

MUNICÍPIO DE PORTEL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 007.2024
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Exmo. Sr. VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA, o processo licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 007.2024, onde se logrou vencedora a empresa L N PENHA COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ n° 10.759.288/0001-36, com o valor total de R$ 532.163,45 (quinhentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Publicado no quadro de avisos dia 03/09/2024.

Portel/PA, 06 de Setembro de 2024.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:9D33D6DE

MUNICÍPIO DE PORTEL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 20240202, oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 007.2024 - Proc. Administrativo Nº 00207001/24, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública no Município de Portel, incluindo mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, onde se logrou vencedora a empresa L N PENHA COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ n° 10.759.288/0001-36, com o valor total de R$ 532.163,45 (quinhentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Fundamentação Legal Lei 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021. Vigência: 03/09/2024 a 03/09/2025.

Portel/PA, 06 de Setembro de 2024.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:4DC0C93D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
Processo Licitatório Nº. 043/2024

O Município de Redenção-PA, comunicar aos interessados, que realizará no dia **18/09/2024** às **09h00min**, (Horário de Brasília DF) licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa ABERTO tendo como objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO JUNTO AO FUNDEB*** - BENS PARA AQUISIÇÃO DE ENTREGA PARCELADA. O edital completo no endereço Rua **Ildonete Guimarães da Silva** nº 253, setor Jardim Umuarama. Mais informações nos telefones (94) 99117-4026, site www.redencao.pa.gov.br e-mail licitacao@redencao.pa.govbr; realização no portal *www.portaldecompraspublicas.com.br*

Redenção – PA, 05 de setembro de 2024.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:C160792C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social– Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 15.495.243/0001-15.
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 023/2024
Pregão Eletrônico nº 006/2024
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA - ABRADESA CNPJ Nº 08.334.896/0001-57. **CONTRATO Nº 194/2024. Objeto:** contratação de empresa prestadora de cursos profissionalizante e oficinas em geral, para atender às demandas da secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social. **Assinatura:** 02/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 02/09/2024 e término em 02/09/2025. O **valor** total do presente contrato está previsto e estimado em **R$ 204.424,86 (Duzentos e quatro mil quatrocentos e vinte quatro reais e oitenta e seis centavos).**

L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO CNPJ Nº 33.190.948/0001-06. **CONTRATO Nº 195/2024. Objeto:** contratação de empresa prestadora de cursos profissionalizante e oficinas em geral, para atender às demandas da secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social. **Assinatura:** 02/09/2024. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 02/09/2024 e término em 02/09/2025. O **valor** total do presente contrato está previsto e estimado em **R$ 354.800,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos reais).**

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues
Código Identificador:40BB4BD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.
CONTRATADAS:
CROOKES INTERMEDIAÇÃO DE SERVICOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 33.443.316/0001-07. **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 206/2023**. Processo Licitatório nº 051/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telerradiologia, com emissão de laudos de mamografia, incluindo o fornecimento de plataforma/Pacs para o gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas do hospital municipal dra. Iraci Machado Araújo (hospital geral) - unidade hospitalar sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA. Assinatura do Termo Aditivo: 08/08/2024. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 206/2023, a partir de 09/08/2024 que vencera em 09/08/2025.

AGUEDA CLEIDE DE SOUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Conrado Gomes Rego
Código Identificador:3633A666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENCAO, CNPJ: 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
MOTOBRAS MOTORES LTDA. CNPJ sob o nº 04.854.089/0001-04. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024**, Contratação de empresa para aquisição de material de construção, tintas, ferragens e ferramentas em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, por meio de recursos próprios. **Data de Assinatura do Termo:** 03/09/2024. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo de 25% dos itens do Contrato nº 051/2024.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conrado Gomes Rego
Código Identificador:09C47EC7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 427/2024 RIO MARIA – PARÁ, 05 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 427/2024 RIO MARIA – PARÁ, 05 DE SETEMBRO DE 2024.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 100.00 (Cem Reais), ao servidor: **ANDERSON CAVALCANTE DA SILVA**, sob o Nº de Matricula 002411. Portador do **CPF: 019.288.471-96, RG 4964484 PC-PA**. Residente e domiciliado na Vicinal Escalada do Norte, Zona Rural– Rio Maria- Pará, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **BANCO BANPARA AGENCIA: 0061 CONTA C: 0007732716.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **DELMA MAURICIODA SILVA,** para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA,** saída no dia 05/09/2024 e retorno mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Cinco dias do mês de Setembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:D39A14B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 428/2024 RIO MARIA – PARÁ 05 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 428/2024 RIO MARIA – PARÁ 05 DE SETEMBRO DE 2024
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **RONDON NOGUEIRA DA SILVA,** sob o Nº de Matricula 301645/1. Portador do **CPF: 801.771.152-20,** residente e domiciliado na Rua 23, Nº 733 – Cascalheira – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANPARA / AGENCIA: 127 C/C: 7400985.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **PAULO DOS SANTOS IBIAPINO,** para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE -PA** saída no dia 05/09/2024 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Cinco dias do mês de Setembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:DA08CDA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 429/2024 RIO MARIA – PARÁ, 05 SETEMBRO 2024

PORTARIA Nº 429/2024 RIO MARIA – PARÁ, 05 SETEMBRO 2024
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **WAGNER SILVA DOS SANTOS,** sob o Nº de Matricula 002329. Portador do **CPF: 009.937.972-45,** residente e domiciliado na Rua 05, S/N – Vila verde II – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANCO INTER 007 / AGENCIA: 0001 C/C: 6848285-0.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente**: MARIA APARECIDA PEREIRA BATISTA,** do Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**, para o Hospital municipal Eurico Paes Candido. Saída no dia 05/09/2024 e Chegada no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Cinco dias do mês de Setembro de 2024

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:D0A5A700

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 430/2024 RIO MARIA – PARÁ, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 430/2024 RIO MARIA – PARÁ, 05 DE SETEMBRO DE 2024.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 200.00 (Duzentos Reais), dia, totalizando um valor de R$ 400.00 (Quatrocentos Reais), ao servidor: **JEFFERSON BEZERRA GOMES BORGES**, sob o Nº de Matricula 002333. Portador do **CPF: 035.639.461-16, RG 9913387 PC-PA**. Residente e domiciliado na Rua Vicente Ribeiro Q. 08 Lt. 27 Jardim Alvorada – Rio Maria– Pará, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **BANCO BRASIL AGENCIA: 1941-0 CONTA C: 44.374-3**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **JOSÉ BEZERRA BORGES,** para o Hospital Dom Orione, na cidade de **ARAGUAINA-TO,** saída no dia 05/09/2024 e retorno dia 06/09/2024, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Diária com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Cinco dias do mês de Setembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:1D8021F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N. º 025/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N. º 025/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA (O): VIVIANE FERREIRA DA SILVA, Brasileira, AUXILIAR DE FARMACIA, portadora do **RG: 7654218 PC-PA e CPF: 700.379.962-66**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Contratado prestará serviço de **AUXILIAR DE FARMACIA,** conforme lotação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 1.412,00 (Um mil Quatrocentos e doze Reais) mensal em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 085/2022, Art. 6º o inciso V da Lei Municipal vigente.

PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 10.301.0007.2-113, **AUXILIAR DE FARMACIA /** Secretaria Municipal de Saúde. 3.1.90.04.00.00 -contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:A11126DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N. º 035/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N. º 035/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA (O): TACIANA FERNANDES DE LIMA, brasileira, **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA**, **RG N.º 8710603 PC/PA, CPF: 062.630.422-90** , residente e domiciliada, Na Rua 17 Nº830, neste Município, doravante denominado **CONTRATADA.**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Contratado prestará serviço de **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA**, conforme lotação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 1.412,00 (Um mil Quatrocentos e doze Reais) mensal em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 085/2022, Art. 6º o inciso V da Lei Municipal vigente.

PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 10.301.0007.2-099, de **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA /** Secretaria Municipal de Saúde. 3.1.90.04.00.00 -contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2024 a 31 Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:CB74705F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N. º 026/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N. º 026/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA (O): ANTONIA RAIANE VICENTE DE OLIVEIRA, brasileira, **TECNICA EM ENFERMAGEM**, portadora do **RG N.º 7654186 PC-PA e CPF: 700.385.042-78**, residente e domiciliada, na Avenida 16 /SN neste Município, doravante denominado **CONTRATADA.**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Contratado prestará serviço de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** conforme lotação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 1.460,10 (Um Mil Quatrocentos e sessenta Reais e dez centavos), mensal em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 085/2022, Art. 6º o inciso IV da Lei Municipal vigente.
PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 10.301.0007.2-113, **TÉCNICA EM ENFERMAGEM /** Secretaria Municipal de Saúde. 3.1.90.04.00.00 -contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:E2663E8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N. º 033/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N. º 033/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA (O): CRISTIELY CIRQUEIRA PEREIRA Brasileira, TECNICA EM ENFERMAGEM, portadora do **RG: 8691314 PC-PA e CPF: 051.788.012-10,** residente e domiciliada VC Maia Azul, KM 15, neste Município, doravante denominado **CONTRATADA.**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Contratado prestará serviço de **TECNICA EM ENFERMAGEM** conforme lotação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 1.460,10 (Um Mil Quatrocentos e sessenta Reais e Dez Centavos), mensal em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 085/2022, Art. 6º o inciso lV da Lei Municipal vigente.

PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 10.301.0007.2-097, **TECNICA EM ENFERMAGEM /** Secretaria Municipal de Saúde. 3.1.90.04.00.00 -contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:E326E5A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N. º 046/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N. º 046/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA (O): GLEISANIA ANTONIA MELO VARGAS, brasileira, **MÉDICA PSIQUIATRA, RG N.º 63.444.733-6 SSP-SP, CPF:724.960.022-20**, residente e domiciliado, Rua A 09 Lt 47 Q. 11, no Município de Xinguara-Pá, doravante denominado **CONTRATADA.**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: A Contratada prestará serviço de **MÉDICA PSIQUIATRA**, conforme lotação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ R$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais), mensal em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 085/2022, Art. 6º o inciso I da Lei Municipal vigente.

PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 10.301.0007.2-110, de **MÉDICA PSIQUIATRA /** Secretaria Municipal de Saúde. 3.1.90.04.00.00 -contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 01 de Maio de 2024 a 31 Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:77BA045C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2.312/2024 - GABINETE

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. º 777/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) com pernoite, perfazendo o total de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a servidora **NÁGILA SANDRA NASCIMENTO PEREIRA,** Diretora do Departamento de Gestão Financeira, cadastrada na matrícula sob n. º 945, portadora do CPF sob n. º 681.462.922-87 e RG n. º 3529452 PC/PA, com conta bancária Banco do Estado do Pará, agência n. º 061, conta corrente n. º 5975743.

Art. 2º. A viagem será com destino a Capital Belém/PA, participando do III Simpósio de Direito Ambiental – tema: Diálogos integrados – Advocacia pública e desenvolvimento socioambiental desafios jurídicos par COP30, no período de 04 a 07 de setembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de setembro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:0392F1AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 2.028/2024 - GABINETE

REVOGA DECRETO QUE NOMEOU SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Em virtude do falecimento da servidora infra citada, fica revogado o Decreto nº 900, de 25 de fevereiro de 1997, que nomeou o Sr.ª **VALDISÔNIA RODRIGUES VELOZO,** afeto na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de agosto de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de setembro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:606D1AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DISPENSA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°021-2024
AVISO-RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Rio Maria – PA, torna público aos interessados que pretende realizar a Aquisição de nobreaks e componentes de informática, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Rio Maria-PA, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e condições constantes no Termo de Referência e a legislação vigente.

O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global, a presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n°1784 - Regulamentação das Normas e Procedimentos de Contratações Diretas, tendo em vista que o valor não ultrapassa o que está previsto no inciso II do Art. 75 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021 com suas devidas alterações, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração terá de obter a proposta mais vantajosa. Valor máximo estimado para execução do objeto e de **R$ 48.492,07 (quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sete centavos).**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/09/2024 às 08h:15min

A proposta de Preços deverá ser entregue na Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Rio Maria, situada na Av. Rio Maria, n° 660, Centro, Rio Maria – PA. CEP – 68.530-000, Fone: (94) 99165-0735 ou pelo o e-mail: licitacao.riomaria@gmail.com no horário de 08:00 às 12:00.

O Termo de Referência da Dispensa e anexos estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Contratação, situada Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria - PA, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Rio Maria – PA, em 05 de Setembro de 2024.

JANIELE SOARES SILVA
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº 1.708 de 02 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:C5E46C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N º 018-2024-SRP**. TIPO**: Menor Preço. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de herbicidas e inseticidas, para atender a demanda da Fundo Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Rio Maria-PA. **ABERTURA DA SESSÃO:** Site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, às 10h:15min, dia 19 de setembro de 2024. **REGIMENTO:** Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1.474-A de 22 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 1.513 de 22 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 1.509 de 12 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. **INFORMAÇÕES:** O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e download no www.portaldecompraspublicas.com.br/, ttps://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/,https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

JANIELE SOARES SILVA
Agente de Contratação
Decreto N.º 1.708 de 02 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:BC4BEDC1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240402
ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 005-2024 FMSS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: ENGEARTE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, na sede do Município de Rondon do Pará, conforme Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, especificações e normas técnicas gerais, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.403.443,75 (dois milhões, quatrocentos e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA.....: 03 de Setembro de 2024 a 02 de Setembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Setembro de 2024

Publicado por:
Milton Ferreira da Silva
Código Identificador:B6FEE73C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

O Fundo da Educação Básica – Fundeb de Rondon do Pará, através da CPL, torna Público extrato resumido do Termo de Apostilamento:

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220247 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-049 FME

Contratante: Fundo da Educação Básica - FUNDEB

Contratado:V.A. DE ANDRADE & CIA LTDA-EPP
Do objeto:O termo de apostilamento tem por objeto a alteração de quilometragem de percuso da rota do iten: 099138 descrita no contrato original nos termos do Art. 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93

Contrato Adm. nº 20220247 Alteração global do contrato Original passa de R$ 89.800,00 para R$ 104.076,00

Data de assinatura: 12/08/2024.

Publicado por:
Simone Pereira Monteiro
Código Identificador:4801A541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2024 FME
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE ATRAVÉS DO PRAOGRAMA CRECHES POR TODO O PARÁ, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240278. Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 003/2024 FME. Contratada: GG MATERIAIS DE CONSTRUÇAO E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LTDA. Prazo de Execução: 365 dias. Início da Obra: 27 de Junho de 2024. Data da assinatura da Ordem: 20 de junho de 2024.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Milton Ferreira da Silva
Código Identificador:0A7EBEF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°014-2024 FMAS

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.975.717/0001-14, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a). **CLAUDINÉIA RODRIGUES SÃO JOSÉ**, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

Contratado: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (PRODEPA) inscrita no CNPJ sob o nº 05.059.613/0001-18.

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso II do Art. 75 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pelo(a) Sr(a). **CLAUDINÉIA RODRIGUES SÃO JOSÉ**, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

RONDON DO PARÁ/PA, em 05 de setembro de 2024.

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Agente de Contratação
Portaria nº 0188/2024-PE

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:8E359BDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará através do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024 FMAS

Objeto: Aquisição de um veículo tipo pik-up cabine dupla, automática, 4x4, diesel, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rondon do Pará
Abertura: 23/09/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 23/09/2024.

O edital e anexos encontram-se a disposição no Setor de Licitações no horário das 08:00 às 14:00 nos sítios: www.rondondopara.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br

Informações: (94)99205-6538 (WhatsApp) ou cplrondondopara@gmail.com ou cplrondondopara@yahoo.com.br

MILTON FERRREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Milton Ferreira da Silva
Código Identificador:E02E4CF2

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 219/2024

DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1177/2024-SEMAD;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Complementar nº 002/2011.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o servidor JHONATAN DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 105826, do cargo de Provimento Efetivo de

PROFESSOR NIVEL II – CL A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 04 de setembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9C6DAEB0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1710/2024

DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 01391/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) AGILSON MOREIRA PRATES, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesa de viagem na cidade de MARABÁ/PA, no dia 04 de setembro do corrente ano, para RESOLVER DEMANDAS DO D.V.S, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 04 de setembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:AF76735E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1711/2024

DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 932/2024-SEMED/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) GLICERIO ROCHA RIBEIRO NETO, ocupante do cargo BRAÇAL, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade MARABÁ/PA**,** no dia 07 de setembro do ano corrente, para BUSCAR PARATLETA – AEROPORTO, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 05 de setembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:FB7FA42F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1712/2024

DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 01399/2024-SMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) EDVALDO DE JESUS ALVES, ocupante do cargo OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade TUCURUI/PA**,** nos dias 05 e 06 de setembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 05 de setembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:242FBF38

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Rurópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2023-CP/SEMAP** que tem como Objeto a **Concessão de Uso para Reforma, Ampliação, Modernização, Exploração, Operação e Manutenção do Hotel Presidente Médici, que venham a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP,** realizada no dia 08/01/2024 ás 10:00 hs, na sala do Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rurópolis, devido o não comparecimento de interessado foi declarado DESERTO. Com a promulgação da Lei nº 14.133/2021, todo o processo será refeito obedecendo a normas da nova Lei de Licitação com uma nova Modalidade, já que a modalidade concorrência publica é exclusiva para obras.

Rurópolis/PA, 09 de janeiro de 2024.

JOSELINO PADILHA
Prefeito do Município de Rurópolis

CEZAR CAETANO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:C568AFBA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2024-003 - TIPO MENOR PREÇO
REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM TRANSPORTE INCLUSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura: 20/09/2024 às 10h. Edital e informações no site: www.tcm.pa.gov.br e site https://www.santacruzdoarari.pa.gov.br/, e no Portal de compras públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Cruz do Arari, 04 de setembro de 2024.

ADRIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Adriane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5B46934D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AV. DR. ANYSIO CHAVES, Nº 853/ JARDIM SANTARÉM – CEP 68030-360 – SANTARÉM/PARÁ

PORTARIA Nº 024/2024 - GAB/SEMG, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 006/2023 – GAP/PMS, de 05 de janeiro de 2023.

Considerando a férias no período de 02/09/2024 a 01/10/2024, (sendo 10 dias referente ao ano de 2022 e 2023, 20 dias referente a 2023 e 2024) da Sra. **WALKIRIA CORINA DA SILVA COÊLHO,** Núcleo de Planejamento e Logística do Programa Prefeitura nos Bairros e comunidades - NPL/PPBC, Nível l, do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a responder interina e cumulativamente pelo Núcleo de Planejamento e Logística do Programa Prefeitura nos Bairros e Comunidades - NPL/PPBC, o Sr. **LUIS FELIPE SILVA FERREIRA**, Seção de Assuntos Comunitários - NPL/PPBC, podendo despachar toda e qualquer documentação na ausência da titular.

Art. 2º Pela acumulação de cargos decorrerá ao servidor designado, direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 02/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, em 02 de setembro de 2024.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº 006/2023 – GAP/PMS

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:9FD010B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RUA MAGNÓLIA ESQUINA COM ALAMEDA "29", Nº 763, AEROPORTO VELHO- CEP 68.020-800 - SANTARÉM-PA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE BEM IMÓVEL

A Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 17.775/03, de 13 de agosto de 2003, cap. IV, artigo 22º; Inc. I e II e artigo 29º c/c Lei n° 13.465 de 2017; FAZ SABER, aos que do presente Edital vierem a tomar conhecimento ou dele tiverem notícias que:
SANDRA MARIA DOS SANTOS SOUSA, Proc. n° 1217/2021- Terreno situado na Rua Rosa de França, nº 16, esquina com Rua Esperança Bairro Mapirí- Zona Norte. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, por três linhas: a primeira no sentido oeste- leste com a Rua Rosa de França, medindo 19,10 metros , a segunda linha no sentido norte- sul com a Rua Rosa de França medindo 0,97 metros e a terceira linha no sentido oeste- leste com a rua Rosa de França medindo 3,76 metros; a Leste, com Geovani Fonseca Castro (Lote nº 02), medindo 24,53 metros; ao Sul, com Rua Esperança, medindo

33,14 metros; e a Oeste, com Esquina com a Rua Esperança, medindo 2,37 metros, numa área total de 343,18m², inscrita no cadastro imobiliário sob o n° 01.19.027.0331.001.
E convida os confinantes ou quem se julgar prejudicado com o pedido de **Regularização de Bem Imóvel,** a apresentar suas reclamações por escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do presente, findo o qual, não serão mais aceitas reclamações. E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Santarém, 05 de Setembro de 2024.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto nº 0760/2022 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:16D11236

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

A Secretária Municipal de Educação comunica o Resultado do Pregão Eletrônico n° 006/2024, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL. Tendo como vencedora a empresa: **L. G. LEON LTDA**, CNPJ: 30.542.332/0001-69, no item: 39 (Rota 196).

Santarém, 05 de setembro de 2024

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:BC0E3D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SMT

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2022-SMT.Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022-SMT. Partes: Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito/Locadora de Veículos Nova LTDA. Finalidade: Prorrogação da vigência de 10/09/2024 a 10/09/2025.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:4D0CE4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SMT

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 003/2024-SMT. Pregão Eletrônico Nº 003/2024-SMT. Objeto: Aquisição de materiais de sinalização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT. Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da publicação. Empresas: Comercial e Distribuidora Pianco Eireli – ME - CNPJ nº21.668.414/0001-63. Valor: R$440.675,00 (Quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais); WC Comercio de Material de Construção Ltda - CNPJ nº50.522.631/0001-49. Valor: R$197.935,00 (Cento e noventa e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais); H de F Pires Serviços Eireli – CNPJ nº 18.655.861/0001-73. Valor: R$354.480,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

ADELCINEI QUEIROZ DE CARVALHO
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:6B58F158

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 164/2024 – SEMSA

PORTARIA Nº 164/2024 – SEMSA

A Secretária Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 334/2024 - GAB/PMS, de 24 de Junho de 2024 e em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores.
DECIDE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores dos contratos dos processos licitatórios para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INFECTOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO SIDADÃO E DA DIVISÃO ESPECIALIZADA EM EPIDEMIOLOGIA DO NÚCLEO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SEMSA.**
GESTOR DO CONTRATO: **ANA CLEIDE SARRAZIN SANTOS** – MATRÍCULA: 022203, CPF: ***.738.173-**, RG: *10563* - Servidora da SEMSA.

FISCAL TITULAR - NTVS: **NARA DELDUCK FEITOSA** – MATRÍCULA: **31017**, CPF: ***. 150.232 -** E RG: *88701* - Servidora da SEMSA.

FISCAL SUPLENTE - NTVS: **GILMARA DOS SANTOS NASCIMENTO** - MATRÍCULA **89065**, CPF: ***.702.412-**, RG: *17785* - Servidora da SEMSA.

FISCAL TITULAR - CTA: **ANA LUCIA DE SOUSA FERREIRA** – MATRÍCULA: 30344, CPF: ***.863.292-** E RG: *40023* - Servidora da SEMSA.

FISCAL SUPLENTE - CTA: **ANA CLAUDIA MARIZ FRAZÃO TOLENTINO** - MATRÍCULA 31253, CPF: ***.837.542-**, RG: *31485* - Servidora da SEMSA.

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.
§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.
§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato (s) pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete aos servidores designados como Gestores e fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome
as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.
Art. 6º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Art.7º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário na Portaria n° 153/2024-SEMSA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Nº 3570, pág. 115, 26 de Agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém/PA, de 03 de setembro 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 334/2024 - GAP/PMS

Publicado por:
Amanda Colares Fernandes
Código Identificador:89242B63

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

ATO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

ESPÉCIE: Portaria 1523/2024-SEMTRAS
Objeto: **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTARÉM – APAE, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "PROMOVENDO INCLUSÃO E SAÚDE NA TERCEIRA IDADE".** Publicado na FAMEP dia 05/09/2024, ANO XV | Nº 3578, página 82, onde se lê: "Portaria 1523/2024-SEMTRAS". **Leia-se: portaria 153/2024-SEMTRAS.**

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:289AE324

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO EXTRATO DE CONTRATOS

ATO EXTRATO DE CONTRATOS
Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024-SEMTRAS. Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS (TAMANHOS VARIADOS) COM REMOÇÃO, TRANSLADO E EMBALSAMENTO; OFERECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO EM CEMITÉRIO PRIVADO COM CESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE GAVETAS (LOCAÇÃO) DISPONÍVEIS PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, TODAS DESTINATÁRIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA**.
Contrato nº 043/2024. Partes: **SEMTRAS/J D ROCHA DA SILVA**, CNPJ 04.201.570/0001-09. Valor R$ 20.000,00. Contrato nº 044/2024. Partes: **SEMTRAS/ J G O SERVICOS POSTUMOS EIRELI**, CNPJ 32.019.363/0001-65. Valor: R$ 190.025,00. Vigência dos contratos: 26/08/2024 à 31/12/2024. Data da assinatura dos contratos 26/08/2024.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:CCA08D7A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2024-014

Pregão Eletrônico nº. 9/2024-014.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gás medicinal (OXIGÊNIO), umidificadores, regulador para oxigênio medicinal e fluxometro. Tipo: Menor preço por Item. Modo de Disputa: Aberto. Data, Hora, Local: 18/09/2024 às 09h00min (horário de Brasília-DF). Edital disponível para download no portal da transparência de São Geraldo do Araguaia/Pa, http://www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br e portal do TCM/PA, site: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes, site: www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas. Informações: Sala da CPL/PMSAGA - Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa – São Geraldo do Araguaia-Pa. email: licitacao@saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br, das 08:00h as 14:00h.

São Geraldo do Araguaia – PA, 05 de setembro de 2024.

Pregoeiro –
ELIEL SOUSA DE OLIVEIRA -
CPL - PMSAGA.

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:020ED7FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 7/2024-005.

Processo: Dispensa nº. 7/2024-005**.**Prazo de Vigência 29.08.2024 a 31.12.2024.
Contratante: Prefeitura Mun. de São Geraldo do Araguaia, CNPJ: 10.249.241/0001-22. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE MICRO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE SÃO RAIMUNDO NA ZONA RURAL SE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA.Dotação Orçamentária: 1.057. Contratada (o): K K DOS SANTOS ARARUNA LTDA, CNPJ: 51.641.993/0001-11, CT nº 20240257, valor 105.123,90. Fundamento legal: Art. 75, I, daLei14.133/21.

São Geraldo do Araguaia – Pa, 29 de agosto de 2024,

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA.
Ordenador (a) de Despesas,

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo: Dispensa nº 7/2024-005, RATIFICO por este termo a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, daLei14.133/21, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE MICRO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE SÃO RAIMUNDO NA ZONA RURAL SE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

São Geraldo do Araguaia – Pa, 29 de agosto de 2024,

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA.
Ordenador (a) de Despesas,

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:3F97E1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 167/2024/SMS/SAGA.

PORTARIA Nº 167/2024/SMS/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 04 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. **FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR, a **Portaria nº 159/2024/SMS/SAGA**, publicada em 30 de agosto de 2024 da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º- Conceder ao servidor**,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde (PSF – NOVO PARAÍSO)**, **FÉRIAS** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem gozadas a contar de 02/09/2024 a 01/10/2024, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006."

LEIA-SE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **ERLY AP. DA SILVA DIAS,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde (PSF – NOVO PARAÍSO)**, **FÉRIAS** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem gozadas a contar de 02/09/2024 a 01/10/2024, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2024 GPMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:139D12F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 168/2024/SMS/SAGA

PORTARIA Nº 168/2024/SMS/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 05 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. **FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **ALECXANDRO DE ANDRADE BARBOSA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde (BARREIRÃO)**, **FÉRIAS** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, para serem gozadas a contar de 01/03/2024 a 30/03/2024, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2024 GPMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:A84F2825

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 169/2024/SMS/SAGA.

PORTARIA Nº 169/2024/SMS/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 05 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. **FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **JUNIOR CESAR PEREIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde (PSF ALTO SOCORRO)**, **FÉRIAS** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, para serem gozadas a contar de 01/04/2024 a 30/04/2024, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2024 GPMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:3F530999

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 170/2024/SMS/SAGA

PORTARIA Nº 170/2024/SMS/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 05 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. **FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **ANTÔNIO VALDECY FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE PORTARIA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL)**, **FÉRIAS** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022, para serem gozadas a contar de 01/04/2024 a 30/04/2024, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2024 GPMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:6657044A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 171/2024/SMS/SAGA.

PORTARIA Nº 171/2024/SMS/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 05 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. **FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **MARCELO FLAVIO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, **FÉRIAS** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para serem gozadas a contar de 01/04/2024 a 30/04/2024, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2024 GPMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:37ADA3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 172/2024/SMS/SAGA.

PORTARIA Nº 172/2024/SMS/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 05 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. **FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **FRANCINALDO ALVES BEZERRA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde (FUNASA)**, **FÉRIAS** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022, para serem gozadas a contar de 01/04/2024 a 30/04/2024, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2024 GPMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:FD96B648

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 173/2024/SMS/SAGA.

PORTARIA Nº 173/2024/SMS/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 05 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. **FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **ABDIAS BATISTA DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde (FUNASA)**, **FÉRIAS** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para serem gozadas a contar de 01/04/2024 a 30/04/2024, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2024 GPMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:2C37347E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 174/2024/SMS/SAGA.

PORTARIA Nº 174/2024/SMS/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 05 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. **FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao servidor **LUIZ DE SOUSA BRANDÃO,** ocupante do cargo de **AGENTE DE C. EPIDEMIOLÓGICA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde (FUNASA)**, **FÉRIAS** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023, para serem gozadas a contar de 01/04/2024 a 30/04/2024, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2024 GPMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:8E2B79CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 175/2024/SMS/SAGA.

PORTARIA Nº 175/2024/SMS/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 05 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. **FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **IOLANDA LOPES DA SILVA SOUSA,** ocupante do cargo de **TÉCNICA EM HIGIENE SAÚDE BUCAL,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde (PSF ALTO BEC)**, **FÉRIAS** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, para serem gozadas a contar de 01/03/2024 a 30/03/2024, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2024 GPMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:5C8A3F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 176/2024/SMS/SAGA.

PORTARIA Nº 176/2024/SMS/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 05 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. **FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **MARILENE VIEIRA DE AMORIM,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde (ESF BELA VISTA)**, **FÉRIAS** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, para serem gozadas a contar de 12/03/2024 a 10/04/2024, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 12/03/2024, revogadas as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2024 GPMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:F129A952

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 177/2024/SMS/SAGA.

PORTARIA Nº 177/2024/SMS/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 05 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. **FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **MARIA PAIXÃO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL)**, **FÉRIAS** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para serem gozadas a contar de 01/04/2024 a 30/04/2024, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2024 GPMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:8FF749AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 178/2024/SMS/SAGA.

PORTARIA Nº 178/2024/SMS/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 05 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. **FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **RAIMUNDO RIBEIRO DA CUNHA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio de 2017 a 2022, pelo período de 01/03/2024 a 30/04/2024**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2024 GPMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:420201D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 179/2024/SMS/SAGA.

PORTARIA Nº 179/2024/SMS/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 05 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. **FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **ROSIMEIRE ANDRADE DE MATOS,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde (PSF FORTALEZA)**, referente ao quinquênio de 2019 a 2020, pelo período de 18/03/2024 a 16/04/2024**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 18/03/2024, revogadas as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2024 GPMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:AAAEDA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 180/2024/SMS/SAGA.

PORTARIA Nº 180/2024/SMS/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 05 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. **FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **ANA LUCIA PEREIRA DE MIRANDA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde (PACs FORTALEZA)**, referente ao quinquênio de 2017 a 2022, pelo período de 15/03/2024 a 13/05/2024**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 15/03/2024, revogadas as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2024 GPMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:2293C3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 181/2024/SMS/SAGA.

PORTARIA Nº 181/2024/SMS/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 05 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. **FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **NILVA DE SOUSA BRANDÃO,** ocupante do cargo de **TÉCNICA EM HIGIENE BUCAL,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde (PSF VILA NOVA)**, referente ao quinquênio de 2018 a 2023, pelo período de 01/03/2024 a 30/04/2024**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2024 GPMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:DF226146

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 182/2024/SMS/SAGA.

PORTARIA Nº 182/2024/SMS/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 05 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. **FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **MARICELA BARBOSA DOS REIS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde (PSF VILA NOVA)**, referente ao quinquênio de 2018 a 2023, pelo período de 01/03/2024 a 30/04/2024**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2024 GPMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:14330EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 183/2024/SMS/SAGA.

PORTARIA Nº 183/2024/SMS/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 05 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. **FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **JULIA PEREIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL)**, referente ao quinquênio de 2012 a 2017, pelo período de 01/03/2024 a 30/04/2024**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2024 GPMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:9C799775

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 184/2024/SMS/SAGA.

PORTARIA Nº 184/2024/SMS/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 05 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. **FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **VANEIDE BARBOSA DE GÓIS,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde (ESF CENTRO)**, referente ao quinquênio de 2017 a 2022, pelo período de 01/03/2024 a 30/04/2024**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2024 GPMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:062E0D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 185/2024/SMS/SAGA.

PORTARIA Nº 185/2024/SMS/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 05 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. **FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **SANDRA MARIA CONCEIÇÃO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde (PSF - NOVO PARAÍSO)**, referente ao quinquênio de 2018 a 2024, pelo período de 01/03/2024 a 30/04/2024**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

FRANCISCO EDYLSON G. OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2024 GPMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:8805BF86

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO 20240152

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA, agente de contratação da Comissão de Licitação de São João de Pirabas/Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder de dever corrigir erros formais, RETIFICA a publicação feita em 04 de setembro de 2024, nº3577, pag. 91 nos seguintes termos: **Errata: onde se lê**: "29.340,50 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). " **Leia-se:** "24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) ".

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:ECA90C8B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 027/PMS/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/FMS/2024
CONTRATO 027V/FMS/2024
O Município **de Sapucaia**, Através do **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o n° 11.822.995/0001-92, localizado na

Avenida José Augusto Marinho,S/N Centro, CEP: 68.548-000 Sapucaia – PA.
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.685.649/0001-24 - Endereço: Rua Duque de Caxias - CEP: 99700274- UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 99368-5941,
OBJETO - Contratação de empresa habilitada para fornecimento de medicamentos, para Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia – PA
O PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato é 12 (doze) meses, com início na data de ..04./09/2024 e encerramento em .03/09//2025 podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.888,00 (um mil e oitocentos e oitenta e oito reais)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
Classificação Institucional
12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0009.2037 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.301.0010.2110.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF
.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.302.0012.1022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL, LABORATORIOS E UNDIDADES DE SAUDE-UBS MUNICIPAIS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.302.0012.2115.- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/MAC"
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.302.0012.2112 - MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.305.0245.2042 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.303.0232.2047 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E INS ESTRAT DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.302.0012.2115.- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/MAC"
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.302.0012.2112 - MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Sapucaia/PA, 03 de setembro de2024.

Fundo Municipal de Saúde
WESDRAS PEREIRA NUNES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2021

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:670B617B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 027/PMS/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/FMS/2024
CONTRATO 027III/FMS/2024
O Município **de Sapucaia**, Através do **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o n° 11.822.995/0001-92, localizado na Avenida José Augusto Marinho,S/N Centro, CEP: 68.548-000 Sapucaia – PA.
CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 39.610.184/0001-47 - Endereço: Assis Chateaubriand - CEP: 85935000 - UF: PR - Município: Assis Chateaubriand - Telefone:(44) 3528-3499.
OBJETO - Contrato tem como objeto a contratação de empresa habilitada para fornecimento de medicamentos, para Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia – PA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato é 12 (doze) meses, com início na data de ..04./09/2024 e encerramento em .03/09//2025 podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
Classificação Institucional
12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0009.2037 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.301.0010.2110.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF
.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.302.0012.1022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL, LABORATORIOS E UNDIDADES DE SAUDE-UBS MUNICIPAIS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.302.0012.2115.- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/MAC"
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.302.0012.2112 - MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.305.0245.2042 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.303.0232.2047 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E INS ESTRAT DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.302.0012.2115.- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/MAC"
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.302.0012.2112 - MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Sapucaia/PA, 03 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
WESDRAS PEREIRA NUNES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2021

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:F6071C5D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
LEI MUNICIPAL Nº 277/2024-GAB/PMSJP DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre atualização salarial dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, através da Lei Municipal nº 134, de 11 de novembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Senador José Porfírio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- O anexo II, da Lei nº 134, de 11 de novembro de 2005, atualizados pela lei nº 157, de 03 de abril de 2009, passa a vigorar com nova redação, conforme Anexo II desta lei.
Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, com encerramento de vigência em 31 de dezembro de 2023, revogando disposições em contrário.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jercica Santos Macedo
Código Identificador:2E9F46B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
LEI MUNICIPAL Nº 279/2024-GAB/PMSJP

Lei Municipal Nº 279/2024-GAB/PMSJP
Senador José Porfírio (PA), 26 de junho de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Senador José Porfírio para o exercício financeiro 2025, compreendendo:
I – As prioridades e metas da administração pública municipal;
II – A estrutura e organização dos orçamentos;
III – As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VI – As disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de:
I – Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
II – Saúde e Saneamento básico;
III – Incentivo à produção agrícola;
IV – Construção, recuperação e conservação da infraestrutura urbana e rural, através de parceria com a União, Estado e com a iniciativa privada.
V – Modernização administrativa;
VI – Meio ambiente;
VII – Habitação;

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, programas, subprograma, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.
Art.4° Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
1 – Pessoal e encargos sociais;
2 – Juros e encargos da dívida;
3 – Outras despesas correntes;
4 – Investimentos;
5 – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e
6 – Amortização da dívida.

Art. 5° Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6° O projeto de lei orçamentário discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - Às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada distrito;

II - Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - Atendimento de ações de alimentação escolar;

IV – À concessão de subvenções econômicas e subsídios;

V - Ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e

VI – As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7° O projeto de lei orçamentário que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I - Mensagem

II - Texto da lei;

III - Quadros orçamentários consolidados;

IV - Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II - Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - Resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - Resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - Receita e despesa, dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n° 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - Receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei n° 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - Despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - Despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, subprograma;

IX - Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - Despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3° O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Os resultados correntes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social;

II - Os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°14, de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

III - O detalhamento dos principais custos unitários médios, utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

IV – A despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2024 e o programado para 2025, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar n° 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

V- A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2024 e a estimada para 2025, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras;

VI - Os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos elementos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2024 e o programado para 2025;

VII – O demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar n° 101 de 2000, destacando-se os principais itens de:

a) impostos;
b) contribuições sociais; e
c) taxas;

VIII – A relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar n° 101, de 2000;

§4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§5º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentário e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor.

§6º O quadro de detalhamento da despesa do projeto de lei orçamentário será fixado por decreto do Poder Executivo, sendo dada ampla publicidade e transparência ao ato.

§7° O projeto de lei orçamentário demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 8° Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 30 de julho de 2024, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentário.

Art. 9° Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12. - Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - Incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3°, da Constituição;

Art. 13. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2024, não ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

Art. 14. O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2025, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício 2024.

Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2025, seja inferior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no caput deste artigo, ao final do exercício de 2024, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar a providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido pela Emenda Constitucional nº 058/2009.

Art. 15. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - Ações que não sejam de competência exclusiva do município;

II – Aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

III – Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

IV – Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; e

Art. 16. - Os recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 17. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

III - Atendam ao disposto nos art. 195 § 3º e art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

§ 1° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2024 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" e “contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde; ou

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

III - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art.19. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 20. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido em decreto do Chefe do Poder Executivo.

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§4º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados a Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 7º, § 1º, inciso VI, desta lei;

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. O Poder Executivo publicará até 30 de junho de 2024, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

Art. 22. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar n° 101/2000 e no Art. 29 e 29-A, da Constituição Federal.

Art. 23. No exercício de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

II - For observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 24. No exercício de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de educação e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentário poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2025, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - De até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos;

II - De até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - De até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - Dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V - Dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 27. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta arrecadação e para atingir o resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e de "atividades e operações especiais", calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, excluídas:

I - As despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;
II - Despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluída no inciso I; e
III - Manutenção do Poder Legislativo.
§1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§2º O Poder Legislativo com base na informação de que trata o § 1º, deve publicar ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

Art. 28. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 30. O Poder Executivo deverá atender, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamento da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentário não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;

III - Pagamento do serviço da dívida;

IV – Pagamentos de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2024;

V – Programa de duração continuada,

VI – Assistência social, saúde e educação,

VII – Manutenção das entidades, e

VIII - Sentenças judiciais transitadas em julgado;

Art. 32. Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

Art. 33. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, §2°, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 34. Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.
Art. 35. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador José Porfírio (PA), 26 de junho de 2024

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jercica Santos Macedo
Código Identificador:1AD6484B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
LEI MUNICIPAL N° 280/2024-GAB/PMSJP DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N° 280/2024-GAB/PMSJP DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a denominação a Próprio Municipal Público - Posto de Saúde Agostinho Bezerra de Araújo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a SEÇÃO II, Art. 74, XXV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, em plenário, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. **CRIAR**, no âmbito do território do município de Senador José Porfírio-PA, o **Posto de Saúde Agostinho Bezerra de Araújo, s**ituada na Zona Rural - "Campo II", localizada no Travessão da 7 (sete), interior deste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORF'IRIO-PA, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jercica Santos Macedo
Código Identificador:D83E26E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de Agenciamento de passagens fluviais e frete de voadeira para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA (Conforme Termo de Referência). **Tipo:** Menor Preço por item **Data:** 18/09/2024. **Horário:** 09:00h - **INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações, Rua Marechal Assunção, nº. 116, Complemento Prédio da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA.

Senador José Porfírio/PA, 05 de setembro de 2024.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:9B2DAF3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240248; **ORIGEM**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0.2024-009PMSJP; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** PRIME MADEIRAS LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de pranchas, ripão e caibros de madeiras para uso em manutenções e construções de pontes para Secretaria Municipal de Infraestrutura; **VALOR TOTAL:** R$ 58.005,05; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0801.154520498.2.040, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.24; **VIGÊNCIA:** 05 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2024

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:032978E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20240242; **ORIGEM**: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 FME; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO:** S. BENATHAR & M. PANTOJA LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Mochilas Escolares Personalizadas, destinados ao Programa Escola em Tempo Integral de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 16.380,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0702.123610400.2.032, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.99; **VIGÊNCIA:** 04 de Setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 04 de Setembro de 2024.

ELIANE CARVALHO DOS ANJOS
Secretária Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Torres
Código Identificador:31D4173E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20233349;ORIGEM.....: CONVITE Nº 1-2023-2111001;CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU;CONTRATADA(O).....: M RAMOS CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ 49.625.989/0001-18;OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DE MADEIRA DE 10 METROS, LOCALIZADA NO RAMAL APUÍ, NA COMUNIDADE DO APUÍ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU - PA.VALOR TOTAL.....: R$ 255.506,77 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e setenta e sete centavos).VIGÊNCIA.....: 06 de Dezembro de 2023 a 31 de Agosto de 2024.

CARLOS ANTÕNIO VIEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Ariane Lima Batista
Código Identificador:4943375A

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3-2024-2608001. Na publicação circulada em 04/09/2024. Onde se lê: Data de abertura: 18/09/2024 às 09:00h. Leia-se: 20/09/2024 às 09:00h.

DIEIZOM RILBSON ALMEIDA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ariane Lima Batista
Código Identificador:3AF85FDB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público a **RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 2024090402-FME** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9.2024-00018-SRP-PMT**, tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada serviços de serralheria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa: **JB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.821.348/0001-52. Onde se lê "Valor R$ 141.139,10 (cento e quarenta e um mil, cento e trinta e nove reais e dez centavos)". Lê-se "Valor R$ 163.348,00 (cento e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais)". Informações: E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br.

Tracuateua/PA, 05 de setembro de 2024.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:107E4166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público a **RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 2024090404-FME** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9.2024-00019-SRP-PMT**, tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalações de vidros e persiana. para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa: **JB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.821.348/0001-52. Onde se lê "Valor R$ 47.540,28 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e oito centavos)". Lê-se "Valor R$ 79.233,79

(setenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)". Informações: E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br.

Tracuateua/PA, 05 de setembro de 2024.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:CAF6ACAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o resumo do Segundo Termo de Aditamento, em atendimento a Lei Federal n.º 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00037-SRP-PMT**, tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada para a Eventual Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Ônibus) para atender a demanda da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Tracuateua, no Calendário Escolar de 2024. Empresa: **LÓGICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.534.762/0001-10. Contrato nº 2024020201-FME. Altera-se o valor R$ 67.450,56 (sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 949.144,00 (novecentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais). Contrato nº 2024020202-FUNDEB. Altera-se o valor R$ 100.743,36 (cem mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.418.004,00 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, quatro reais). Empresa: **JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.645.425/0001-60. Contrato nº 2024020203-FME. Altera-se o valor R$ 23.152,80 (vinte e três mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 312.200,00 (trezentos e doze mil, duzentos reais). Contrato nº 2024020204-FUNDEB. Altera-se o valor R$ 34.729,20 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 468.300,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos reais), mantidas as demais condições contratuais. Assinatura 05/09/2024.

Tracuateua/PA, 05 de setembro de 2024.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:7A52F398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9.2024-00017-SRP-PMT**, tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de Empresa para o Fornecimento de serviços de Malharia (Confecção de Uniformes, Bonés, Bolsas e etc.), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: **PINHEIRO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.414.461/0001-25. Contrato nº 2024090501-FMS. Valor R$ 131.966,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais). Empresa: **PORTO BELO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.186.947/0001-00. Contrato nº 2024090502-FMS. Valor R$ 41.950,00 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais). Empresa: **T P DA FONSECA ALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.262.414/0001-82. Contrato nº 2024090503-FMS. Valor R$ 31.337,00 (trinta e um mil, trezentos e trinta e sete reais) Empresa: **TF LIMA PLAY 2 SPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.103.697/0001-30. Contrato nº 2024090504-FMS. Valor R$ 9.945,00 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 05/09 a 31/12/2024.

Tracuateua/PA, 05 de setembro de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:19BC7BD0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-062FME
Processo Administrativo nº 229/2024/ADM

O Município de Tucumã**, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **18 de setembro de 2024**, às **09:00 horas**, realizará **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA** do tipo menor preço, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES EM MARMITEX PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPC, endereço Rua do Café, s/n, Setor Alto Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, no site https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Tucumã-PA, 05 de setembro de 2024. ***IGOR LIMA DOS SANTOS*** - *Agente de Contratação - Decreto nº 010/2024.*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-060PMT
Processo Administrativo nº 215/2024/ADM

O Município de Tucumã**, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **18 de setembro de 2024**, às **09:00 horas**, realizará **PREGÃO na forma eletrônica** do tipo menor preço, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS SERVIDAS EM MARMITEX PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.** nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPC, endereço Rua do Café, s/n, Setor Alto Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, no site https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Tucumã-PA, 05 de setembro de 2024.

IGOR LIMA DOS SANTOS -
Agente de Contratação - Decreto nº 010/2024.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:6EE8061A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-112FME
Processo Administrativo nº 246/2024/ADM

O **Município de Tucumã,** através do **Fundo Municipal de Educação** – Secretaria Municipal de Educação, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **11 de setembro de 2024**, às **09h:01min**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA** do tipo Menor Preço, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA EMEF BEATRIZ DE MOURA ARIAS,** nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPC, endereço Rua do Café, s/n, Setor Alto Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no site https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. 05 de setembro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FONSECA -
Agente de Contratação – Decreto nº 011/2024.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:181C7DE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação. Modalidade: **INEXIGIBILIDADE nº 6/2024-044FMAS**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A REVISÃO VEICULAR PROGRAMADA DE 15.000 KM (QUINZE MIL QUILÔMETROS) PARA O VEÍCULO I/FIAT DUCATO CARGO 8 – PLACA RED0H87 PERTENCENTE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** CNPJ - Nº: 11.234.755/0001-77. Contratada: **ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA,** CNPJ - Nº: 05.147.384/0001-93, com o valor total de **R$ 5.203,35 (cinco mil, duzentos e três reais e trinta e cinco centavos). HOMOLOGAÇÃO** a Licitação amparada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Tucumã - PA, 05 de setembro de 2024.

LÍVIA LIRA DE ARAÚJO –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:34ACB3D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO/FINANCEIRO

EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO/FINANCEIRO

Espécie: **OITAVO TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO AO CONTRATO n° 20210557.** Origem: **CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-001PMT**; Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ -PÁ, C.N.P.J: 22.981.088/0001-02** e **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, C.N.P.J: 07.329.932/0001-21,** Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.** O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$: 22.658,47 (duzentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos)** nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da lei federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de **R$: 11.840.911,30 (onze milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e onze reais e trinta centavos).** Data da assinatura: 05 de setembro de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal de Tucumã.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:AA475ADD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20241008 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº: 9/2023-081FMAS**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICADOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº: 29.182.845/0001-27**, e a Contratada: **MARIA NECIMARA ALVES MONTES, CNPJ Nº: 12.979.513/0001-75**, com o valor total de **R$: 72.199,50 (setenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**. Vigência: 30 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 30 de agosto de 2024.

Tucumã - PA, 05 de setembro de 2024.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:27F3E465

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20241010 – Origem: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº: 3/2024-007PMT**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA BRASIL.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PÁ, -** C.N.P.J.: 22.981.088/0001-02, e Contratada**: WATTS PROJETOS E ELETRIFICAÇÕES LTDA,** C.N.P.J.: 32.135.853/0001-27**,** com o valor total de **R$: 2.018.995,46 (dois milhões, e dezoito mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos).** Vigência: 04 de setembro de 2024 até 02 de maio de 2025. Data de assinatura: 04 de setembro de 2024.

Tucumã - PA, 05 de setembro de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal de Tucumã.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:2573E221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 293/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20241010
Ref. Processo: CONCORRÊNCIA Nº 3.2024-007PMT

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA BRASIL.

O **Sr. CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, como CONTRATANTE e **WATTS PROJETOS E ELETRIFICAÇÕES LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CLEITON OLIVEIRA DOS SANTOS, Engenheiro Civil, CREA nº 942113/PA, como Fiscal Titular e o servidor GUSTAVO HENRIQUE MARTINS, Engenheiro Civil, CREA/PA 0717952193, como Fiscal Substituto,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 04 de Setembro de 2024

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:99475AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 542/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20241008
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-081FMAS
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICADOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

O **Sr. CICERO BARBOSA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como CONTRATANTE e **MARIA NECIMARA ALVES MONTES** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Flaviana Alves Gonçalves, como fiscal Titular e a servidora**, **Laiane Bastos Santos, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 30 de Agosto de 2024

CICERO BARBOSA DA SILVA
Fundo Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:3951670A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RESCISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ-PA MÊS DE AGOSTO DE 2024

Nº do Contrato: 166/SEMET/2024
Parte contratante:SEMET/FUNDEB
Parte contratada:ADARLETE DE SOUSA PEREIRA
OBJETO:RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DEAGENTE ADMINISTRATIVO
DATA DE RESCISÃO:06/08/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº do Contrato: 089/SEMET/2024
Parte contratante:SEMET/FUNDEB
Parte contratada:CLAUDIA ALVES DOS SANTOS
OBJETO:RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DEMEDIADOR EM SALA DE AULA
DATA DE RESCISÃO:21/08/2024

BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº do Contrato: Nº 130/SEMET/2024
Parte contratante:SEMET/FUNDEB
Parte contratada:ELEONORA DE ASSUNCAO FERREIRA CHAVES
OBJETO:RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DEMEDIADOR EM SALA DE AULA
DATA DE RESCISÃO:09/08/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº do Contrato: 077/SEMET/2024
Parte contratante:SEMET/FUNDEB
Parte contratada:ERICIELMA BARBOSA DE SOUSA
OBJETO:RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DEMEDIADOR EM SALA DE AULA
DATA DE RESCISÃO:01/08/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº do Contrato: 053/SEMET/PSS/2023
Parte contratante:SEMET/FUNDEB
Parte contratada:ISAIR JANETE WERMUTH MULLER
OBJETO:RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DEAGENTE ADMINISTRATIVO
DATA DE RESCISÃO:26/08/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº do Contrato: 154/SEMET/2023
Parte contratante:SEMET/FME
Parte contratada:JAYNE LARANJEIRA ROCHA MACHADO ALVES
OBJETO:RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DENUTRICIONISTA
DATA DE RESCISÃO:05/08/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº do Contrato: 275/SEMET/PSS/2023
Parte contratante:SEMET/FUNDEB
Parte contratada:JOACLER MOREIRA DE SOUZA
OBJETO:RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DEPROFESSOR II - II
DATA DE RESCISÃO:01/08/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº do Contrato: 114/SEMET/2023
Parte contratante:SEMET/FUNDEB
Parte contratada:JOEDINA MARIA SILVA
OBJETO:RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DEAUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
DATA DE RESCISÃO:01/08/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº do Contrato: 156/SEMET/2024
Parte contratante:SEMET/FUNDEB
Parte contratada:KATIANA SANTOS DA SILVA
OBJETO:RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DEAUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
DATA DE RESCISÃO:26/08/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº do Contrato: 136/SEMET/2023
Parte contratante:SEMET/FUNDEB
Parte contratada:MARIA ILZA DOS SANTOS SOARES
OBJETO:RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DEAUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
DATA DE RESCISÃO:01/08/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº do Contrato: 180/SEMET/PSS/2023
Parte contratante:SEMET/FUNDEB
Parte contratada:MIKAELE CONCEICAO FEITOSA
OBJETO:RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DEAUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
DATA DE RESCISÃO:01/08/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº do Contrato: 068/SEMET/2023
Parte contratante:SEMET/FUNDEB
Parte contratada:ROSIMARIO OLIVEIRA DOS ANJOS
OBJETO:RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DEMOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
DATA DE RESCISÃO:05/08/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº do Contrato: 075/SEMET/PSS/2023
Parte contratante:SEMET/FME
Parte contratada:TIAGO FERREIRA DE MORAIS
OBJETO:RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DEAGENTE ADMINISTRATIVO
DATA DE RESCISÃO:01/08/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Nº do Contrato: 366/SEMET/PSS/2023
Parte contratante:SEMET/FUNDEB
Parte contratada:YSLA CAROLINE ALVES CAMILO
OBJETO:RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DEPROFESSOR II - II
DATA DE RESCISÃO:05/08/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:9E3579BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ – PA AGOSTO/2024

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (O7)
Nº do Contrato: 177/SEMET/2024
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: ALINE LIMA BORGES CUSTODIO
Objeto: Contrato temporário – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Remuneração: um SALÁRIO MÍNIMO
RECURSO: 12 361 0006 2.098 – Manutenção Ensino Fundamental 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 12/08/2024 – 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 689/2022
Nº do Contrato: 190/SEMET/2024
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: JOVELINA SILVA CARDOSO
Objeto: Contrato temporário – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Remuneração: um SALÁRIO MÍNIMO
RECURSO: 12 361 0006 2.098 – Manutenção Ensino Fundamental 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 22/08/2024 – 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 689/2022
Nº do Contrato: 181/SEMET/2024
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: KEILA GUEDES BARROSO
Objeto: Contrato temporário – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Remuneração: um SALÁRIO MÍNIMO
RECURSO: 12 361 0006 2.098 – Manutenção Ensino Fundamental 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 14/08/2024 – 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 689/2022
Nº do Contrato: 171/SEMET/2024
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: MONICA FEITOSA DE AGUIAR BARBOSA
Objeto: Contrato temporário – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Remuneração: um SALÁRIO MÍNIMO
RECURSO: 12 361 0006 2.098 – Manutenção Ensino Fundamental 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 01/08/2024 – 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 689/2022
Nº do Contrato: 192/SEMET/2024
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: ONEIDE COSTA SILVA
Objeto: Contrato temporário – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Remuneração: um SALÁRIO MÍNIMO
RECURSO: 12 361 0006 2.098 – Manutenção Ensino Fundamental 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 22/08/2024 – 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 689/2022
Nº do Contrato: 193/SEMET/2024
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: RAFAELE FARIAS DE ARAUJO
Objeto: Contrato temporário – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Remuneração: um SALÁRIO MÍNIMO
RECURSO: 12 361 0006 2.098 – Manutenção Ensino Fundamental 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 22/08/2024 – 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 689/2022
Nº do Contrato: 194/SEMET/2024
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: ROSIMEIRE PIRES DOS SANTOS
Objeto: Contrato temporário – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Remuneração: um SALÁRIO MÍNIMO
RECURSO: 12 361 0006 2.098 – Manutenção Ensino Fundamental 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 22/08/2024 – 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 689/2022
AUXILIAR DE SERVIÇOS FUNDEB – ENSINO INFANTIL (02)
Nº do Contrato: 191/SEMET/2024
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: MARIA MARTA PEREIRA DA FONSECA
Objeto: Contrato temporário – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Remuneração: um SALÁRIO MÍNIMO
RECURSO: 12 365 0006 2.099 – Manutenção Ensino infantil 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 22/08/2024 – 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 689/2022
Nº do Contrato: 183/SEMET/2024
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: ORLEXANDRA MACHADO CARVALHO
Objeto: Contrato temporário – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Remuneração: um SALÁRIO MÍNIMO
RECURSO: 12 365 0006 2.099 – Manutenção Ensino infantil 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 14/08/2024 – 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 689/2022

MEDIADOR EM SALA DE AULA – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (06)
Nº do Contrato: 186/SEMET/ 2024
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: ANNIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Objeto: Contrato temporário – MEDIADOR EM SALA DE AULA
Remuneração: UM SALÁRIO MINIMO
RECURSO: 12 361 0006 2.098 – Manutenção Ensino Fundamental 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 22/08/2024 – 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 689/2022
Nº do Contrato: 174/SEMET/ 2024
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: APARECIDA CORREA MAGALHAES
Objeto: Contrato temporário – MEDIADOR EM SALA DE AULA
Remuneração: UM SALÁRIO MINIMO
RECURSO: 12 361 0006 2.098 – Manutenção Ensino Fundamental 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 05/08/2024 – 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 689/2022
Nº do Contrato: 187/SEMET/ 2024
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: ELANE DA SILVA SOUSA
Objeto: Contrato temporário – MEDIADOR EM SALA DE AULA
Remuneração: UM SALÁRIO MINIMO
RECURSO: 12 361 0006 2.098 – Manutenção Ensino Fundamental 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 22/08/2024 – 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 689/2022
Nº do Contrato: 188/SEMET/ 2024
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: ELESANDRA APARECIDA DE BRITO
Objeto: Contrato temporário – MEDIADOR EM SALA DE AULA
Remuneração: UM SALÁRIO MINIMO
RECURSO: 12 361 0006 2.098 – Manutenção Ensino Fundamental 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 22/08/2024 – 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 689/2022
Nº do Contrato: 180/SEMET/ 2024
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: GILDENIA BARBOSA DA SILVA
Objeto: Contrato temporário – MEDIADOR EM SALA DE AULA
Remuneração: UM SALÁRIO MINIMO
RECURSO: 12 361 0006 2.098 – Manutenção Ensino Fundamental 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 14/08/2024 – 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 689/2022
Nº do Contrato: 189/SEMET/ 2024
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: JOSEANA BEZERRA DE SOUSA COSTA
Objeto: Contrato temporário – MEDIADOR EM SALA DE AULA
Remuneração: UM SALÁRIO MINIMO
RECURSO: 12 361 0006 2.098 – Manutenção Ensino Fundamental 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 22/08/2024 – 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 689/2022
MEDIADOR EM SALA DE AULA – FUNDEB ENSINO INFANTIL (01)
Nº do Contrato: 184/SEMET/2024
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: KATIANE DA CONCEIÇÃO FERNANDES
Objeto: Contrato temporário – mediador em sala de aula
Remuneração: UM SALÁRIO MÍNIMO
RECURSO: 12 365 0006 2.099 – Manutenção Ensino infantil 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 19/08/2024 – 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 689/2022
TECNICO PEDAGOGICO I – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (01)
Nº do Contrato: 185/SEMET/ 2024
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: JORRANE MARIA TELES DE OLIVEIRA FERNANDES

Objeto: Contrato temporário – TECNICO PEDAGOGICO I
Remuneração: 5.922,23
RECURSO: 12 361 0006 2.098 – Manutenção Ensino Fundamental 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 20/08/2024 – 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 689/2022
TECNICO PEDAGOGICO II – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (01)
Nº do Contrato: 173/SEMET/ 2024
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: TANIA ALVES SOUSA
Objeto: Contrato temporário – TECNICO PEDAGOGICO II
Remuneração: 6.034,39
RECURSO: 12 361 0006 2.098 – Manutenção Ensino Fundamental 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 01/08/2024 – 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 689/2022
AGENTE ADMINISTRATIVO – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (02)
Nº do Contrato: 176/SEMET/2024
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: LADISSAN FAÇANHA MORAIS
Objeto: Contrato temporário – AGENTE ADMINISTRATIVO
Remuneração: um SALÁRIO MÍNIMO
RECURSO: 12 361 0006 2.098 – Manutenção Ensino Fundamental 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 07/08/2024 – 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 689/2022
Nº do Contrato: 182/SEMET/2024
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: LETICIA SAMARA CAMPOS DA SILVA SOUSA
Objeto: Contrato temporário – AGENTE ADMINISTRATIVO
Remuneração: um SALÁRIO MÍNIMO
RECURSO: 12 361 0006 2.098 – Manutenção Ensino Fundamental 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 14/08/2024 – 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 689/2022
PROFESSOR II-I – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (01)
Nº do Contrato: 170/SEMET/ 2024
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: MARCOS RODRIGUES FERREIRA
Objeto: Contrato temporário – professor ii-i
Remuneração: 2.552,61
RECURSO: 12 361 0006 2.098 – Manutenção Ensino Fundamental 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 01/08/2024 – 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 689/2022
PROFESSOR II-II – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (02)
Nº do Contrato: 172/SEMET/ 2024
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: SAMYRA DE KASSIA DE OLIVEIRA FERREIRA
Objeto: Contrato temporário – professor ii-iI
Remuneração: 2.804,09
RECURSO: 12 361 0006 2.098 – Manutenção Ensino Fundamental 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 01/08/2024 – 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 689/2022
Nº do Contrato: 175/SEMET/ 2024
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: LEONICE DAMACENO SILVA
Objeto: Contrato temporário – professor ii-iI
Remuneração: 2.804,09
RECURSO: 12 361 0006 2.098 – Manutenção Ensino Fundamental 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 05/08/2024 – 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 689/2022
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB (01)
Nº do Contrato: 179/SEMET/ 2024
Parte contratante: SEMET/FUNDEB
Parte contratada: JAIR PEREIRA
Objeto: Contrato temporário – MOTORISTa de transporte
Remuneração: 2.000,00
RECURSO: 12 361 0006 2.097– Manutenção Ensino Fundamental 30%
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 13/08/2024 – 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 689/2022
NUTRICIONISTA – FME (01)
Nº do Contrato: 178/SEMET/ 2024
Parte contratante: SEMET/FME
Parte contratada: MIKAELY DE OLIVEIRA FURTADO
Objeto: Contrato temporário – NUTRICIONISTA
Remuneração: R$ 4.000,00
RECURSO: 12 122 0001 2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
Vigência: 12/08/2024 – 31/12/2024
BASE LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 689/2022

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:5D1A8227

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20240319

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8.2023-050

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ

CONTRATADA(O).....: R. J. COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL E SUPLEMENTOS VISANDO ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.929,00 (um mil, novecentos e vinte e nove reais)

VIGÊNCIA.....: 03 de Setembro de 2024 a 03 de Setembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Setembro de 2024

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:F5423E83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20240320

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8.2023-050

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ

CONTRATADA(O).....: B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL

E SUPLEMENTOS VISANDO ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.540,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA.....: 03 de Setembro de 2024 a 03 de Setembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Setembro de 2024

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:2487CB5B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 421-24-NOMEAÇÃO-GÉSSICA PEREIRA DA SILVA

DECRETO Nº. 421/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara, combinado com as disposições contidas nas leis nº 483/01 e nº 484/01 e suas alterações.

CONSIDERANDO a classificação e convocação dos servidores Públicos Municipais aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, realizado nos dias 19 e 20 de setembro de 2020, homologado pelo Decreto nº 293/2020, de 29/12/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição nº 34.448, de 30 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **GÉSSICA PEREIRA DA SILVA,** para o cargo efetivo de **TÉCNICA EM RADIOLOGIA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2024, na sala do Gabinete do Prefeito, em cumprimento do disposto no art. 28 da Lei Municipal nº. 483/2001 (Regime Jurídico Único) e no **Decreto nº. 421/2024 do dia 03 de setembro de 2024,** e Lei Municipal n° 486/2001 tomou posse no cargo de **TÉCNICA EM RADIOLOGIA,** a Sra**. GÉSSICA PEREIRA DA SILVA,** com as seguintes atribuições e responsabilidades:

CLASSE: TÉCNICA EM RADIOLOGIA

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Exercer atividades específicas envolvendo trabalhos de operação qualificada, de equipamentos de radioterapia e de radiodiagnóstico, empregados na medicina e na Odontologia.

Xinguara-PA, 03 de setembro de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

GÉSSICA PEREIRA DA SILVA
Servidora

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:D8D3AAE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 428-24-CAVALGADA 2024.

DECRETO Nº. 428/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

INTERDIÇÃO DA AVENIDA XINGU NOS DOIS SENTIDOS DA VIA PÚBLICA DURANTE A TRADICIONAL CAVALGADA RURALISTA QUE ACONTECERÁ NO PRÓXIMO DIA 07/09/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊRNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Xinguara, na pessoa do Prefeito Municipal, Senhor **MOACIR PIRES DE FARIA**, através do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Xinguara, na pessoa do seu representante legal, Senhora **KLEANE FERREIRA DOS SANTOS**, Gerente do DMT, usando suas atribuições legais**.**

CONSIDERANDO a realização do evento da Feira Agropecuária de Xinguara - FAX, com a tradicional Cavalgada Ruralista e tendo a necessidade de preservar a segurança da população durante o trajeto da cavalgada;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção das comitivas, cavaleiros, amazonas e de animais;

CONSIDERANDO a necessidade da interdição temporária de todo trajeto por onde passará a cavalgada, com início: Avenida Gilson Dantas, BR-155, Rua Rio Tapajós, Avenida Francisco Caldeiras Castelo Branco, Rua Brasil, Rua Barão do Rio Branco e Avenida Xingu;

CONSIDERANDO a grande concentração de pessoas ao longo da Avenida Xingu onde estarão instalados tendas e camarotes;

CONSIDERANDO a necessidade de interdição do tráfego de veículos na Avenida Xingu, sendo o palco principal do evento para garantir a segurança e integridade físicas de pessoas.

DECRETA:
Art. 1º. Fica interditada a Avenida Xingu, nos dois sentidos da via, no perímetro compreendido entre BR-155 até a altura da Avenida Minas Gerais, no dia 07/09/2024, no horário das 05:00 h às 18:00 h.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

KLEANE FERREIRA DOS SANTOS
Gerente do Dep. Mun. de Trânsito de Xinguara
Dec.º 087/2021

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:EE7EC43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 064/2023/PMX PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 034/2023/PMX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023/PMX CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 269/2024/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 064/2023/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 034/2023/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 269/2024/PMX

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para **Fornecimento de Materiais de Construção tipo brita 0, Pó de Brita e Pedrisco, destinados a Secretaria Municipal De Obras e Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Xinguara-Pa**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0004.1033 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito regularmente no CNPJ (MF) sob nº. 04.144.150/0001-20, com sede e prefeitura cito a Praça Vitória-Régia, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 72, Bairro Centro, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: TR. NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA, C.N.P.J. nº 39.355.824/0001-10, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, s/n, Centro, Xinguara/PA, CEP: 68.555-280, telefone: (94)99942-9340, email: lacasamateriais2@gmail.com, representada neste ato pela Srª **DALVA ROCHA FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 2171090 SSP/PA e CPF 376.058.012-20, residente e domiciliada na cidade de Xinguara/PA.
VALOR: R$ 5.003.025,00 (CINCO MILHÕES, TRÊS MIL E VINTE E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: com início na data de 04 de setembro de 2024 e encerramento em 04 de setembro de 2025.

Xinguara - PA, 04 de setembro de 2024.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:CDF755D5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DOS HABILITADOS NO EDITAL N. 02/2024

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DOS HABILITADOS NO EDITAL N. 02/2024 - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

A Prefeitura de Marabá, através da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação Casa da Cultura de Marabá, vem tornar público a homologação do resultado dos HABILITADOS referente no **EDITAL 02/2024 - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, da LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – INCISO I DO ART. 6º**.

O candidato habilitado deverá observar as orientações postas ao fim desse expediente de homologação

– Lista final dos habilitados homologados contendo a ordem de classificação de acordo com o segmento apontado na inscrição

1 Produção de Longa-metragem

N	Nome do projeto	Agente Responsável	Número de inscrição	NOTA
1°	Filme Mensagem de Cabalá	Cristiano Rabelo		63,6
2°	O mistério das cartas	Lara Borges	pa- 1382289779	62,4
3°	Caminho das águas: A saga dos navegantes e construtores navais de Marabá-Pará.	Carlos André da Costa Souza	pa- 1074687896	59,0

2 Produção de Curta-metragem

N	Nome do projeto	Agente Responsável	Número de inscrição	NOTA
1°	Eu vi: Testemunhos da Floresta	Adeilde Alves de Sousa	pa- 1595555992	70,0
2°	"Nós, Quilombolas"	JOÃO LENO PEREIRA DE MARIA	pa-105846787	70,0
3°	Conexões de Aço: A Ponte que Uniu Marabá	Jaque Camara	pa-623137829	70,0
4°	MULHERES EM TRANS(E)	Camilla Leite da Paz Moreira	pa- 1575813664	70,0
5°	Escarabocho Amazônico	Suellen Cordovil da Silva	pa-321730036	70,0
6°	Marabá 40	thiago martins	pa-434860594	70,0
7°	Explorando a Riqueza Gastronômica de Marabá: Uma Odisseia de Sabores	Igor Patrício Leite	pa- 1375428355	70,0
8°	MINHA MORADA NOVA	Mariana Botelho	pa-	70,0
9°	DA ESCURIDÃO À ARTE - A LENDA DA MATINTA PERERA	Adailton Sobral	pa- 2087987211	68,4
10°	João Mourão da Silva	João Mourão	pa- 1153594267	67,2
11°	Como estamos nós, Barruel	Marcelo Barbalho	pa-377827580	67,0
12°	O boto e sua amada Iara	Rik Batista	pa-1798395066	64,8

3 Produção de Web Série

N	Nome do projeto	Agente Responsável	Número de inscrição	NOTA
1°	NextGen: Tendencias de carreiras profissionais da indústria criativa	MARÇAL DE MOURA DE CARVALHO	pa-157684850	30,0

4 Produção de Videoclipes

N.º	Nome do projeto	Agente Responsável	Número de inscrição	NOTA
1°	"Entre Sons e Imagens, a Música Atravessando Gerações"	Adenor Maciel Gomes Junior	pa-929528952	70,0
2°	É Pra Tocar na Feira	Jane Martins Dos Santos	pa- 2058572393	70,0
3°	"MEU PASSADO, FUTURO E PRESENTE - Tributo a Marcelo Clayton"	ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS	pa-248053834	70,0
4°	Casinha de Barro Doce Lar	Maic Ane Silva Almeida	pa-78608085	70,0
5°	Kaos Suburbano: Videoclipe	Marcos Augusto	pa- 1910974414	70,0
6°	Envolver	Thiago Victor Martins da Cruz	pa-878804776	70,0
7°	Video Clip Bachata Paraense	Ruanna Ly	pa-956778066	70,0
8°	Ayo a felicidade é revolucionaria! clipe de musica autoral artista Caroline Afrosil	Caroline Afrosil	pa-830484219	70,0
9°	Banda Jhéssica Pinheiro	Jhéssica Pinheiro	pa- 1684613140	70,0
10°	"O Som da Ousadia"	ROMERO SOARES	pa-337918925	70,0
11°	CORPO MORADA DA CRIAÇÃO	Danielly Daissak	pa-563964944	70,0
12°	Banda Olhos Insanos	Rafael Nogueira (Olhos Insanos)	pa-16268683	57,0
13°	"DESFAZ AS MALAS"	Brizola Miranda	pa-346498991	38,0
14°	CANTOS E ENCANTOS DE MARABÁ	Kascata dos Teclados	pa-6496282	37,0
15°	"Só vou pra cama, se for de camisinha"	NEGO LOIRO	pa-76229767	36,0
16°	Guto Silver em: raízes do Brega	Gutemberg Silva Miranda	pa-82976640	33,0
17°	Sereno Quase Chuva	Felipe Ramos	pa-240015194	29,0
18°	Lixo Espalha Lobo - Vudu é pra Jacu	Tiago Soares Barcelos	pa- 1752001390	28,0

3 – O candidato deverá abrir uma conta específica para recebimento do valor, conforme disposto no item 16.3 do Edital.
4 – O candidato poderá abrir conta em qualquer banco (inclusive digital) desde que seja em nome do PROPONENTE e aberta exclusivamente para receber valores da Lei Paulo Gustavo;
5 - É vedado abrir conta fácil, conta benefício social, conta salário, conta poupança e conta conjunta.

6 – Os dados bancários deverão ser fornecidos ao e-mail secult.leipaulogustavo@maraba.pa.gov.br para inclusão no Termo de Execução Contratual até o dia 10/09/2024.

7 – É dever do candidato informar os dados de maneira correta para evitar o retardo no pagamento.

8 – O Grupo enviará os Termos de Execução Contratual para assinatura do candidato somente após enviar os dados bancários.

Marabá (PA), 05 de setembro de 2024.

GENIVAL CRESCÊNCIO
Secretário Municipal de Cultura de Marabá

WÂNIA CRISTINA GOMES FERREIRA
Fundação Casa da Cultura de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F2D31F67

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMS 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMS 2024

A Secretária Municipal de Saúde de Marabá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos **CANDIDATOS (AS) DESCLASSIFICADOS/DESISTENTES**, referente ao sétimo (7º) Edital de convocação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024-SMS FASE I – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, conforme a seguir especificado, considerando o item 2.4.1 do edital Nº 01/2024 Processo Seletivo Simplificado-SMS.

ORDEM	NOME	FUNÇÃO/LOCAL	SITUAÇÃO	MOTIVO
	Matheus Silva Costa	Cargo: Médico (a) Clínico Geral - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Madson da Costa Gon	Cargo: Médico (a) Clínico Geral - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Pedro Paulo Silva Fialho	Cargo: Médico (a) Clínico Geral - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Laís Lopes de Azevedo Buzar	Cargo: Médico (a) Clínico Geral - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Hellen Goncalves da Silva	Cargo: Médico (a) Clínico Geral - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Ahmed Ali Gomes Yassin	Cargo: Médico (a) Clínico Geral - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Paulo Fernando Sandes Soares	Cargo: Médico (a) Clínico Geral - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	João Victor Campos Silva	Cargo: Médico (a) Clínico Geral - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Julyanna Caroliny Lopes	Cargo: Enfermeiro (a) - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Fernanda Pereira da Silva	Cargo: Enfermeiro (a) - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Aucilene Almeida de Sousa	Cargo: Enfermeiro (a) - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Elza dos Reis Silva Miranda	Cargo: Enfermeiro (a) - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Francisco Bruno Coelho Ferreira da Silva	Cargo: Enfermeiro (a) - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS

	Mariana de Araújo Rocha	Cargo: Enfermeiro (a) - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Vivianne Christina Da Silva Oliveira	Cargo: Enfermeiro (a) - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Sergio Costa Neves	Cargo: Técnico de Enfermagem - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana.	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Samuel Santos Teodozio	Cargo: Técnico de Enfermagem - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana.	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Cailine Galdino Paiva	Cargo: Técnico de Enfermagem - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana.	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Paula Danila Pereira Oliveira	Cargo: Técnico de Enfermagem - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana.	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Camila Cardoso de Oliveira	Cargo: Técnico de Enfermagem - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana.	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Nilton Oliveira Amorim Junior	Cargo: Técnico de Enfermagem - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana.	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Livia Pere Brito	Cargo: Técnico de Enfermagem - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana.	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Abidias Rodrigues da Silva - PCD	Cargo: Técnico de Enfermagem - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana.	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Polyana dos Santos Silva	Cargo: Técnico de Enfermagem - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana.	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Marcia Aparecida Silva da Conceição	Cargo: Técnico de Enfermagem - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana.	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Auricelia de Moraes Cardoso	Cargo: Técnico de Enfermagem - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana.	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Silvane Reis dos Santos	Cargo: Técnico de Enfermagem - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana.	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Maria Lucilene Carvalho Silva	Cargo: Técnico De Enfermagem - Local: Polo II – Margem da Ferrovia	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Aija Rebeca Bandeira Amancio	Cargo: Técnico Em Laboratório - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Maria Sandra Rodrigues Silva	Cargo: Técnico Em Laboratório - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Layara Santos Araújo	Cargo: Técnico Em Laboratório - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Brenda Mikaelle Américo Do Amaral	Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Edsandra Pereira Maciel	Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Denise Miranda Lima	Cargo: Assistente Administrativo - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Vilmara Lira Silva	Cargo: Assistente Administrativo - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Daniel de Souza Silva	Cargo: Assistente Administrativo - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Gabriela Rodrigues Campos	Cargo: Assistente Administrativo - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Gelda da Silva dos Santos	Cargo: Assistente Administrativo - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Gilliard Ferreira Almeida	Cargo: Psicólogo - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Linaya Costa Silveira	Cargo: Nutricionista - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS
	Janine Tainara Da Silva De Paula Gonçalves	Cargo: Nutricionista - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana	Desclassificado	Descumpriu o item 2.4.1. do Edital PSS nº 01/2024 - SMS

Marabá, 02 de setembro de 2024

MÔNICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F8F39518

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 022/2024 – SEMUTRAN 05 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 022/2024 – SEMUTRAN 05 de setembro de 2024
Roberto Coracy Santos da Silva, Secretário Municipal de Trânsito e Cidadania**,** no uso de suas atribuições legais**,** contidas no **CAPÍTULO II, ARTIGO 7º, INCISO III DA LEI 952/17 DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS**, nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que julgou as defesas de autuação abaixo especificados com as seguintes decisões:

SEQ.	JULGAMENTO	PROTOCOLO	N° AIT	PLACA	RESULTADO
01	29/08/2024	2214/2024	TP00041335	RXH6D10	DEFERIDO
02	29/08/2024	2230/2024	TP00041558	RIA6J34	INDEFERIDO
03	29/08/2024	2242/2024	TP00041127	QVK7A41	INDEFERIDO
04	29/08/2024	2251/2024	TP00039088	OTC9702	INDEFERIDO
05	29/08/2024	2253/2024	TP00039087	OTC9702	INDEFERIDO
06	29/08/2024	2304/2024	TP00040454	GFV9E49	INDEFERIDO
07	29/08/2024	2339/2024	TP00041358	OTV2B25	INDEFERIDO
08	29/08/2024	2368/2024	TP00042308	QDN3993	DEFERIDO
09	29/08/2024	2369/2024	TP00042307	QDN3993	DEFERIDO
10	29/08/2024	2392/2024	TP00041548	OFK0I54	INDEFERIDO
11	29/08/2024	2426/2024	TP00042486	NSX2408	DEFERIDO
12	29/08/2024	2429/2024	TP00037998	QEW8415	DEFERIDO

13	29/08/2024	2448/2024	TP00041527	QVO8F12	DEFERIDO
14	29/08/2024	2469/2024	TP00041402	NSN9G30	DEFERIDO
15	29/08/2024	2477/2024	TP00041886	QEX5123	DEFERIDO
16	29/08/2024	2478/2024	TP00016780	QEF7847	DEFERIDO
17	29/08/2024	2485/2024	TP00041384	QVB3934	DEFERIDO
18	29/08/2024	2486/2024	TP00041385	QVB3934	DEFERIDO
19	29/08/2024	2547/2024	TP00041793	OTP1396	DEFERIDO
20	29/08/2024	2549/2024	TP00041381	QEC1512	DEFERIDO
21	29/08/2024	2550/2024	TP00041907	OBW1188	DEFERIDO
22	29/08/2024	2554/2024	TP00042395	QEM1I89	DEFERIDO
23	29/08/2024	2562/2024	TP00033994	QEB8G32	DEFERIDO
24	29/08/2024	2563/2024	TP00042517	HFG0623	DEFERIDO
25	29/08/2024	2567/2024	TP00039797	OTA8007	INDEFERIDO
26	29/08/2024	2597/2024	TP00039289	OBZ4572	INDEFERIDO
27	29/08/2024	2598/2024	TP00039287	OBZ4572	DEFERIDO
28	29/08/2024	2599/2024	TP00039286	OBZ4572	INDEFERIDO
29	29/08/2024	2600/2024	TP00039285	OBZ4572	INDEFERIDO
30	29/08/2024	2602/2024	TP00039284	OBZ4572	INDEFERIDO
31	29/08/2024	2606/2024	TP00039111	QDT5364	INDEFERIDO
32	29/08/2024	2609/2024	TP00041855	QEO9I92	DEFERIDO
33	29/08/2024	2612/2024	TP00041910	QVB4B49	DEFERIDO
34	29/08/2024	2627/2024	TP00038537	QEU5421	INDEFERIDO
35	29/08/2024	2632/2024	TP00032703	QDI5509	DEFERIDO
36	29/08/2024	2633/2024	TP00032704	QDI5509	DEFERIDO
37	29/08/2024	2634/2024	TP00032705	QDI5509	DEFERIDO
38	29/08/2024	2641/2024	TP00041968	JUX8H17	DEFERIDO

O requerente ainda poderá recorrer das decisões da Autoridade de Trânsito com resultado INDEFERIDO. O recurso será direcionado à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), situada à Rua Eduardo Magalhães Nº 10, Bairro Olga Moreira, porém, nessa fase será referente a notificação de penalidade.

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Mun. de Trânsito e Cidadania
Paragominas - PA.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:CBEB7525

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – LPG LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – LPG
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São Félix do Xingu Estado do Pará.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu - Pa, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar n 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura).
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das DEMAIS ÁREA CULTURAIS para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural. Com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação do setor cultural do Município de São Félix do Xingu - Pa, reconhecendo suas peculiaridades e fases, contribuindo para o desenvolvimento do Demais áreas Culturais no Município, observadas nas 07 (sete) modalidades descritas abaixo:
Apoio ao art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022.
MODALIDADE A – Música;
MODALIDADE B – Artes Plásticas e Visuais;
MODALIDADE C – Artesanato;
MODALIDADE D – Leitura escrita e oralidade;
MODALIDADE E – Patrimônio cultural;
MODALIDADE F – Projetos Livres;
MODALIDADE G - Festival Cultural.
É vedada a utilização dos recursos previstos no art. 8º para a realização de ações direcionadas ao setor audiovisual nos termos do art. 5º desta Lei Complementar.
É permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet de eventuais projetos apoiados com recursos deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

PARÁGRAFO ÚNICO: A gente cultural é responsável pelo projeto que deverá exercer necessariamente a função de criação, ou direção, ou produção, ou coordenação, ou gestão artística, ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto e por todos os tramites que envolva direitos autorais, de imagens, licenciamentos de marcas, recolhimentos de impostos e tributos que incidir ou vier a incidir sobre a produção, bem como licenças e autorizações especiais que surgir, os projetos deverão ser autorais, sob pena de desclassificação.

VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido entre as modalidades de apoio descritas no Anexo I deste Edital.

A despesa deste instrumento correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura Ação: 16.16.01.13.392.0011.2.169 – Auxílio Financeiro as Demais Culturas - R$ 316.729,71 (trezentos e dezesseis mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos).

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, Pessoa Física, Pessoa Jurídica de direito privado, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), com ou sem fins econômicos, com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado(a) no Município de São Félix do Xingu - Pa há, no mínimo, 03 (tres) anos, conforme item 3.1.1 do edital.

Na ausência ou inabilitação de Pessoa Jurídica residente no Município de São Félix do Xingu – Pa, poderão participar Pessoa Jurídica com residência em um dos municípios integrantes da Região de Integração do Araguaia em consonância com o DECRETO Nº 1.066, DE 19 DE JUNHO DE 2008, com residência mínima de, 03 (três) anos, valido somente para a MODALIDADE F.

A comprovação de residência poderá ser dispensada, por meio de autodeclaração, apenas nas hipóteses dos proponentes citados a seguir:

Pertencentes à comunidade indígena;

Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

Que se encontrem em situação de rua.

Em regra, o agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); e

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme Anexo V.

A comprovação de atuação cultural, sede e funcionamento de pessoa jurídica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e aferição das atividades do Classificação Nacional das Atividades Econômicas (cnae).

O proponente é o responsável pela inscrição do projeto no Mapa Cultural.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não podem se inscrever neste Edital:

Pessoa jurídica cujos sócios, diretores e/ou administradores:

tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

sejam servidores da Secretaria da Municipal de Cultura, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

- proponentes inadimplentes com prestação de contas de editais realizados pela semcult, com recursos da Lei Aldir Blanc, bem como os inadimplentes com a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu – Pa e com prestação de contas em aberto de Edital da LPG;

4.1.2 Pessoais físicas que se enquadrem no item 4.1.1.

PARÁGRAFO ÚNICO: O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá fazer parte da equipe técnica de um projeto premiado neste Edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

COTAS

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções e ordenamento de selecionados:

no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

no mínimo 10% para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas (opção presente na ficha de inscrição dos projetos) que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
Caso necessário, para fins de verificação da declaração, poderá ser solicitada Carta Consubstanciada, que será analisada por um comitê formado por membros de entidades representativas.
As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
– pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
– pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural; e
– pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.
As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima, observando o item 5.7

PRAZO PARA SE INSCREVER
As inscrições são gratuitas na modalidade virtual (mapa cultural) e a referida documentação deverá ser anexada na plataforma https://mapacultural.pa.gov.br.
As inscrições poderão ser feitas até as **17h30 (dezessete horas e trinta minutos)** do último dia da inscrição.
Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou materiais postados via Correios.
Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Pará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.
O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
Os anexos que compõem este edital deverão ser assinados de maneira física ou eletrônica, com o encaminhamento na forma digital no ato de inscrição anexados no formato PDF.
6.7. As inscrições feitas em desacordo com os prazos e demais exigências do presente edital serão indeferidas.
Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição, depois de finalizada.
Serão consideradas válidas somente as submissões finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste edital.
Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho ou não enviadas.
É vedada a participação de órgãos públicos, escolas e fundações privadas.

COMO SE INSCREVER
O proponente deve preencher Ficha de Inscrição diretamente no endereço: https://mapacultural.pa.gov.br.
O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.3 por meio do link: https://mapacultural.pa.gov.br.
O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
Documentação do proponente pessoa física:
Ficha de inscrição (mapa cultural);
Cópia do documento com foto, frente e verso do proponente, que contenha de forma legível o número do RG e CPF. Caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto, não se faz necessária sua juntada;
Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado no Município de São Félix do Xingu - Pa, com até 90 (noventa) dias de validade, contados a partir da data de expedição do documento. Não havendo, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo próprio proponente;
Declaração de representação de Grupo ou Coletivo indicando a quantidade de integrantes - Anexo V (se couber);
Declaração Étnico Racial e Indígena - Anexo VI (se couber);
Planilha Orçamentária - Anexo VII;
Mini Currículo do proponente, com experiência mínima de 03 (três) anos;
Histórico de atuação do grupo ou coletivo (se for o caso).

Parágrafo único: A Declaração de representação de Grupo ou Coletivo (Anexo V), caso tenha 04 (quatro) integrantes, inserir, no mínimo, 03 (três) integrantes anuentes, e devidamente acompanhada dos respectivos documentos de identificação (RG, CNH, CTPS, etc) dos assinantes.
Documentação do proponente pessoa jurídica:
Formulário de inscrição (Mapa Cultural);
Declaração Étnico Racial e Indígena - Anexo VI (se couber);
Planilha Orçamentária - Anexo VII;
Currículo do proponente (instituição), com experiência mínima de 3 (três) anos;
Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI);
Ata de posse da ATUAL diretoria (se couber);
Comprovante de inscrição do CNPJ do proponente Pessoa Jurídica.
Documentos do representante legal da pessoa jurídica:
Cópia do CPF do representante legal;
Cópia de documento de identificação oficial (RG, CTPS, CNH, etc) com foto do representante legal;
Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI);
Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado no Município de São Félix do Xingu – Pa ou do município residente conforme item 3.1.1, com até 90 (noventa) dias de validade, contados a partir da data de expedição do documento. O comprovante a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo próprio proponente.
Recomenda-se atenção aos proponentes que forem se inscrever como MEI e Pessoa Jurídica, pois toda documentação de habilitação, jurídica ou técnica, deve ser apresentada em seu CNPJ.
O proponente deverá observar no Anexo I as exigências específicas de cada modalidade.
Todos os anexos solicitados no Edital, nos quais o proponente se enquadre.
O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Cada Proponente poderá concorrer, e ser selecionado individualmente, com apenas 1 (um) projeto, no máximo, neste edital.
Se houver inscrição de mais de um projeto do mesmo proponente, será considerado, para fins de seleção, o último enviado na plataforma.
Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não a 31/12/2024.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura e do município de São Félix do Xingu – PA e do Diário Oficial.
As inscrições deste edital são **GRATUITAS**.
As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Anexo VII, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 13 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.
A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, e comunidades tradicionais.
Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o proponente discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada modalidade, conforme item 1.2 do presente edital.

ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto.
A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

CONTRAPARTIDA

10 .1 Os agentes culturais contemplados neste edital, com projetos de fomento, conforme item 1.2 deste edital, deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até final de 2024.

ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e divulgação dos selecionados.
- habilitação: fase de apresentação e análise dos documentos dos proponentes selecionados, descritos no tópico 14; e divulgação dos habilitados.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por “Analise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
Por análise comparativa, compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por, no mínimo, 03 (três) pareceristas.
Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- tenham interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham vínculo com a instituição proponente, façam parte da equipe técnica do projeto ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II deste edital.
Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.
Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III, do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos devem ser encaminhados através do e-mail lpg.xingu23@gmail.com a partir da 00h da publicação do resultado e até as 17h do prazo final nos termos do item 12.8.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
Não havendo número de propostas culturais selecionadas suficientes em uma modalidade, será selecionada a proposta de outra modalidade com maior quantidade de pontos, em ordem decrescente e levando em consideração o disposto no item 5 (cotas).
Ainda permanecendo saldo deste edital após a aplicação do item 13.1, o mesmo será remanejado para a elaboração de novos editais.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 06 (seis) dias úteis, apresentar os seguintes documentos através do e-mail lpg.xingu23@gmail.com.
PESSOA FÍSICA.
I - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
II - certidão negativa de débito estadual – Emitida pela SEFA/PA;
III - certidão negativa municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ;
PESSOA JURÍDICA.
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
II- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
III - certidão negativa de débito estadual – Emitida pela SEFA/PA ;
- certidão negativa municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ;
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Para proponentes enquadrados no item 3.1.1, deverão apresentar além das certidões do item 14.3, a certidão negativa municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município de São Félix do Xingu - Pa.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado a Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail lpg.xingu23@gmail.com.
Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Caso o proponente esteja em débito com a Secretaria de Cultura ou a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu – PA, com o Estado do Pará e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. Ressalta-se que não serão aceitos documentos com assinatura coladas.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pelo concedente, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos, com desembolso único ou parcelado, até 29/12/2024, EXCLUSIVAMENTE EM CONTA CORRENTE de qualquer banco, aberta especificamente para este fim.
Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica indicada pelo agente cultural, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados na ação cultural sem necessidade de autorização prévia.
Nos casos de instituição financeira pública, a conta bancária específica referida no caput deste artigo será isenta de tarifas bancárias.
Nos casos de conta em instituição financeira privada, os valores de tarifa bancária poderão ser previstos no plano de trabalho. Não serão aceitas contas poupança, conta salário, contas de recebimento de auxílio social do Governo (Bolsa Família, por exemplo).
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
O proponente deve assinar e enviar o Termo de Execução Cultural em até 2 (dois) dias úteis após envio da concedente, conforme previsto no cronograma, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
Não haverá retenção na fonte pagadora.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu – Pa, do Ministério da Cultura/ Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada, que estarão à disposição no site sfxingu.pa.gov.br, e deverão incluir também a frase: **"Projeto selecionado pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022".**
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu - Pa, do Ministério da Cultura/ Governo Federal.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos deve ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, serão realizados por comissão organizadora ou equivalente da Secretaria Municipal de Cultura presidida por um servidor efetivo, de acordo com o Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O Proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural.
Parágrafo único: Em caso da Secretaria Municipal de Cultura considerar que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório de Objeto da Execução Cultural, e que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto não foram suficientes, lhe é facultado o direito de requisitar o Relatório Financeiro da Execução Cultural com as devidas comprovações (nota fiscal, recibos e documento congêneres).
O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 31 de dezembro de 2024, com o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no sitio eletrônico sfxingu.pa.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https://mapacultural.pa.gov.br.
Toda relação do proponente com o edital deverá ser através da plataforma mapa cultural, e do e-mail lpg.xingu23@gmail.com.
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e a prefeitura Municipal de São Félix do Xingu - Pa de qualquer responsabilidade civil ou penal.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura).

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1- Publicação do edital	12/08/2024	
2- Inscrições	12/08/2024	16/08/2024
3- Análise do Mérito Cultural	19/08/2024	
4- Resultado Preliminar de Selecionados	20/08/2024	
5- Período de recurso	21/08/2024	24/08/2024
6- Homologação do Resultado Final	26/08/2024	
7- Entrega de Documentos dos selecionados	27/08/2024	30/08/2024
8- Resultado Preliminar de Habilitados	02/09/2024	
9- Período de recurso de Habilitação	03/09/2024	05/09/2024
10- Resultado final da habilitação	06/09/2024	
11- Assinatura do Termo de Execução Cultural	09/09/2024	13/09/2024
12- Período de pagamento dos selecionados	16/09/2024	27/09/2024
13-Execução de projeto	Até 31/12/2024	
14- Relatório de Objeto da Execução Cultural		

ANEXOS:

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Detalhamento do Objeto e Financiamento;
Anexo II - Critérios de seleção;
Anexo III - Termo de Execução Cultural;
Anexo IV - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VI - Declaração étnico-racial;
Anexo VII - Planilha Orçamentária;

São Félix do Xingu – Pa, 21 de agosto de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – LPG
APOIO AO ART. 8º LEI Nº 195/2022.

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) distribuídos na forma do art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022.

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III – gravações de álbuns musicais;
IV – criação de obras musicais;
V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
VI – publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

Artes Plásticas e Visuais
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.
Os projetos podem ter como objeto:
I – realização de exposição ou feiras de artes;
II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – produção de obras de arte;
IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.
Artesanato
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.
Os projetos podem ter como objeto:
I – realização de feiras, mostras, exposições;
II – produção de peças artesanais;
III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV – publicações na área de artesanato; ou
V – outro objeto com predominância na área do artesanato.
Leitura, escrita e oralidade
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.
Os projetos podem ter como objeto:
I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus etc;
III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.
Patrimônio Cultural
Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.
Os projetos podem ter como objeto:
I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
IV – exposições, criação de catálogo;
V – elaboração de material educativo; ou
VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.
Projetos livres
Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
IV – outro objeto cultural.

Festival Cultural
Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural, desde que mescladas pelo menos quatro categorias descritas no anexo I.

3 – QUADRO DEMONSTRATIVO POR MODALIDADE:

PROPONENTE	MODALIDADE	EXIGÊNCIAS
01 - Pessoa Física, Pessoa Jurídica e MEI	**MODALIDADE A –** Música	Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
	MODALIDADE B – Artes Plásticas e Visuais	
	MODALIDADE C – Artesanato.	
	MODALIDADE D - Leitura escrita e oralidade;	
02 – Pessoa Jurídica (exceto MEI)	**MODALIDADE E -** Patrimônio cultural	Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).
03 - Pessoa Jurídica, MEI e coletivo/grupo sem CNPJ.	**MODALIDADE F -** Projetos Livres.	Microempreendedor Individual (MEI) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
04 – Pessoa Jurídica	**MODALIDADE G -** Festival Cultural	Microempreendedor Individual (MEI) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

4**. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

MODALIDADE	CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR OBJETO	VALOR TOTAL
MODALIDADE A	Música	1	1	*	2	R$ 7.500,00	R$ 15.000,00
MODALIDADE B	Artes Plásticas e Visuais	*	*	1	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
MODALIDADE C	Artesanato	*	1	1	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
MODALIDADE D	Leitura escrita e oralidade	*	1	1	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
MODALIDADE E	Patrimônio Cultural	*	1	*	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
MODALIDADE F	Projetos livres	1	*	*	1	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00
MODALIDADE G	Festival Cultural	*	1	*	1	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00

PROCESSO: CHAMADA 005/2024
ORIGEM: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: PARECER
PARECER JURÍDICO

EMENTA – PROCESSO CH 005-2024 – OBJETO – SELEÇÃO PARA DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – LPG.

RELATÓRIO EM APERTADA SÍNTESE.
De ordem do agente de Contratação foi encaminhado o presente processo, para análise jurídica, nos temos do disposto na lei regulador da matéria. Como se trata de matéria regida por Lei Especial, não se aplica os ditames da Lei 14.133.
É O QUE HÁ DE MAIS RELEVANTE PARA RELATAR.
Como se trata de matéria regida por legislação especial, e considerando que os ditames da Lei especial que regula a matéria fora, atendidas. OPINO pela regularidade do Processo.

É o parecer.
s.m.j

São Félix do Xingu, em 20 de agosto de 2024.

LUIZ OTAVIO MONENEGRO JORGE
Procurador Geral Adjunto Do Município
Decreto 239/2021

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:EA4F4485

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
LEI MUNICIPAL Nº 278/2024-GAB/PMSJP DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Professor de Artes	Assume a responsabilidade de cultivar a apreciação estética, a expressão criativa e o pensamento visual nos alunos. Suas atribuições incluem a concepção de planos de aula que exploram diversas formas de expressão artística, como pintura, escultura, música, teatro e dança. Além disso, o professor busca inspirar a imaginação dos estudantes, incentivando a experimentação e o desenvolvimento de habilidades artísticas individuais. Ele desempenha um papel fundamental na promoção da alfabetização visual e na sensibilização para a importância da arte na sociedade. Ao proporcionar um ambiente que valoriza a criatividade, o professor de Ensino da Arte contribui para o desenvolvimento integral dos alunos, preparando-os não apenas para apreciar a diversidade artística, mas também para expressarem suas próprias ideias de forma única e significativa.
Professor de Ensino Religioso	Desempenha um papel significativo na formação ética e cultural dos alunos, explorando a diversidade de crenças e valores. Suas atribuições envolvem a elaboração de planos de aula que promovam o respeito e a compreensão das diversas tradições religiosas, contribuindo para a construção de uma visão pluralista e tolerante. Além disso, o professor orienta discussões sobre temas éticos, morais e filosóficos, incentivando o pensamento crítico e a reflexão sobre questões existenciais. Ele cria um ambiente inclusivo, respeitando as diferentes perspectivas e crenças dos alunos. Ao estimular o diálogo inter-religioso e fomentar o entendimento mútuo, o professor de Ensino Religioso desempenha um papel essencial na formação de cidadãos éticos e culturalmente competentes, preparando os alunos para uma convivência harmoniosa e respeitosa em uma sociedade diversificada.
Professor de Língua Portuguesa	Desempenha um papel crucial na formação acadêmica e linguística dos alunos, sendo responsável por proporcionar um ambiente de aprendizado enriquecedor e inspirador. Suas atribuições incluem a elaboração de planos de aula que abrangem a gramática, a literatura e as habilidades de comunicação, visando o aprimoramento da leitura, escrita e interpretação. Além disso, o professor promove o desenvolvimento crítico dos estudantes, incentivando a análise e a apreciação de obras literárias, e contribui para a formação de cidadãos com habilidades linguísticas sólidas. Ao fomentar o amor pela língua e pela literatura, o professor de Língua Portuguesa desafia os alunos a expressarem suas ideias de forma eficaz, preparando-os para enfrentar os desafios acadêmicos e para se comunicarem de maneira competente e reflexiva em diversos contextos.
Professor de Educação Geral	Desempenhar um papel crucial na promoção da inclusão e no suporte às necessidades específicas dos alunos com deficiência. Suas atribuições incluem a elaboração e implementação de estratégias pedagógicas adaptadas, garantindo o acesso pleno ao currículo escolar. O professor mediador-AEE colabora com a equipe escolar, professores e profissionais de saúde, promovendo um ambiente educacional inclusivo e acolhedor. Ele realiza avaliações para identificar as necessidades individuais dos alunos, desenvolvendo planos de intervenção personalizados. Além disso, trabalha em estreita parceria com os pais, proporcionando orientações e estabelecendo canais de comunicação eficazes. Ao criar um ambiente que respeita a diversidade, o professor de apoio escolar mediador-AEE contribui para o desenvolvimento integral dos alunos, Assegurando que cada um tenha as condições necessárias para alcançar seu potencial máximo no contexto educacional.
Professor de Inglês	Desempenha um papel fundamental na formação linguística e cultural dos alunos, proporcionando um ambiente educacional que promove o domínio da língua inglesa. Suas atribuições incluem a elaboração de planos de aula que englobam a gramática, a comunicação oral e escrita, bem como a exploração de aspectos culturais e literários. O professor busca estimular o interesse dos alunos pela língua inglesa, fomentando a prática constante e a confiança na expressão verbal. Além disso, ele desempenha um papel ativo na criação de métodos de avaliação que avaliem de maneira abrangente as habilidades linguísticas dos alunos. Ao inspirar o amor pelo idioma e proporcionar uma compreensão aprofundada da cultura anglo-saxã, o professor de Inglês prepara os estudantes para se comunicarem efetivamente em um mundo globalizado, contribuindo para o desenvolvimento de competências linguísticas e interculturais essenciais.
Professor de Matemática	Assume a responsabilidade crucial de guiar os alunos no entendimento e domínio dos conceitos matemáticos, promovendo um ambiente de aprendizado estimulante. Suas atribuições incluem a elaboração de planos de aula alinhados com os objetivos educacionais, a implementação de métodos de ensino inovadores e a avaliação contínua do desempenho dos alunos. Além disso, o Professor de Matemática desempenha um papel ativo no desenvolvimento de material didático, buscando tornar o aprendizado mais acessível e envolvente. Ao criar estratégias que atendem às diversas necessidades de aprendizado dos alunos, o professor promove uma compreensão sólida e duradoura dos conceitos matemáticos. Sua influência se estende para além da sala de aula, inspirando o interesse pela disciplina e preparando os estudantes para desafios acadêmicos e práticos, contribuindo assim para o desenvolvimento intelectual e cognitivo dos alunos.
Professor de Ciências (Biologia)	Desempenha um papel fundamental na formação científica e crítica dos alunos, promovendo a compreensão dos fenômenos naturais e o desenvolvimento dopensamento científico. Suas atribuições envolvem a concepção de planos de aula que exploram as diferentes disciplinas científicas, como biologia, química e física, de maneira integrada e contextualizada. Além disso, o professor estimula a investigação e o método científico, proporcionando experiências práticas que despertam a curiosidade e o interesse dos estudantes. Ele desempenha um papel ativo na atualização de conteúdos e na incorporação de tecnologias educacionais para enriquecer o processo de aprendizagem. Ao cultivar o espírito científico, a capacidade analítica e a consciência ambiental, o professor de Ciências prepara os alunos para compreenderem e participarem ativamente das discussões científicas contemporâneas, promovendo a alfabetização científica e a formação de cidadãos informados e críticos.
Professor de História	Desempenha um papel crucial na formação acadêmica e crítica dos alunos, contribuindo para o entendimento do passado e sua relevância no presente. Suas atribuições incluem a concepção de planos de aula que abordam de forma abrangente períodos históricos, eventos e desenvolvimentos socioculturais. Além disso, o professor estimula o pensamento crítico dos estudantes, incentivando a análise de fontes históricas e a compreensão das diferentes interpretações do passado. Ele

	desempenha um papel ativo na promoção da consciência histórica, buscando conectar as lições do passado aos desafios contemporâneos. Ao inspirar o interesse pela História e fomentar a compreensão das raízes culturais e sociais, o professor prepara os alunos não apenas para o sucesso acadêmico, mas também para uma participação informada e responsável na sociedade, promovendo uma compreensão crítica e reflexiva do mundo ao seu redor.
Professor de Educação Física	Desempenha um papel crucial na promoção da saúde, bem-estar e desenvolvimento físico dos alunos. Suas atribuições abrangem a elaboração de planos de aula que integram atividades esportivas, exercícios físicos e princípios de saúde, visando o desenvolvimento motor e cognitivo dos estudantes. Além disso, o professor fomenta a importância da prática regular de atividades físicas para a qualidade de vida, incentivando a adoção de hábitos saudáveis desde a infância. Ele desempenha um papel ativo na organização de eventos esportivos, competições e atividades extracurriculares que promovem a socialização e o espírito esportivo. Ao inspirar o gosto pela atividade física, o trabalho em equipe e a busca por uma vida saudável, o professor de Educação Física contribui não apenas para o desenvolvimento físico, mas também para a formação integral e equilibrada dos alunos.
Professor de Geografia	Desempenha um papel fundamental na formação dos alunos, proporcionando uma compreensão abrangente e crítica do espaço geográfico. Suas atribuições incluem a elaboração de planos de aula que abordam temas como a diversidade cultural, o desenvolvimento econômico, os aspectos ambientais e as interações sociais. Além disso, o professor utiliza ferramentas tecnológicas e métodos inovadores para tornar as aulas mais dinâmicas e envolventes. Ele incentiva a análise crítica de mapas, gráficos e dados geográficos, promovendo o pensamento espacial e a compreensão das dinâmicas globais e locais. Ao inspirar o interesse pela Geografia e promover uma compreensão aprofundada dos desafios socioambientais, o professor prepara os alunos para uma participação informada na sociedade, estimulando uma consciência geográfica que contribui para a formação de cidadãos globalmente conscientes e comprometidos.

Dispõe sobre atualização salarial dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, através da Lei Municipal nº 134, de 11 de novembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Senador José Porfírio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O anexo I, da Lei nº 134, de 11 de novembro de 2005, passa a vigorar com nova redação, conforme Anexo I, abaixo:

“ANEXO I – ESTRUTURA DE ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

Art. 2º – O anexo II, da Lei nº 134, de 11 de novembro de 2005, passa a vigorar com nova redação, conforme Anexo II, desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogando disposições em contrário.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jercica Santos Macedo
Código Identificador:6E0F15CD

